



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

##### Telefone



77 3489-1041

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 057, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - READAPTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CÉSAR CAMPOS RÔDE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PE 045-2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E ORDEM JUDICIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS-BA.
- AVISO DE LICITAÇÃO PE 046-2023 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE PÃES, BOLOS E SALGADOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
- AVISO DE LICITAÇÃO PE 047-2023 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO PE 045-2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E ORDEM JUDICIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS-BA.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PE 046-2023 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE PÃES, BOLOS E SALGADOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
- EDITAL DE LICITAÇÃO PE 047-2023 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

#### ANULAÇÃO

- TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 042-2023 - OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE COCOS- BA.

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-2023 - MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072-2023 - BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-2023 - MERKAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS



- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074-2023 - TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-2023 - ÉLICA MACEDO RODRIGUES
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-2023 - OMURA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077-2023 - PRIMAVERIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****PORTARIA Nº 057, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Readapta o servidor público municipal César Campos Rôde, nos termos que especifica.*

**MARCELO DE SOUSA EMERENCIANO**, Prefeito do Município de Cocos, Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a readaptação profissional do servidor público do Município de Cocos tem previsão legal no artigo 25, da Lei Municipal nº 517/2018, (Estatuto do Servidor Público Municipal), bem como na CF/88, art. 203, inc. IV;

**CONSIDERANDO** que de acordo com as recomendações da Previdência Social que periciou o servidor, além da declaração e/ou laudo médico expedido por médico do Município, encartado nos autos do processo administrativo nº 385/2023, o comprometimento à saúde do servidor é parcial e definitivo, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas, principalmente de não promover caminhadas em longos períodos, dentre outras;

**CONSIDERANDO** que, em tempos pretéritos a Secretaria Municipal de Administração manifestou pela readaptação, inclusive indicou o cargo de Auxiliar de Administração Escolar, a ser desempenhado na Secretaria Municipal da Educação, com as atribuições de: Prestação de serviços ligados ao auxílio na administração escolar; Colaboração com o crescimento educacional no Município; Comparecimento ao estabelecimento educacional sempre que necessário e assinar declarações quando autorizado pela SEMEC, além do parecer jurídico ser favorável pela readaptação do servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º READAPTAR**, o servidor público municipal CÉSAR CAMPOS RÔDE, ocupante do cargo de provimento efetivo de bombeiro de poço artesiano, nomeado pela Portaria nº 116/2007, para desempenhar funções em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com o seu quadro atual de laboração, qual seja, no cargo de Auxiliar de Administração Escolar, a ser desempenhado na Secretaria Municipal da Educação, ante à limitação sofrida em sua capacidade física, verificada em inspeção médica pela Previdência Social e por médico do Município.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS



**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocos, Bahia, 28 de dezembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045-2023**

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 16/01/2024, às 09h00m, a Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico. Objeto: Pregão Eletrônico para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ordem judicial conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.cocos.ba.gov.br/> e também no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG 983.461.

Cocos - Bahia, 28 de dezembro de 2023.

Anizio Veiga Filho  
Pregoeiro



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046-2023

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 22/01/2024, às 09h00m, a Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico. Objeto: Pregão Eletrônico para o registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de pães, bolos e salgados destinados à merenda escolar e demais Secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: [http://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais\\_de\\_licitacoes](http://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes) e também no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), - UASG 983.461.

Cocos - Bahia, 28 de dezembro de 2023.

Anizio Veiga Filho  
Pregoeiro





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047-2023**

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 18/01/2024, às 09h00m, a Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico. Objeto: Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços especializados e continuados de locação de 04 (quatro) veículos automotores para atender às necessidades do Executivo Municipal de Cocos, Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.cocos.ba.gov.br> e também no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG 983.461.

Cocos - Bahia, 28 de dezembro de 2023.

Anizio Veiga Filho  
Pregoeiro







Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045-2023**

**OBJETO**

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ordem judicial conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

Dia: **16 de janeiro de 2024**

Horário: **09h00min - Horário de Brasília / DF**

Endereço Eletrônico: **[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

Sistema: **ComprasNet**

Código UASG do Município: **983461**

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ÍNDICE**

1.	DO OBJETO
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS
3.	DO CREDENCIAMENTO
4.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.	DA VISTORIA
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
9.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.	BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12.	DA NEGOCIAÇÃO
13.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.	DA HABILITAÇÃO
15.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
16.	DA AMOSTRA
17.	DOS RECURSOS
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
21.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
23.	DAS SANÇÕES
24.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
25.	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
26.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.	DOS ANEXOS
28.	DO FORO

**A N E X O S**

ANEXO I	-	Termo de Referência
ANEXO II	-	Minuta de Contrato
ANEXO III	-	Minuta da Ata de Registro de Preços





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045-2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 419-2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 045-2023****TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO**

O MUNICÍPIO DE COCOS, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por grupo, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, o Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, e o Decreto Municipal n.º 022/2011, à Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**Dia: **16 DE JANEIRO DE 2024**Horário: **09H00MIN - HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF**Endereço Eletrônico: *www.gov.br/compras*Sistema: **COMPRASNET**Código UASG: **983461****1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ordem judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, atendendo às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

**1.1.1.** As empresas licitantes devem observar e apresentarem propostas atendendo unicamente **AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, considerando que estes **SEMPRE PREVALECERÃO** sobre os dados constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasNet, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo, por onde serão verificados a aceitabilidade das propostas.

**1.2.** A licitação será dividida por grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço total por Grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As despesas com as aquisições dos produtos constantes do objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 4.336.104,73 (quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, cento e quatro reais e setenta e três centavos), conforme os valores dispostos médios extraídos das Pesquisas de Preços realizadas em processos administrativos de aquisições por órgãos públicos de todos os níveis de governo em todo o país.

**2.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.1.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para o acesso ao Sistema ou com uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.1.3.** Em relação aos **Grupos cujo valores sejam até 80.000,00**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Cocos, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.3.2.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.3.** que não atenda as condições deste edital e seus anexos;

**4.3.4.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**4.3.5.** empresário impedido de licitar e contratar com o Município de Cocos, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.3.6.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**4.3.7.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**4.3.8.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

**4.3.8.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 4.3.9.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.3.10.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.3.11.** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.3.12.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.13.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.14.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição - Acórdão n.º 746/2014 - TCU - Plenário.
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;**
- 4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.4.9.** que cumpre os requisitos do Decreto n.º 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

**4.4.9.1.** A assinalação da declaração contido no Item 4.4.9, são apenas para os itens que tratam-se de fornecimentos de bens de informática, não sendo necessário nenhuma assinalação por não tratar-se desta linha de produtos, nos termos do decreto mencionado;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3. Os licitantes não poderão deixar de apresentar nenhum dos documentos de habilitação mesmo que constem do SICAF.**

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

**5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**5.5.1. O prazo para resposta do licitante quando da solicitação do Pregoeiro via chat será de até 20 (vinte) minutos, exceto os itens cujo prazo previsto é de 02 (duas) horas, de acordo com o § 2º**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



do artigo 38 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DA VISTORIA

**6.1.** Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega dos produtos .

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor **unitário, total para cada item e total o Grupo**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução da entrega de cada objeto.

**7.1.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.1.3.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.1.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**7.1.5.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**7.1.6.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**7.1.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**7.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**7.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**7.2.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.2.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.2.3.1.** Valor unitário, total de cada Item e total do grupo.

**7.2.3.2.** Marca;

**7.2.3.3.** Descrição detalhada do objeto proposto, contendo as informações similares ou em atendimento as especificações mínimas à especificação do Termo de Referência.

**7.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, §2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

**7.3.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

**7.4.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.6.1.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia ou do Tribunal de Contas da União - TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será **desclassificada** a proposta que **identifique o licitante**, no lançamento dos dados e das descrições da proposta que o licitante digita diretamente no Sistema ComprasNet.

9.1.1.1. **A identificação dos dados digitados no Sistema ComprasNet, não devem se confundir com os documentos anexados no sistema, tais como: proposta inicial em papel timbrado e demais documentos de habilitação que obviamente devem identificar a empresa licitante;**

9.1.1.2. **Os documentos anexos no Sistema ComprasNet, possuem sigilo temporário, considerando que somente haverá acesso aos mesmos, após concluída a fase de lances em conformidade com o §8º, art. 26 do Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1.** Na fase de lances somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase.

**10.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.3.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**10.3.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITARIO DO ITEM**.

**10.3.2.** Os valores unitários e totais de cada um dos Itens e total do Grupo, nenhum deles não poderão ser maiores dos valores máximo aceitáveis dispostos no instrumento convocatório.

**10.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**10.5.** O modo será de disputa aberta portanto obrigatório observar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,02 (dois centavo)**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**10.6.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**10.7.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**10.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.9.** O valor total final ofertado pelo licitante, não poderá resultar em uma dizima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos de cada item.

**10.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3)





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.11.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**10.11.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

**10.17.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**10.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.19.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.21.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**10.22.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**10.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## 11. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**11.1.** Em relação aos grupos onde não há **exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.6.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**11.7.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**11.8.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**11.8.1.** no país;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**11.8.2.** por empresas brasileiras;

**11.8.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.8.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**11.9.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**11.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**11.11.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**12.1.2.** O valor total final ofertado negociado pelo licitante, não poderá resultar em uma dizima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos.

**12.1.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

**12.2.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12.2.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.3.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, não sendo aplicável a este certame, definidos no art. 16-A da Lei n.º 8.248, de 1991, será assegurado





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto n.º 7.174, de 2010.

**12.3.1.** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n.º 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

**12.3.2.** Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto n.º 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010.

## 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**13.2.** A licitante classificada **provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

**13.2.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, por apenas uma vez, pelo prazo adicional solicitado de forma escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**13.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**13.4.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**13.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**13.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**13.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.6.2.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cocos, situado no Prédio Sede da Prefeitura, Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.**

**13.6.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação no prazo indicado nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**13.7.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência.

**13.7.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Cocos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**13.7.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.7.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.7.4.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**13.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**13.8.1.** O valor total final ofertado pelo licitante, não poderá resultar em uma dízima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos.

**13.8.1.1.** O licitante, não poderá majorar o preço total final ofertado com vistas a arrendamento de valor, caso o mesmo, não o ajuste ou negocie, o Pregoeiro irá considerar o número inferior seguinte que atenda a perfeita divisão pelos quantitativos licitados.

**13.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, na forma determinada neste Edital.

## 14. DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.1.1.** Situação ao SICAF, caso ainda não esteja incluso na documentação;

**14.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, ou diretamente nos sites oficiais:

**14.1.2.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**14.1.2.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**14.1.2.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU [contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao](http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao).

**14.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**14.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.5.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da **documentação complementar especificada e exigida neste edital**, mediante a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação complementar.

**14.6.** **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

**14.7.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

**14.8.** Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou não, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação**, conforme art. 38, §2º do Decreto n.º 10.024, de 2019.

**14.8.1.** O Acórdão n.º 1.211/2021 do TCU permite a inclusão de documento após a abertura, e corrobora com o Decreto n.º 10.024/2019, em seu art. 2º, §2º que leciona que as normas serão interpretadas na ampliação dos interessados, sendo respeitado o princípio da isonomia, da finalidade e da segurança, combinado com o art. 8º, inciso XII, alínea H, e art. 17º, inciso VI, considerando que os tratamentos serão isonômicos, ao que permitirem à todos o envio de documentos de habilitação mediante prazo peremptório.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**14.8.2.** Os documentos solicitados apenas serão aceitos os que demonstrarem situação antes da abertura da sessão de licitação, ou seja, que atestem condição preexistente.

**14.9.** Os licitantes classificados em primeiro lugar em cada grupo, mesmo que estejam cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 2018, deverão encaminhar a documentação, no mesmo prazo e condições dispostas no edital, os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências deste Edital, conforme Clausula seguinte.

**14.10.** Os licitantes mesmo que estejam com o Cadastro no SICAF com todas as comprovações vigentes é **imprescindível por necessidade do Município de Cocos** para lançamentos dos dados das certidões e escaneamento de todos os demais documentos ao Sistema SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, faz-se necessário o envio dos documentos abaixo relacionados: **12.7.1 - Habilitação Jurídica**, **12.7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**; **12.7.3 - Qualificação Econômica Financeira**; **12.7.4 - Qualificação Técnico Operacional**; e **12.7.5 - Documentos Complementares** da licitante vencedora, devendo a mesma encaminhar ao Pregoeiro, cópia dos seguintes documentos:

## 14.10.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**14.10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ.**

**14.10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**14.10.1.3. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**14.10.1.4. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**14.10.1.5. No caso de sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**14.10.1.6. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**14.10.1.7. Decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.10.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva e **acompanhado da documentação pessoal de seus administradores.**

<b>14.10.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:</b>
--

**14.10.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**14.10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.

**14.10.2.2.1.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**14.10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

**14.10.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**14.10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



(CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

## 14.10.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**14.10.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação.

**14.10.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último** exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**14.10.3.2.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**14.10.3.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**14.10.3.2.3.** A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

**14.10.3.2.3.1.** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa.

**14.10.3.2.3.2.** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**14.10.3.2.3.3.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

**14.10.3.2.3.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

## 14.10.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**14.10.4.1.** Comprovação com **um ou mais atestado(s) ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de **produto**, em características compatível com o objeto desta licitação. **Caso o atestado tenha sido fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ter a firma do subscritor reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação da empresa participante. TODOS OS ATESTADOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DOS DOCUMENTOS QUE LHES DERAM A ORIGEM.**

- a. **Comprovação da Inscrição em nome da licitante** junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- b. **Comprovação de vínculo com o Responsável Técnico** (farmacêutico), mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de prestação de





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



serviço ou outro instrumento admitido na legislação que seja suficientemente capaz de comprovar o vínculo;

- c. **Comprovação de Inscrição do Responsável Técnico (farmacêutico)** junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- d. **Alvará Sanitário ou licença sanitária** da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- e. **Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA**, para comercialização de medicamentos e autorização especial devidamente atualizada na data da proposta. Não serão aceitos protocolos de pedidos.

## 14.10.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

**14.10.5.1. Alvará de Funcionamento e Localização**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

**14.10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítaiis quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados fisicamente ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cocos, situado no Prédio Sede da Prefeitura, Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.**

**14.10.7.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**14.10.7.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.10.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**14.10.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**14.10.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**14.10.10.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**14.10.11.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.10.11.1.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**14.10.11.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**14.10.11.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**14.10.11.4.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.10.12.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.11.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**14.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**14.14.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**15.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**15.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**15.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**15.1.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante, garantia, etc., vinculam a Contratada.

**15.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/1993).

**15.2.1.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**15.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**15.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 16. DA AMOSTRA

**16.1.** Não se exigirá que a licitante vencedora entregue para teste amostra de nenhum dos produtos licitados.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 17. DOS RECURSOS

**17.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**17.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - TCU Acórdão n.º 520/2014 - Plenário.

**17.2.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**17.2.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.2.4.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**17.2.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.3.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**18.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório

**18.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**19.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente - Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

**19.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado **POR GRUPO** à cada licitante(s) vencedor(es).

## 20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**20.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**21.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**21.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**21.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**21.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993.

**21.4.1.1.** A inserção à assinatura e cadastro na ata de registro de preços dos licitantes que cotarem preços iguais aos do licitante vencedor, dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Compras Governamentais, apenas quanto estiver devidamente implantado.

## 22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**22.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) será convocada para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou emitido documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**22.1.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) poderão ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, receber uma ou mais convocação para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, considerando tratar-se de demandas futuras e parceladas.

**22.2.** Previamente à cada contratação a Administração realizará consulta aos Cadastros dispostos no instrumento convocatório e a Regularidade Fiscal e Trabalhista para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002.

**22.2.1.** Se o adjudicatário, em qualquer convocação para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sujeitará-se as sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**22.3.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de cada convocação, para assinar o Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**22.3.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**22.3.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**22.4.** O Aceite da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**22.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666/1993;

**22.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**22.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**22.5.** O prazo de vigência de cada Contrato será de até 60 (sessenta) dias, contatos a partir de sua assinatura, conforme previsão no instrumento convocatório, instrumento contratual ou no termo de referência.

**22.5.1.** O prazo de execução do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, podendo ser prorrogado, caso as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

**22.5.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por parte ou igual período, por solicitação justificada do Contratado e aceita pela Administração.

**22.6.** O prazo máximo para entrega será de até 15 (dias) dias corrido a partir de cada pedido, podendo ser realizada a entrega em qualquer prazo inferior ao máximo permitivo, considerando serem de necessidade imediata após cada Autorização de Fornecimento devidamente emitido e assinado.

**22.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**22.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 23. DO REAJUSTAMENTO

**23.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.:

## 24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**24.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 25. DO PAGAMENTO

**25.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 26. DAS SANÇÕES

**26.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 26.1.3.** cometer fraude fiscal;
- 26.1.4.** apresentar documento falso;
- 26.1.5.** fizer declaração falsa;
- 26.1.6.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.8.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 26.1.9.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 26.1.10.** não mantiver a proposta;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**26.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**26.3.** Para os fins da Subcondição 26.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.

**26.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**26.4.** Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**26.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;

**26.4.2.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**26.4.3.** multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**26.4.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**26.4.5.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CMFC, pelo prazo de até cinco anos;

**26.4.6.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**26.4.7.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o consequente descredenciamento no CMFC pelo prazo de até cinco anos;

**26.4.7.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 26.1 deste instrumento convocatório.

**26.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**26.6.** As sanções previstas nos subitens 26.4.1, 26.4.6 e 26.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**26.7.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**26.7.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**26.7.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**26.7.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**26.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

**26.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**26.10.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**26.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**26.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**26.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**26.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**26.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**26.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

## 27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**27.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**27.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**27.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**27.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

**27.4.1.** A inserção à assinatura e cadastro na ata de registro de preços dos licitantes que cotarem preços iguais aos do licitante vencedor, dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Compras Governamentais, apenas quanto estiver devidamente implantado.

## 28. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**28.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacaopmcocos@hotmail.com](mailto:licitacaopmcocos@hotmail.com), até às 18 horas, no horário oficial de Brasília - DF.

**28.1.1.** No campo Assunto do e-mail, realizar referência ao Pregão Eletrônico n.º 045-2023 - Termos de Impugnação ao Edital, com vistas a identificação imediata.

**28.2.** A petição poderá ser dirigida por e-mail ou protocolada no endereço: Município de Cocos, Pregão Eletrônico n.º 045-2023 - Pregoeiro e Equipe de Apoio, Departamento de Licitações e Contratos, Rua Presidente Juscelino, 115 - Centro - Cocos - Bahia - CEP 47.680-000.

**28.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**28.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**28.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet – [licitacaopmcocos@hotmail.com](mailto:licitacaopmcocos@hotmail.com),

**28.5.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**28.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**28.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**28.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**28.8.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, e serão disponibilizados no Sistema ComprasNet e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 29. DISPOSIÇÕES FINAIS

**29.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**29.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**29.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**29.4.** O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**29.4.1.** A anulação do Pregão induz a do contrato.

**29.4.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**29.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**29.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**29.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**29.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.9.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**29.9.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**29.10.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**29.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias na Administração.

**29.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**29.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**29.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.Cocos.ba.gov.br](http://www.Cocos.ba.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Pregoeiro e Equipe de Apoio, Departamento de Licitações e Contratos, Rua Presidente Juscelino, 115- Centro - Cocos - Bahia - CEP 47.680-000, nos dias úteis, no





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



horário das 07h00min horas às 12h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**29.17.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Cocos - Bahia, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

## 30. DOS ANEXOS

**30.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo III - Minuta do Contrato.

## 31. DO FORO

**31.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos - Bahia, 28 de dezembro de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMOS DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto o Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ordem judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, atendendo às especificações constantes deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades da população do município de Cocos, usuários do sistema único de saúde (sus), relacionado aos medicamentos e correlatos prescritos a esse público.

2.2. A opção por realizar o certamente por intermédio do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços tem o condão de possibilitar ao Município durante o período máximo de 12 (doze) meses, simplesmente realizar as aquisições conforme as demandas e juntamente com as disponibilidades financeiras.

2.3. A Administração Municipal compete destacar primeiramente a legalidade dos atos, tendo em vista a necessidade imprescindível da aquisição de medicamentos destinados as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Cocos, e por tratar-se do mais alto e relevante interesse público na melhoria do atendimento direta ou indiretamente de forma eficiente e célere à população deste Município e além do mais o importante papel que desempenha na vida dos pacientes em nosso município, faz se necessário à contratação de empresa fornecedora deste tipo produtos.

2.4. Em conformidade com o disposto no art. 15, §7º, II, da Lei n.º 8.666/1993, realizou-se a especificação completa dos produtos a serem adquiridos sem a indicação de marca e realizou-se uma definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função de consumos prováveis dos pacientes, tendo sido fundamentadas por intermédio de aquisições anteriores e futuras por necessidade do Município de Cocos - Bahia.

2.5. Os produtos deverão ser entregues os itens relacionados e suas respectivas quantidades dispostas devendo observar cada uma das Autorizações de Fornecimento ou Contratos Administrativos realizados durante a validade da Ata de Registro, sendo emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cocos - BA.

### 3. ORÇAMENTO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.2. Os valores unitários estimados máximos contidos no Processo Administrativo n.º 419-2023 foram obtidos através de consultas realizadas em pesquisas de preços, conforme os valores dispostos médios extraídos das Pesquisas de Preços realizadas através empresas distintas.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



3.1. Os licitantes devem considerar para fins de apresentação de propostas **apenas as especificações constantes deste Termo de Referência**, considerando que estas foram emanadas das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos, conforme seguem:

GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALPRAZOLAN 0,5 MG	CPR	1.000	0,13	130,00
2	ALPRAZOLAN 1 MG	CPR	2.000	0,17	340,00
3	ALPRAZOLAN 2MG	CPR	1.000	0,26	260,00
4	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML	AMP	1.000	3,49	3.490,00
5	BROMAZEPAN 3MG	CPR	1.000	0,32	320,00
6	BROMAZEPAN 6MG	CPR	2.000	0,41	820,00
7	CITALOPRAM 20 MG	CPR	4.000	0,58	2.320,00
8	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	5.000	0,20	1.000,00
9	CLONAZEPAM 2MG	CP	5.000	0,17	850,00
10	CLORIDRATO DE TAMADOL 100MG/ML	AMP	5.000	5,45	27.250,00
11	CLORIDRATO DE TAMADOL 50MG/ML	AMP	2.000	4,05	8.100,00
12	CLORPROMAZINA , CLORIDRATO DE5MG/ML	AMP	200	4,40	880,00
13	DEXTROCETAMINA S(+) CLOR DEL 50MG/ML 2ML	AMP	50	16,50	825,00
14	DIAZEPAN 10MG /ML-INJETAVEL	AMP	2.000	1,34	2.680,00
15	DIAZEPAN 5MG /ML-2ML	AMP	1.000	1,86	1.860,00
16	DISSULFIRAM 250mg	CPR	1.000	0,51	510,00
17	DROPERIDOL+FENTANILA	AMP	240	16,03	3.847,20
18	ENFLURANO 100 ML	AMP	50	480,68	24.034,00
19	ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	8.000	0,37	2.960,00
20	ESCITALOPRAM 20 MG	CPR	8.000	0,87	6.960,00
21	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	200	20,08	4.016,00
22	FENITOINA SODICA 50MG/ML AMPOLA C/5ML	AMP	2000	3,40	6.800,00
23	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVEL	AMP	300	3,98	1.194,00
24	FENTANILA CITRATO 78,5 MG 10 ML	AMP	100	5,05	505,00
25	FENTANILA 5ML	AMP	400	4,94	1.976,00
26	FLUFENAZINA INJ	AMP	50	5,63	281,50
27	FLUMENAZIL 0,5 MG/ML	AMP	300	11,10	3.330,00
28	HALOPERIDOL 5MG/ML-INJETAVEL	AMP	1000	5,68	5.680,00
29	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMP	1000	13,16	13.160,00
30	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50MG	CPR	3.000	4,15	12.450,00
31	LEVODOPA 100MG+BENZERAZIDA 25MG	CPR	3.000	2,35	7.050,00
32	MIDAZOLAN 1MG/5ML-AMPOLA C/3ML	AMP	200	14,25	2.850,00
33	MIDAZOLAN 5MG/ML-AMPOLA C/10ML	AMP	200	4,65	930,00
34	MISOPROSTOL 25MG	CPR	200	11,48	2.296,00
35	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML- SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	200	9,67	1.934,00
36	MORFINA SULFATO 10MG/ML-SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	200	6,48	1.296,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



37	NALBUFINA 10MG/ML 1 ML INJ	AMP	350	10,09	3.531,50
38	NALOXONA 0,4 1ML	AMP	50	9,28	464,00
39	OXCARBAMAZEBINA 6%SUSP 100ML	FR	200	58,36	11.672,00
40	PANCURONIO BROMETO 2MG/ML-AMP C/2ML	AMP	1250	11,02	13.775,00
41	PETIDINA CLORIDRATO 2ML-SOL INJET	AMP	1000	4,77	4.770,00
42	PENTOXIFILINA INJ	AMP	80	4,65	372,00
43	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	FRA/AMP	100	16,50	1.650,00
44	RITALINA 10 MG	CPR	2.000	2,57	5.140,00
45	ROCURONIO BROMETO 10MG/ML-AMP C/5ML	AMP	100	26,25	2.625,00
46	SERTRALINA 100 MG	CPR	7.000	1,07	7.490,00
47	SEVOFLURANO 100ML	FRA/AMP	40	386,10	15.444,00
48	TIOPENTAL 0,5 G	AMP	100	27,00	2.700,00
49	TIOPENTAL 1,0 G	AMP	100	56,86	5.686,00
50	TOPIRAMATO 50 MG	CPR	4.000	1,34	5.360,00
51	TOPIRAMATO 100 MG	CPR	4.000	1,70	6.800,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>					<b>242.664,20</b>

GRUPO 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO'	UND.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
52	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML- SOL INJET	Ampola	1000	10,58	10.580,00
53	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA(3MG+3MG)/ML-SOL. INJETAVEL	Ampola	1500	27,76	41.640,00
54	ADRENALINA 1MG -AMPOLA 01ML INJETAVEL	Ampola	800	1,71	1.368,00
55	AGUA PARA INECAO 10ML	Ampola	20000	1,45	29.000,00
56	AGUA PARA INJEÇÃO DE 100	UND	120	7,00	840,00
57	AGUA PARA INJEÇÃO DE 1000	UND	120	20,40	2.448,00
58	ALGESTONA, ACETOFENIDA 150MG/ML + ENANTATO DE ESTRADIOL 10MG/ML	Ampola	1000	9,55	9.550,00
59	AMICACINA 250MG/ML - AMPOLA C/2ML	Ampola	600	8,66	5.196,00
60	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML. .	Ampola	1200	20,85	25.020,00
61	AMIODARONA 50MG/ ML - AMPOLA C/ 3ML	Ampola	2000	4,51	9.020,00
62	AMPICILINA 1 GR	Ampola	6000	5,80	34.800,00
63	AMPICILINA 500 GR	Ampola	2000	3,63	7.260,00
64	ATRACÚRIO, DOBESILATO10MG/ML 2,5ML	Ampola	800	31,49	25.192,00
65	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/1 ML	Ampola	1000	3,41	3.410,00
66	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML 1ML.	Ampola	2000	2,15	4.300,00
67	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	FR/AMP	3000	19,19	57.570,00
68	BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	FR/AMP	1000	11,61	11.610,00
69	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	FR/AMP	1000	17,68	17.680,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



70	BENZILPENICILINA POTÁSSICA- PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 5.000.000U/L	Ampola	2500	14,51	36.275,00
71	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - 10ML	Ampola	1000	1,82	1.820,00
72	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML IM/IV	Ampola	4000	2,65	10.600,00
73	BROMOPRIDA 5MG/ML	Ampola	1200	4,99	5.988,00
74	BUPIVACAÍNA 5% + GLICOSE 8% - AMPOLA C/ 4ML (REF. NEOCAÍNA PESADA DE 4ML)	Ampola	1000	7,90	7.900,00
75	BUPVACAÍNA ISOBARICA 5% PARA RAQUIANESTÁSIA - AMPOLA C/ 4ML (REF. NEOCAÍNA)	Ampola	1000	17,07	17.070,00
76	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML- AMPOLAS C/ 5ML ( REF HYPOSCINA COMPOSTA)	Ampola	7000	3,88	27.160,00
77	CEFALOTINA SÓDICA 1G- PÓ PARA SOL+ DILUENTE	FR/AMP	11000	5,35	58.850,00
78	CEFTRIAXONA 1GR- AMPOLA+DILUENTE	FR/AMP	9000	7,06	63.540,00
79	CEFTRIAXONA 500 MG+DILUENTE	FR/AMP	2000	12,41	24.820,00
80	CETOPROFENO 100MG/ML- (IM) INJETÁVEL	Ampola	3000	4,52	13.560,00
81	CETOPROFENO 100MG/ML- (IV) INJETÁVEL	Ampola	6500	11,90	77.350,00
82	CIMETIDINA 150MG/ML 2 ML ..	Ampola	3000	2,53	7.590,00
83	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	UND	800	49,48	39.584,00
84	CLINDAMICINA FOSFATO DE 600MG /4MLDE	Ampola	1000	4,24	4.240,00
85	COMPLEXO B, SOLUCAO NJETAVEL 2 ML	Ampola	10000	5,54	55.400,00
86	CLORETO DE POTASSIO 10 % (OU 1,34 MEP/ML K) 10ML.	UND	500	0,67	335,00
87	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML	UND	3500	7,48	26.180,00
88	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	UND	5000	9,92	49.600,00
89	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	UND	12000	16,16	193.920,00
90	CLORETO DE SODIO 10% 10 ML. .	UND	1000	0,81	810,00
91	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML. .	UND	1000	2,78	2.780,00
92	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	200	37,25	7.450,00
93	CLORIDRATO DE NALOXANA0,4MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	200	9,09	1.818,00
94	DESLANOZIDIO 0,2 MG/ML	Ampola	300	6,56	1.968,00
95	DEXAMETASONA FOSFATO DI- SODICO 2MG/ML F.A 1ML.	Ampola	6000	4,30	25.800,00
96	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO 4MG/ML F.A 1ML.	Ampola	10000	2,38	23.800,00
97	DICLOFENACO SODICO 75 MG 3ML.	Ampola	10000	2,25	22.500,00







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



98	DIMENIDRATO, + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50+50MG/ML, 1ML.	Ampola	2000	7,34	14.680,00
99	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2ML	Ampola	10000	2,38	23.800,00
100	DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 5MG/ML + FOSFATO DE SÓDICO DE BETAMETAZONA 2MG/ML 1 ML	Ampola	600	9,08	5.448,00
101	DOBUTAMINA 250MG - AMPOLA C/20ML	Ampola	500	9,60	4.800,00
102	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA C/10 ML	Ampola	500	6,06	3.030,00
103	DRAMIN B6	Ampola	2000	8,09	16.180,00
104	EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA COM 1ML	Ampola	50	9,00	450,00
105	ENEMA DE GLICERINA 500 ML120MG/ML	UND	200	11,07	2.214,00
106	ENEMA DE GLICERINA - FRASCO130ML	UND	500	12,43	6.215,00
107	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	Ampola	500	27,77	13.885,00
108	ENOXIPARINA SÓDICA 60MG	Ampola	300	31,00	9.300,00
109	ENOXIPARINA SÓDICA 80MG	Ampola	200	41,68	8.336,00
110	EPINEFRINA 1 MG/ML 1ML.	Ampola	600	3,38	2.028,00
111	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML. ..	Ampola	600	6,06	3.636,00
112	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML - AMPOLA C/ 1ML (REF. ERGOTRATE)	Ampola	800	3,80	3.040,00
113	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA .	Ampola	4000	2,63	10.520,00
114	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1500	4,29	6.435,00
115	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	4000	6,67	26.680,00
116	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML.	Ampola	300	1,31	393,00
117	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50%, 10ML. ..	Ampola	300	1,42	426,00
118	HEPARINA 5000 UL/0,25 ML SUBCUTÂNEA	Ampola	500	9,38	4.690,00
119	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	400	7,41	2.964,00
120	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FRAS/ AMP	4000	7,60	30.400,00
121	HIDROCORTISONA 500MG - PÓ LIOFILO PARASOLUÇÃO INJETAVEL	FRAS/ AMP	3500	14,96	52.360,00
122	IMUNOGLOBULINA ANTI RHD (REF. MATERGAN 300)	Ampola	100	339,99	33.999,00
123	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% C/VASO	Ampola	1000	18,74	18.740,00
124	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/V - AMP C/ 20ML	Ampola	800	9,60	7.680,00
125	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/ML	Ampola	1000	26,95	26.950,00
126	MELOXICAN 10MG/1,5ML – INJETAVEL	Ampola	1000	6,56	6.560,00
127	METILERGOMETRINA	Ampola	1200	5,00	6.000,00
128	METILPREDNISOLONA 500MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	800	25,00	20.000,00
129	METOCLOPRAMIDA, 5 MG/ML AMPOLA 2 ML.	Ampola	8000	1,14	9.120,00
130	NITROPUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML - AMPOLA C/ 2ML	Ampola	500	23,90	11.950,00
131	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA C/ 4ML	Ampola	100	4,67	467,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



132	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML - SOL INJ	Ampola	800	22,85	18.280,00
133	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG + DILUENTE - PÓ INJETÁVEL	Ampola	2500	15,00	37.500,00
134	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA COM 2ML	Ampola	1200	5,75	6.900,00
135	OXACILINA SÓDICA 500MG + DILUENTE	Ampola	3000	5,35	16.050,00
136	OCITOCINA 5UI/ML - AMPOLA C/ 1ML	Ampola	3000	9,40	28.200,00
137	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML - SOL INJET	Ampola	100	18,01	1.801,00
138	SORO GLICO-FISIOLOGICO 250 ML	UND	3000	9,40	28.200,00
139	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500 ML	UND	4000	7,49	29.960,00
140	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UND	3000	7,01	21.030,00
141	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UND	8000	11,82	94.560,00
142	SORO MANITOL 20% 250 ML	UND	100	16,50	1.650,00
143	SORO METRONIDAZOL 5MG/ML - 100ML	UND	1000	9,50	9.500,00
144	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	UND	4000	15,21	60.840,00
145	SULFATO DE MAGNESIO 105	UND	600	2,35	1.410,00
146	SUCROFER 20MG/ML 5ML	Ampola	300	14,90	4.470,00
147	SUXAMETÔNIO 100MG – AMPOLA	Ampola	25	40,38	1.009,50
148	SUXAMETÔNIO 500MG – AMPOLA	Ampola	500	47,25	23.625,00
149	PROMETAZINA, SOL INJ 25MG/ML AMP 2ML .	Ampola	4000	5,00	20.000,00
150	TENOXCAM 20MG	Ampola	800	12,50	10.000,00
151	TENOXCAM 40MG	Ampola	1250	18,83	23.537,50
152	VITAMINA C , SOL INJ , 500MG , AMPOLA 5 ML.	Ampola	8000	6,07	48.560,00
153	NENIDO 250MG/ML UNDECILATO DE TESTOSTERONA	Ampola	6	524,00	3.144,00
154	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML - AMPOLA COM 1ML	Ampola	1000	3,51	3.510,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>					<b>1.992.305,00</b>

GRUPO 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
155	AAS 100MG CPR	CPR	18.000	0,10	1.800,00
156	ACARBOSE 100 MG	CPR	5.400	1,76	9.504,00
157	ACICLOVIR CREME 10G	BIS	200	4,57	914,00
158	ACIDO FOLICO 5MG CPR	CPR	84.000	0,16	13.440,00
159	AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) - FRASCO 200ML PRODUTO COMPOSTO POR ÓLEOS DE ORIGEM VEGETAL, RICOS EM AGE (ÁCIDO LINOLÉICO E OLÉICO), CONTENDO TAMBÉM OS ÁCIDOS MIRÍSTICO, LÁURICO, PALMÍTICO E ESTEÁRICO DECLARADOS EM SUA COMPOSIÇÃO. ALÉM DISSO, CONTÉM TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÁCIDOS CÁPRICO, CAPRÓICO E CAPRÍLICO), PALMITATO DE RETINOL (VIT. A), ACETATO DE TOCOFEROL (VIT.E) E LECITINA DE SOJA . APRESENTAÇÃO 200 ML.	FR	100	10,10	1.010,00
160	ALBENDAZOL 400MG	COMP	18.000	1,45	26.100,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



161	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML	FR	2.400	4,20	10.080,00
162	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG CP	CPR	1.200	1,61	1.932,00
163	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	1.200	0,45	540,00
164	AMIODARONA 100MG	CPR	14.000	2,98	41.720,00
165	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML, PÓ SUSP ORAL	FR	250	70,75	17.687,50
166	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CPR	20.000	6,24	124.800,00
167	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/SUSP. ORAL 60 ML	FR	3.600	8,58	30.888,00
168	ANLÓDIPINO 10MG	CPR	23.000	0,14	3.220,00
169	ANLÓDIPINO 5 MG	CPR	84.000	0,09	7.560,00
170	ATENÓLOL 100MG	CPR	60.000	0,62	37.200,00
171	ATENÓLOL 50MG	CPR	36.000	0,23	8.280,00
172	AZITROMICINA 500MG CPR	COMP	12.000	2,91	34.920,00
173	AZITROMICINA 600MG	FR	300	14,69	4.407,00
174	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE	UND	150	75,00	11.250,00
175	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE PO	UND	100	50,74	5.074,00
176	BETAXOLOL SOL OFT 5ML	FR	1.000	19,78	19.780,00
177	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	3.600	0,20	720,00
178	CARVEDILOL 25MG	COMP	3.600	0,30	1.080,00
179	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	3.600	0,23	828,00
180	CARVEDILOL 6.25MG	COMP	3.600	0,19	684,00
181	CEFADROXILA 250MG/5ML	FR	300	43,00	12.900,00
182	CEFADROXILA 500MG	COMP	3.360	3,00	10.080,00
183	CEFALEXINA 250MG 60ML	FR	300	15,20	4.560,00
184	CEFALEXINA 500MG CPR	COMP	30.000	1,80	54.000,00
185	CETOCONAZOL 200MG	COMP	600	0,57	342,00
186	CICLOSPORINA 25MG SANTIMMUN NEORAL	COMP	1.080	2,38	2.570,40
187	CICLOSPORINA 50MG SANDIMMUNNEORAL	COMP	1.080	4,06	4.384,80
188	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	15.000	0,68	10.200,00
189	CLARITROMICINA 250MG	COMP	300	3,81	1.143,00
190	CLARITROMICINA 500MG	COMP	300	4,87	1.461,00
191	CLONIDINA 0,1MG	COMP	360	0,57	205,20
192	CLORETO DE SÓDIO 0,9%-SOLUÇÃO NASAL	FR	36	3,37	121,32
193	COLAGENAGE + CLORAFENICOL 30G	TB	800	39,45	31.560,00
194	DESLOMATADINA 0,5MG/ML 100ML	FR	24	42,74	1.025,76
195	DESLOMATADINA 5MG	COMP	500	1,28	640,00
196	DEXAMETASONA 0,1* CREME 10G	TB	9.600	4,80	46.080,00
197	DEXAMETASONA 4MG CPR	COMP	2.000	0,43	860,00
198	DEXAMETASONA ELIXIR	FR	1.200	9,42	11.304,00
199	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	COMP	8.000	0,18	1.440,00
200	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	FR	1.920	4,30	8.256,00
201	DIGOXINA ,5MG/ML - ELIXIR	FR	400	13,23	5.292,00
202	DIMENIDRATO 100MG CPR	COMP	2.400	0,70	1.680,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



203	DIMENIDRATO 2,5MG/ML	FR	480	10,21	4.900,80
204	DIMETICONA 40MG	COMP	3000	0,25	750,00
205	DIMETICONA 75MG/10ML	FR	1.200	5,80	6.960,00
206	DIPIRONA 20ML	FR	10.000	3,38	33.800,00
207	DIPIRONA SÓDICA - 500MG	COMP	15.000	0,32	4.800,00
208	ENALAPRIL 5MG	COMP	60.000	0,13	7.800,00
209	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	COMP	25.000	1,25	31.250,00
210	ESCOPOLAMINA 10MG/ML GTS	FR	1.000	12,27	12.270,00
211	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG DRG	COMP	6.000	1,15	6.900,00
212	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS	FR	480	13,68	6.566,40
213	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	3.000	1,25	3.750,00
214	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	COMP	8.640	0,54	4.665,60
215	ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL	BG	150	29,74	4.461,00
216	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG	COMP	30.000	0,31	9.300,00
217	FLUCONAZOL 150MG	COMP	8.000	1,56	12.480,00
218	FUROSEMIDA 40MG	COMP	30000	0,60	18.000,00
219	GLIBENCLAMIDA CPR 5MG	COMP	10.000	0,09	900,00
220	GLICAZIDA 30MG	COMP	14.400	0,34	4.896,00
221	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72MG INFANTIL	UND	1.200	3,07	3.684,00
222	HEPARINA DE 10000UI/ML SOL. TÓPICA -SPRAY 20ML	FR	200	24,02	4.804,00
223	HIDRALAZINA 50MG	CPR	1.500	0,80	1.200,00
224	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	30.000	0,09	2.700,00
225	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	5000	0,62	3.100,00
226	HIDROCORTISONA 10MG/G 1% CREME	TB	100	14,63	1.463,00
227	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO 100ML	FR	1.200	12,63	15.156,00
228	HIPROMELOSE 0,5% - COLÍRIO 10ML	FR	20	25,92	518,40
229	IBUPROFENO 100MG	FR	2.400	6,58	15.792,00
230	IBUPROFENO 600MG CPR	COMP	84.000	0,50	42.000,00
231	IODO + IODETO DE POTÁSSIO	FR	200	5,59	1.118,00
232	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG CPR	COMP	4.500	0,48	2.160,00
233	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG	COMP	3.000	0,70	2.100,00
234	ISOSSORBIDA 20MG	COMP	4.500	0,48	2.160,00
235	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG	COMP	1.500	0,56	840,00
236	ISOXUPRINA 10MG (INIBINA)	COMP	50	12,31	615,50
237	ITRACONAZOL 100MG	COMP	5.000	7,50	37.500,00
238	IVERMECTINA 6 MG COMP	COMP	1.000	0,90	900,00
239	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667 MG/ML 120ML	FRASCO	50	11,19	559,50
240	LEVONORG+ETINILESTRAD	COMP	12.000	0,48	5.760,00
241	LEVONORGESTREL1,5MG	COMP	100	4,00	400,00
242	LEVOTIROXINA 100MCG CPR	COMP	36.000	0,41	14.760,00
243	LEVOTIROXINA 50MCG CPR	COMP	36.000	0,73	26.280,00
244	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMP	36.000	0,39	14.040,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



245	LIDOCAINA 2% GEL 30GR	BIS	1.000	10,00	10.000,00
246	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100MG/ML –AEROSSOL	FRS	15	93,00	1.395,00
247	LORATADINA 10MG CP	COMP.	24.000	0,67	16.080,00
248	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	600	6,52	3.912,00
249	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	20.000	0,34	6.800,00
250	MEBENDAZOL 100MG COMP	COMP	40.000	0,69	27.600,00
251	MEBENDAZOL SUSP	FR	3.000	4,38	13.140,00
252	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	COMP.	500	2,25	1.125,00
253	METFORMINA 500MG	COMP	7.500	0,26	1.950,00
254	METFORMINA 850 MG	COMP	10.000	0,47	4.700,00
255	METILDOPA 250 MG	COMP	20.000	1,50	30.000,00
256	METILDOPA 500MG	COMP	20000	2,05	41.000,00
257	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	COMP	1.000	0,29	290,00
258	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	FR	500	4,13	2.065,00
259	METOPROLOL 100 MG	COMP	30.000	2,06	61.800,00
260	METOPROLOL 25 MG	COMP	60.000	0,69	41.400,00
261	METOPROLOL 50MG	COMP	30000	1,09	32.700,00
262	METOTREXATO 2,5MG	COMP	20	2,21	44,20
263	METRONIDAZOL 100MG/G GELVAGINAL 50G	BIS	1.200	14,00	16.800,00
264	METRONIDAZOL 250MG	COMP	12.000	0,54	6.480,00
265	METRONIDAZOL SUSP 80ML	FR	100	11,07	1.107,00
266	MICONAZOL CR DERMATOLOGICO	TB	600	10,16	6.096,00
267	MICONAZOL CR VAG 80GR+APLIC S/CX	TB	600	15,33	9.198,00
268	MICONAZOL LOCAO 2% 30ML	UND	120	7,86	943,20
269	NEOMICINA+BACITRACINA POM DERMATOL 10G	TB	3.000	3,30	9.900,00
270	NICOTINA2MG – PASTILHA NIQUITIN	UND	1.200	3,08	3.696,00
271	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	6.000	0,32	1.920,00
272	NISTATINA 100000UI/ML SOL 50ML	FR	500	6,59	3.295,00
273	NISTATINA CREME VAGINAL	TB	2.500	14,90	37.250,00
274	ODANSETRONA 4MG	COMP	50	1,85	92,50
275	OLEO MINERAL 100ML	FR	200	4,38	876,00
276	OMEPRAZOL 10MG	COMP	1.000	1,68	1.680,00
277	OMEPRAZOL 20MG CAP	COMP	120.000	0,21	25.200,00
278	ÓXIDO DE ZINCO CREME 45G	TB	150	12,06	1.809,00
279	PARACETAMOL 500 MG	COMP	120.000	0,25	30.000,00
280	PARACETAMOL 750 MG	COMP	80.000	0,35	28.000,00
281	PARACETAMOL GTS	FR	2.000	3,00	6.000,00
282	PASTA D'ÁGUA	TUBO	1.200	7,07	8.484,00
283	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MGC/10	COMP	2.000	0,45	900,00
284	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FR	50	10,54	527,00
285	PILOCARPINA, CLORIDRATO 2%	FR	15	44,55	668,25
286	PIRIMETAMINA 25MG	COMP	1.000	0,15	150,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



287	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	60	16,95	1.017,00
288	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	8.000	0,26	2.080,00
289	PREDNISONA 5MG -COMPRIMIDO	COMP	8.000	0,69	5.520,00
290	PROPANOLOL 10MG	COMP	4.500	0,15	675,00
291	PROPANOLOL 40MG	COMP	35.000	0,15	5.250,00
292	RIFAMICINA 10MG SPRAY 20ML	FR	20	16,75	335,00
293	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMP	3.600	0,81	2.916,00
294	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE ARESOLORAL	FR	200	22,50	4.500,00
295	SALBUTAMOL 6MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	FR	200	15,60	3.120,00
296	SECNIDAZOL 900MG/30ML	FR	30	14,50	435,00
297	SINVASTATINA 20 MG	COMP	1.200	0,21	252,00
298	SINVASTATINA 40MG	COMP	7.200	0,29	2.088,00
299	SULFA+TRIMETROPRIM 400/800	COMP	120	0,34	40,80
300	SULFA+TRIMETROPRIM 60 ML	FR	50	6,94	347,00
301	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30 GR	CREME	4.000	5,89	23.560,00
302	SULFATO DE MAGNÉSIO 30G – PÓ P/ SOL. ORAL	FR	150	8,15	1.222,50
303	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FR	100	1,44	144,00
304	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	120.000	0,06	7.200,00
305	SULFATO FERROSO GOTAS 30 ML	FR	100	1,84	184,00
306	TANSULOSINA 0,4MG	COMP	50	1,12	56,00
307	TIAMINA 300MG - COMP	COMP	100	0,29	29,00
308	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	FR	120	5,10	612,00
309	URÉIA 10% - LOÇÃO	FR	10	25,90	259,00
310	VARFARINA 1MG	COMP	450	0,54	243,00
311	VARFARINA 5MG	COMP	450	0,63	283,50
312	VERAPAMIL 120MG	COMP	500	1,24	620,00
313	VERAPAMIL 80MG	COMP	500	0,92	460,00
314	SELOZOK 50 MG	COMP	720	0,68	489,60
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>					<b>1.560.595,73</b>

GRUPO 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO'	UND.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
315	ÁCIDO ACETICO 5% 1000 ML	LT	100	29,81	2.981,00
316	AGUA DESTILADA GALÃO 5L	GL	1000	20,31	20.310,00
317	ACIDO PARACETICO 0,2% 5L	GL	30	211,25	6.337,50
318	ACIDO PARACETICO 0,2% 1000 ML	LT	500	8,16	4.080,00
319	ÁLCOOL 70% 1000 mL	LT	5000	14,33	71.650,00
320	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 mL	LT	800	24,00	19.200,00
321	ÁLCOOL GEL 800mL	FR	2000	13,30	26.600,00
322	ÁLCOOL IODADO 1000 mL	LT	300	29,50	8.850,00
323	CLOREXIDINA 2% SABÃO	LT	120	34,87	4.184,40
324	DETERGENTE ENZIMATICO GALAÃO 1L	LT	200	29,90	5.980,00
325	ÉTER 35% 1000 ML	LT	100	44,79	4.479,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



326	FORMOL 10% LITRO	LT	30	14,99	449,70
327	GEL CONDUTOR P/ULTRASOM 5 LITROS	GAL	50	40,12	2.006,00
328	GLUTARALDEIDO 2% GALÃO DE 5L 30 DIAS	GAL	30	176,70	5.301,00
329	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 1% 5 L	GAL	500	17,00	8.500,00
330	ODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000mL	LT	1000	74,81	74.810,00
331	ODOPOVIDONA TINTURA 1000 ML	LT	1000	51,87	51.870,00
332	SOLUÇÃO DE LUGOL 2%L	FR	20	128,92	2.578,40
333	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% C/1LT	Litro	120	33,23	3.987,60
334	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UND	60	63,64	3.818,40
335	GLICERINA LÍQUIDA	UNID.	50	44,89	2.244,50
336	CARVÃO ATIVADO PÓ 500G	PCT	10	30,50	305,00
337	VASELINA SÓLIDA 500GR	PT	100	41,00	4.100,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>					<b>334.622,50</b>

GRUPO 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO'	UND.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
338	CARVILON SPRAY	UND.	36	143,19	5.154,84
339	COBERTURA ANTIMICROBIANA 0,2% PHMB 10 X 10CM. PCT C/5 UND	PCT	12	235,00	2.820,00
340	COMBIGAN COLÍRIO	UND.	100	238,15	23.815,00
341	COMPRESSAS DE GAZES 13 FIOS ESTERIL C/10 UNDS	UND.	2000	1,10	2.200,00
342	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND.	1200	2,72	3.264,00
343	FITA CREPE	UND.	100	6,13	613,00
344	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 10CM X 4,5 MT	UND.	120	8,18	981,60
345	FRASCOS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND.	1200	0,92	1.104,00
346	GLIFAGE XR 500MG	COMP	5000	7,53	37.650,00
347	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	1500	0,80	1.200,00
348	LENÇO UMEDECIDO	PACOTE	120	20,00	2.400,00
349	LEUCOGEN	FRASCO	36	108,34	3.900,24
350	MAREVAN 5MG	COMP	3000	0,30	900,00
351	MESALAZINA 800MG	COMP	1500	2,99	4.485,00
352	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP	800	4,58	3.664,00
353	NUTRISON ENERGY MF OU ISOSOURCE 1,5+FIBER (MODULO DE FIBRA DE 260 G)	LITROS	840	68,05	57.162,00
354	PEG 4000 SEM ELETROLITOS	UND.	500	6,00	3.000,00
355	PROLOPA HBS 125 MG	COMP	1000	2,20	2.200,00
356	RIVOTRIL	FRASCO	24	45,00	1.080,00
357	SONDA PARA GASTRONOMIA DE TRÊS VIAS (KANGAROO)	UNID	10	169,93	1.699,30
358	TAMOXIFENO 20 MG	COMP	1000	4,58	4.580,00
359	TEROLAC COLÍRIO	COMP	100	17,66	1.766,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



360	TRAVATAN COLÍRIO (COM 5ML)	FRASCO	36	131,62	4.738,32
361	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMP	1500	2,96	4.440,00
362	VALSARTANA 320MG	COMP	3000	1,99	5.970,00
363	XARELTO 15 MG	COMP	1000	9,86	9.860,00
364	XARELTO 20 MG	COMP	1.500	10,18	15.270,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>					<b>205.917,30</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>4.336.104,73</b>

3.2. As empresas licitantes devem observar e apresentarem propostas atendendo unicamente **as especificações constantes** deste **Termo de Referência**, considerando que estes **sempre prevalecerão** sobre os dados constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasNet, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo.

3.2.1. Caso, a empresa licitante apresente proposta em desconformidade com as exigências mínimas disposta neste Termo de Referência a mesma será desclassificada.

3.3. O presente certame sob a égide do registro de preços torna-o evidente quanto a existência de órgãos participantes que representam motivo válido para atendimento a finalidade da norma, exercendo o princípio da economicidade com o aproveitamento de uma licitação para mais de um órgão, promovendo propícias e melhores condições para a organização dos trabalhos administrativos.

- Considerando tratar-se de licitação realizada sob a égide da modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços com a previsão de entregas parceladas em todo o período de vigência da ata de registro de preços, estando assegurado que os locais de entrega estão todos localizados na sede do Município de Cocos Bahia.

3.4. Os produtos do mesmo Item a serem entregues ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade e procedência, devendo ainda serem da mesma marca e modelo atendendo as especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência.

## 4. PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA

4.1. O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias corrido a partir de cada pedido, podendo ser realizada a entrega em qualquer prazo inferior ao máximo permitido, considerando serem de necessidade imediata após cada Autorização de Fornecimento devidamente emitido e assinado.

4.2. As entregas ocorrerão de forma parcelada do constante da Ata de Registro de Preços, mas deverão ser entregues a totalidade dos Itens definidos em cada Autorização de Fornecimento, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde ou Órgão Vinculado, que formalizará o pedido à cada contratada, com antecedência mínima ao consumo de 16 (dezesesseis) dias corrido.

4.3. A(s) contratada(s) ficará obrigada a realizar a entrega do(s) produto(s) quando requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Órgãos Vinculados solicitantes,







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



estritamente na data definida para entrega ou consumo do pedido ou se não houver no prazo de 10 (dez) dias úteis, mesmo que solicitado com bastante antecedência.

## 5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. Solicitação, execução e acompanhamento dos fornecimentos prestados no período de validade dos produtos perecíveis ou não perecíveis entregues:

5.1.1. Os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento), de sua validade, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo;

5.1.1.1. O prazo de validade no percentual de 70%, apenas poderá ser minimizado para recebimento quando houver plena concordância da Secretaria Municipal de Saúde ou Órgão Vinculado solicitante consubstanciado no prazo provável para o efetivo consumo de cada Autorização de Fornecimento.

5.1.1.1.1. Em nenhuma hipótese o prazo de validade de qualquer produto será recebido com igual ou menor ao percentual de 30% (trinta por cento) do prazo total de validade de qualquer um dos produtos, mesmo sob autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1.2. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega pela Secretaria Municipal de Saúde ou Órgão Vinculado solicitante dos produtos.

5.1.1.3. O recebimento definitivo será realizado por Secretaria Municipal de Saúde ou Órgão Vinculado solicitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, findo o prazo e não houver manifestação da Secretaria Municipal demandante, o recebimento definitivo é automático.

5.1.2. A Contratada deverá fornecer número de telefone, e-mail ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados para quaisquer questionamentos acerca dos produtos entregues

5.1.2.1. Os chamados deverão ser respondidos em até 03 (três) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado.

## 6. TREINAMENTO

6.1. Não será exigido qualquer espécie de treinamento da empresa fornecedora considerando que a Administração Pública pode prescindir, porque tratam-se de produtos que não requerem quaisquer treinamento considerando que são de simples manuseio.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- 9.1.2. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- 9.1.3. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 9.1.4. assumir a responsabilidade total pela execução das entregas dos produtos perecíveis ou não perecíveis, com o produtos e os serviços, para realização do objeto deste contrato;
- 9.1.5. recompor todo e qualquer entrega de produtos perecíveis ou não perecíveis condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- 9.1.6. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas, pessoal, veículos e equipamentos apropriadas e dispondo de infra-estrutura necessária a execução dos fornecimentos;
- 9.1.7. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- 9.1.8. permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 9.1.9. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;
- 9.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.1.11. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.12. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.13. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.14. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos perecíveis ou não perecíveis, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Secretaria Municipal de Saúde ou Órgão Vinculados anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao CMFC, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou ao CMFC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao CMFC.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou no CMFC, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 15.1.3. cometer fraude fiscal;
- 15.1.4. apresentar documento falso;
- 15.1.5. fizer declaração falsa;
- 15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.8. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 15.1.9. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 15.1.10. não manter a proposta;

15.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. Para os fins da Subcondição 23.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.

- 15.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.4.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 15.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CMFC, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o consequente descredenciamento no CMFC pelo prazo de até cinco anos;
- 15.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.6. As sanções previstas nos subitens 15.4.1, 15.4.5, 15.4.6 e 15.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.
- 15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

## 16. REQUISITOS LEGAIS

16.1. É de responsabilidade da empresa vencedora de qualquer um dos produtos perecíveis ou não perecíveis fornecidos, realizar, arcar, providenciar e certificar-se do cumprimento de quaisquer exigências da regulamentação técnica Federal, Estadual e/ou Municipal, que disponha sobre a qualidade, segurança, legalidade, taxas, licenças, desempenho, entrega dos produtos perecíveis ou não perecíveis.

## 17. ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo órgão gerenciador em atendimento e sob a orientação das necessidades apresentadas pela Secretaria de Saúde do Município de Cocos-Ba, no processo administrativo para aquisição dos produtos perecíveis e não perecíveis de forma parcelada.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

N.º XXX/2024

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001/75, representado neste ato pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXX XXXXXX XXXX, XX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, , legalmente investido e no exercício pleno de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 419-2023 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Eletrônico n.º 045-2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato o Pregão Eletrônico para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e ordem judicial conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 045-2023, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é o Pregão Eletrônico para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e ordem judicial conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 045-2023, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação dos produtos	Unid.	Quant.	Marca / Fabricante
01	XXXXXXXXXXXXXX	XX	X	
02	XXXXXXXXXXXXXX	XX	X	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA

2.1. O prazo de execução deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.1.1. A prazo de execução do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura. O contrato permanecerá válido e produzirá seus efeitos por todo o período de validade dos produtos fornecidos sendo contado a partir do recebimento definitivo dispostos em cada contrato realizado com o Município de Cocos.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

4.2. O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

4.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, da Proposta, do Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



<b>Poder</b>	02 - Poder Executivo			
<b>Orgão</b>	XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
<b>Orçamento</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Projeto</b>	<b>Elemento</b>	<b>Recurso</b>
XX.XX.X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXX	XX
				XX

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos na Cláusula Primeira, conforme seguem os valores totais: grupo XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); do grupo XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); e do grupo XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX)..... perfazendo o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação dos produtos	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	X	XXX	XXXXXXXX
02	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	X	XXXX	XXXXXXXX
....	.....				
<b>Valor Total - Contrato</b>					<b>XXXXXX</b>

6.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, treinamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a ir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao CMFC, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou ao CMFC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao CMFC.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou no CMFC, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.3. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

8.1.4. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

8.1.5. assumir a responsabilidade total pela execução das entregas dos produtos, com o produtos e os serviços, para realização do objeto deste contrato;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



8.1.6. recompor todo e qualquer entrega de produtos condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

8.1.7. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas, pessoal, veículos e equipamentos apropriadas e dispor de infra-estrutura necessária a execução dos fornecimentos;

8.1.8. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;

8.1.9. permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

8.1.10. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;

8.1.11. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.1.12. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.13. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.14. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.15. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

9.1.1. designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;

9.1.2. efetuar, no prazo indicado na cláusula Sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.

9.1.3. Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos fornecimentos objeto deste contrato;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.1.3. cometer fraude fiscal;
- 10.1.4. apresentar documento falso;
- 10.1.5. fizer declaração falsa;
- 10.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 10.1.9. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.10. não manter a proposta;

10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. Para os fins da Subcondição 10.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.

10.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.4.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CMFC, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



10.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o consequente descredenciamento no CMFC pelo prazo de até cinco anos;

10.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.6. As sanções previstas nos subitens 10.4.1, 10.4.5, 10.4.6 e 10.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

10.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 10.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei n.º 8666/1993.

11.2. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

11.2.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

12.1. Os valores estipulados neste Contrato não poderão ser reajustados.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Secretaria Municipal demandante dos produtos ou na vagância deste por representante da Secretaria Municipal de Administração, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado a CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/1993

18.2. E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Município de Cocos  
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATANTE

Nome do Representante  
Cargo na Empresa  
Empresa Contratada  
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATADO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 419-2023

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXX de XXXX, o MUNICÍPIO DE COCOS, Estado da Bahia, por intermédio do Município de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012./0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXX XXXXXX XXXX, XX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, , legalmente investido e no exercício pleno de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 045-2023, conforme Ata publicada em XX/XX/2024 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX, neste ato representada por seu sócio/procurador pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade XXXXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ordem judicial conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant. Total Estimada	Preço Unitário	Prazo de Garantia
------	-----------------------------	------------------	-------	-----------------------------	-------------------	----------------------





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



01						
.....						

**1.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** Sera participante o seguinte órgão:

**2.2.1.** Secretaria Municipal de Saúde.

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 045-2023.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 045-2023, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2024.

Marcelo de Souza Emerenciano  
 Prefeito Municipal  
 Município de Cocos  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75  
 CONTRATANTE

Nome do Representante  
 Cargo na Empresa  
 Empresa Contratada  
 CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
 CONTRATADA





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046-2023**

**OBJETO**

Pregão Eletrônico para o Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de pães, bolos e salgados destinados à merenda escolar e demais Secretarias deste Município.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

Dia: **22 janeiro de 2024**

Horário: **09h00min - Horário de Brasília / DF**

Endereço Eletrônico: *www.gov.br/compras*

Sistema: **ComprasNet**

Código UASG do Município: **983461**

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ÍNDICE**

1.	DO OBJETO
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS
3.	DO CREDENCIAMENTO
4.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.	DA VISTORIA
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
9.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.	BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12.	DA NEGOCIAÇÃO
13.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.	DA HABILITAÇÃO
15.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
16.	DA AMOSTRA
17.	DOS RECURSOS
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
21.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
23.	DAS SANÇÕES
24.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
25.	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
26.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.	DOS ANEXOS
28.	DO FORO

**A N E X O S**

ANEXO I	-	Termo de Referência
ANEXO II	-	Minuta de Contrato
ANEXO III	-	Minuta da Ata de Registro de Preços





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046-2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 433-2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 046-2023****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE COCOS, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, o Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, e o Decreto Municipal n.º 022/2011, à Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**Dia: **22 de janeiro de 2024**Horário: **09H00MIN - HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF**Endereço Eletrônico: ***www.gov.br/compras***Sistema: **COMPRASNET**Código UASG: **983461****1. DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto o Pregão Eletrônico para o Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de pães e bolos destinados à merenda escolar e demais Secretarias deste Município, atendendo às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

**1.1.1.** As empresas licitantes devem observar e apresentarem propostas atendendo unicamente **AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, considerando que estes **SEMPRE PREVALECERÃO** sobre os dados constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasNet, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo, por onde serão verificados a aceitabilidade das propostas.

**1.2.** A licitação será dividida por **Item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço total por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As despesas com as aquisições dos produtos constantes do objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 1.040.290,00 (um milhão e quarenta mil e duzentos e noventa reais), conforme os valores dispostos médios extraídos das Pesquisas de Preços realizadas neste Município.

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.1.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para o acesso ao Sistema ou com uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.1.3.** Em relação aos **Itens cujo valores sejam até 80.000,00**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Cocos, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.3.2.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.3.** que não atenda as condições deste edital e seus anexos;

**4.3.4.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**4.3.5.** empresário impedido de licitar e contratar com o Município de Cocos, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.3.6.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**4.3.7.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**4.3.8.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

**4.3.8.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 4.3.9.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.3.10.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.3.11.** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.3.12.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.13.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.14.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição - Acórdão n.º 746/2014 - TCU - Plenário.
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;**
- 4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.4.9.** que cumpre os requisitos do Decreto n.º 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

**4.4.9.1.** A assinalação da declaração contido no Item 4.4.9, são apenas para os itens que tratam-se de fornecimentos de bens de informática, não sendo necessário nenhuma assinalação por não tratar-se desta linha de produtos, nos termos do decreto mencionado;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** **Os licitantes não poderão deixar de apresentar nenhum dos documentos de habilitação mesmo que constem do SICAF.**

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

**5.5.** **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**5.5.1.** **O prazo para resposta do licitante quando da solicitação do Pregoeiro via chat será de até 20 (vinte) minutos, exceto os itens cujo prazo previsto é de 02 (duas) horas, de acordo com o § 2º**







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



do artigo 38 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DA VISTORIA

- 6.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega dos produtos .

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor **unitário, total para cada item e total Global**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução da entrega de cada objeto.

7.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.1.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**7.1.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**7.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**7.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**7.2.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.2.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.2.3.1.** Valor unitário, total de cada Item e total global.

**7.2.3.2.** Descrição detalhada do objeto proposto, contendo as informações similares ou em atendimento as especificações mínimas à especificação do Termo de Referência.

**7.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, §2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

**7.3.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

**7.4.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

**7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;**

**7.6.1.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia ou do Tribunal de Contas da União - TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será **desclassificada** a proposta que **identifique o licitante**, no lançamento dos dados e das descrições da proposta que o licitante digita diretamente no Sistema ComprasNet.

9.1.1.1. **A identificação dos dados digitados no Sistema ComprasNet, não devem se confundir com os documentos anexados no sistema, tais como: proposta inicial em papel timbrado e demais documentos de habilitação que obviamente devem identificar a empresa licitante;**

9.1.1.2. **Os documentos anexos no Sistema ComprasNet, possuem sigilo temporário, considerando que somente haverá acesso aos mesmos, após concluída a fase de lances em conformidade com o §8º, art. 26 do Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1.** Na fase de lances somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase.

**10.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.3.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**10.3.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

**10.3.2.** Os valores unitários e totais de cada um dos Itens e total Global, nenhum deles não poderão ser maiores dos valores máximo aceitáveis dispostos no instrumento convocatório.

**10.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**10.5.** O modo será de disputa aberta portanto obrigatório observar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,02 (dois centavos)**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**10.6.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**10.7.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**10.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.9.** O valor total final ofertado pelo licitante, não poderá resultar em uma dizima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos de cada item.

**10.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3)





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.11.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**10.11.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

**10.17. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.**

**10.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.19.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.21.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**10.22.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**10.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## 11. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**11.1.** Em relação aos itens onde não há **exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

**11.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.6.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**11.7.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**11.8.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**11.8.1.** no país;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**11.8.2.** por empresas brasileiras;

**11.8.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.8.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**11.9.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**11.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**11.11.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**12.1.2.** O valor total final ofertado negociado pelo licitante, não poderá resultar em uma dizima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos.

**12.1.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

**12.2.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12.2.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.3.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, não sendo aplicável a este certame, definidos no art. 16-A da Lei n.º 8.248, de 1991, será assegurado





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto n.º 7.174, de 2010.

**12.3.1.** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n.º 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

**12.3.2.** Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto n.º 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010.

## 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**13.2.** A licitante classificada **provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

**13.2.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, por apenas uma vez, pelo prazo adicional solicitado de forma escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**13.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**13.4.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**13.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**13.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**13.6.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cocos, situado no Prédio Sede da Prefeitura, Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.**

**13.6.2.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação no prazo indicado nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**13.7.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência.

**13.7.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Cocos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**13.7.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.7.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.7.4.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**13.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**13.8.1.** O valor total final ofertado pelo licitante, não poderá resultar em uma dizima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos.

**13.8.1.1.** O licitante, não poderá majorar o preço total final ofertado com vistas a arrendamento de valor, caso o mesmo, não o ajuste ou negocie, o Pregoeiro irá considerar o número inferior seguinte que atenda a perfeita divisão pelos quantitativos licitados.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**13.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, na forma determinada neste Edital.

## 14. DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.1.1.** Situação ao SICAF, caso ainda não esteja incluso na documentação;

**14.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, ou diretamente nos sites oficiais:

**14.1.2.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**14.1.2.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**14.1.2.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU [contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao](http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao).

**14.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**14.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**14.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.5.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da **documentação complementar especificada e exigida neste edital**, mediante a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação complementar.

**14.6.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**14.7.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

**14.8.** Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou não, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação**, conforme art. 38, §2º do Decreto n.º 10.024, de 2019.

**14.8.1.** O Acórdão n.º 1.211/2021 do TCU permite a inclusão de documento após a abertura, e corrobora com o Decreto n.º 10.024/2019, em seu art. 2º, §2º que leciona que as normas serão interpretadas na ampliação dos interessados, sendo respeitado o princípio da isonomia, da finalidade e da segurança, combinado com o art. 8º, inciso XII, alínea H, e art. 17º, inciso VI, considerando que os tratamentos serão isonômicos, ao que permitirem à todos o envio de documentos de habilitação mediante prazo peremptório.

**14.8.2.** Os documentos solicitados apenas serão aceitos os que demonstrarem situação antes da abertura da sessão de licitação, ou seja, que atestem condição preexistente.

**14.9.** Os licitantes classificados em primeiro lugar em cada item, mesmo que estejam cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 2018, deverão





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



encaminhar a documentação, no mesmo prazo e condições dispostas no edital, os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências deste Edital, conforme Clausula seguinte.

**14.10.** Os licitantes mesmo que estejam com o Cadastro no SICAF com todas as comprovações vigentes é **imprescindível por necessidade do Município de Cocos** para lançamentos dos dados das certidões e escaneamento de todos os demais documentos ao Sistema SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, faz-se necessário o envio dos documentos abaixo relacionados: **12.7.1 - Habilitação Jurídica**, **12.7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**; **12.7.3 - Qualificação Econômica Financeira**; **12.7.4 - Qualificação Técnico Operacional**; e **12.7.5 - Documentos Complementares** da licitante vencedora, devendo a mesma encaminhar ao Pregoeiro, cópia dos seguintes documentos:

## **14.10.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.**

**14.10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**14.10.1.3. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**14.10.1.4. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**14.10.1.5. No caso de sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**14.10.1.6. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**14.10.1.7. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**14.10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e acompanhado da documentação pessoal de seus administradores.**

<b>14.10.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:</b>
--

**14.10.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**14.10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.

**14.10.2.2.1.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**14.10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

**14.10.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**14.10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

<b>14.10.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:</b>
--

**14.10.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação.

**14.10.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último** exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**14.10.3.2.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**14.10.3.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**14.10.3.2.3.** A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

**14.10.3.2.3.1.** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa.

**14.10.3.2.3.2.** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

**14.10.3.2.3.3.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, igual ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
SG =	<hr/>
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
LC =	<hr/>
	Passivo Circulante

**14.10.3.2.3.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

#### 14.10.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**14.10.4.1.** Comprovação com **um ou mais atestado(s) ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de **produto**, em características compatível com o objeto desta licitação.

#### 14.10.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

**14.10.5.1. Alvará de Funcionamento e Localização**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

**14.10.5.2. Alvará de Vigilância Sanitária**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

**14.10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados fisicamente ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cocos, situado no Prédio Sede da Prefeitura, Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.**

**14.10.7.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**14.10.7.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.10.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**14.10.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**14.10.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.10.10.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**14.10.11.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.10.11.1.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**14.10.11.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**14.10.11.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**14.10.11.4.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.10.12.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.11.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**14.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.14.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**15.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**15.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**15.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**15.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/1993).

**15.2.1.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**15.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**15.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 16. DA AMOSTRA

**16.1.** Não se exigirá que a licitante vencedora entregue para teste amostra de nenhum dos produtos licitados.

## 17. DOS RECURSOS

**17.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**17.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - TCU Acórdão n.º 520/2014 - Plenário.

**17.2.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**17.2.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.2.4.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**17.2.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.3.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório

18.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente - Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

19.3. O objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** à cada licitante(s) vencedor(es).

## 20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**21.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**21.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**21.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**21.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**21.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993.

**21.4.1.1.** A inserção à assinatura e cadastro na ata de registro de preços dos licitantes que cotarem preços iguais aos do licitante vencedor, dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Compras Governamentais, apenas quanto estiver devidamente implantado.

## 22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**22.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) será convocada para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou emitido documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**22.1.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) poderão ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, receber uma ou mais convocação para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, considerando tratar-se de demandas futuras e parceladas.

**22.2.** Previamente à cada contratação a Administração realizará consulta aos Cadastros dispostos no instrumento convocatório e a Regularidade Fiscal e Trabalhista para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002.

**22.2.1.** Se o adjudicatário, em qualquer convocação para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sujeitará-se as sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**22.3.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de cada convocação, para assinar o Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**22.3.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**22.3.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**22.4.** O Aceite da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**22.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666/1993;

**22.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**22.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**22.5.** O prazo de vigência de cada Contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, conforme previsão no instrumento convocatório, instrumento contratual ou no termo de referência.

**22.5.1.** O prazo de execução do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, podendo ser prorrogado, caso as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

**22.5.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por parte ou igual período, por solicitação justificada do Contratado e aceita pela Administração.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**22.6.** O prazo máximo para entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas a partir de cada pedido, podendo ser realizada a entrega em qualquer prazo inferior ao máximo permitivo, considerando serem de necessidade imediata após cada Autorização de Fornecimento devidamente emitido e assinado.

**22.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**22.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 23. DO REAJUSTAMENTO

**23.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.:

## 24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**24.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 25. DO PAGAMENTO

**25.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 26. DAS SANÇÕES

**26.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**26.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**26.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**26.1.3.** cometer fraude fiscal;

**26.1.4.** apresentar documento falso;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 26.1.5.** fazer declaração falsa;
- 26.1.6.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.8.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 26.1.9.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 26.1.10.** não manter a proposta;
- 26.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 26.3.** Para os fins da Subcondição 26.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.
- 26.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26.4.** Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 26.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- 26.4.2.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 26.4.3.** multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 26.4.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 26.4.5.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CMFC, pelo prazo de até cinco anos;
- 26.4.6.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 26.4.7.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o consequente descredenciamento no CMFC pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**26.4.7.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 26.1 deste instrumento convocatório.

**26.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**26.6.** As sanções previstas nos subitens 26.4.1, 26.4.6 e 26.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**26.7.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**26.7.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**26.7.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**26.7.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**26.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

**26.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**26.10.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**26.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**26.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**26.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**26.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**26.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**26.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

## 27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**27.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**27.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**27.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**27.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

**27.4.1.** A inserção à assinatura e cadastro na ata de registro de preços dos licitantes que cotarem preços iguais aos do licitante vencedor, dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Compras Governamentais, apenas quando estiver devidamente implantado.

## 28. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**28.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacaopmcocos@hotmail.com](mailto:licitacaopmcocos@hotmail.com), até às 18 horas, no horário oficial de Brasília - DF.

**28.1.1.** No campo Assunto do e-mail, realizar referência ao Pregão Eletrônico n.º 046-2023 - Termos de Impugnação ao Edital, com vistas a identificação imediata.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**28.2.** A petição poderá ser dirigida por e-mail ou protocolada no endereço: Município de Cocos, Pregão Eletrônico n.º 046-2023 - Pregoeiro e Equipe de Apoio, Departamento de Licitações e Contratos, Rua Presidente Juscelino, 115 - Centro - Cocos - Bahia - CEP 47.680-000.

**28.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**28.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet – [licitacaopmcocos@hotmail.com](mailto:licitacaopmcocos@hotmail.com),

**28.5.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**28.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**28.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**28.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**28.8.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, e serão disponibilizados no Sistema ComprasNet e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 29. DISPOSIÇÕES FINAIS

**29.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**29.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**29.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**29.4.** O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**29.4.1.** A anulação do Pregão induz a do contrato.

**29.4.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**29.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**29.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**29.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**29.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.9.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**29.9.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**29.10.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**29.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**29.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias na Administração.

**29.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**29.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**29.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.Cocos.ba.gov.br](http://www.Cocos.ba.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Pregoeiro e Equipe de Apoio, Departamento de Licitações e Contratos, Rua Presidente Juscelino, 115- Centro - Cocos - Bahia - CEP 47.680-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min horas às 13h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**29.17.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Cocos - Bahia, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

## 30. DOS ANEXOS

**30.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo III - Minuta do Contrato.

## 31. DO FORO

**31.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Cocos - Bahia, 28 de dezembro de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMOS DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto o Pregão Eletrônico para o Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de pães e bolos destinados à merenda escolar e demais Secretarias deste Município, atendendo às especificações constantes deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisições de pães e bolos destinados à merenda escolar e demais Secretarias deste Município e demais Secretarias, tendo em vista a necessidade imprescindível desta aquisição, e por tratar-se do mais alto e relevante interesse público na melhoria do atendimento direta ou indiretamente a população deste Município e além do mais o importante papel que desempenha na vida escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino em nosso município.

2.2. As aquisições solicitadas também são relevantes para dar cumprimento em nosso município ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ao qual é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e que visa à transferência, apenas em caráter suplementar, de recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, com vistas a suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede pública de ensino, ou seja, o Município recebe uma pequena parcela que contribui consideravelmente, mas devemos destinar aproximadamente 70% dos recursos próprios para que a merenda torne-se realidade, e de onde temos a consciência que trata-se também de um excelente investimento em educação.

2.3. A opção por realizar o certamente por intermédio do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços tem o condão de possibilitar ao Município durante o período máximo de 12 (doze) meses, simplesmente realizar as aquisições conformem as demandas e juntamente com as disponibilidades financeiras.

2.4. Em conformidade com o disposto no art. 15, §7º, II, da Lei n.º 8.666/1993, realizou-se a especificação completa dos produtos a serem adquiridos sem a indicação de marca e realizou-se uma definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função de consumos prováveis das Secretarias Municipais de Cocos, tendo sido fundamentadas por intermédio de aquisições anteriores e futuras por necessidade dos colaboradores, dos alunos e dos usuários de quaisquer dos serviços público dispostos à população do Município de Cocos - Bahia.

2.5. Os produtos deverão ser entregues os itens relacionados e suas respectivas quantidades dispostas devendo observar cada uma das Autorizações de Fornecimento ou Contratos Administrativos realizados durante a validade da Ata de Registro, sendo emitidas por quaisquer uma das Secretarias Municipais participantes do processo licitatório.

2.6. Finalmente, é importante destacarmos que as aquisições de produtos serão investidos com recursos próprios do Município de Cocos para a realização das aquisições,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



e poderão ser devidamente investidos recursos que poderão advirem de Contratos de Repasse, Convênios, Transferências Voluntárias ou quaisquer outros ajustes, por intermédio por exemplo do Governo Federal ou Governo Estadual da Bahia para atendimento às demandas das secretarias do município.

### 3. ORÇAMENTO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**31.2.** Os valores unitários estimados máximos contidos no Processo Administrativo n.º 433-2023 foram obtidos através de consultas realizadas em pesquisas de preços, conforme os valores dispostos médios extraídos das Pesquisas de Preços realizadas em mercados do Município de Cocos-BA.

3.1. Os licitantes devem considerar para fins de apresentação de propostas **apenas as especificações constantes deste Termo de Referência**, considerando que estas foram emanadas das necessidades de cada uma das Secretarias Municipais de Cocos, conforme seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pão Francês, ingredientes: Farinha de trigo, fermento e sal, peso médio 50 g.	Unid.	120.000	0,97	116.400,00
2	Pão de Doce, Farinha de trigo, fermento e açúcar, peso médio 50 g.	Unid.	70.000	0,95	66.500,00
3	Pão de queijo, ingredientes: Polvilho, ovos, sal, queijo, óleo vegetal, peso médio 70 g.	Unid.	10.000	1,94	19.400,00
4	Pão para cachorro quente, ingredientes: Farinha de trigo, fermento e açúcar, peso entre médio 50 g	Unid.	70.000	1,60	112.000,00
5	Pão para Patê, ingredientes: Farinha de trigo, fermento e açúcar, peso médio 30 g.	Unid.	2.000	1,48	2.960,00
6	Biscoito (tipo fofão), ingredientes: polvilho, ovos, sal, óleo vegetal, peso médio 70 g	Unid.	8.000	1,02	8.160,00
7	Biscoito (tipo peta) ingredientes: polvilho, ovos, óleo vegetal, sal.	Kg.	10.000	50,00	500.000,00
8	Bolos (sabores diversos), ingredientes: Farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, sal, óleo vegetal, fermento, peso médio do bolo 400 g	Unid.	15.000	5,00	75.000,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



9	Salgados de Forno (pastel de forno, empadas, mini quiche, canudinhos), peso médio do salgado 30 g (CENTO )	CENTO	1.000	87,55	87.550,00
10	Salgadinhos quentes (coxinha, canudinho, pastelzinho, risoles, bolinha de queijo), peso médio do salgado 30 g (CENTO )	CENTO	1.000	52,32	52.320,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.040.290,00</b>

3.2. As empresas licitantes devem observar e apresentarem propostas atendendo unicamente **as especificações constantes** deste **Termo de Referência**, considerando que estes **sempre prevalecerão** sobre os dados constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasNet, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo.

3.2.1. Caso, a empresa licitante apresente proposta em desconformidade com as exigências mínimas disposta neste Termo de Referência a mesma será desclassificada.

3.3. O presente certame sob a égide do registro de preços torna-o evidente quanto a existência de órgãos participantes que representam motivo válido para atendimento a finalidade da norma, exercendo o princípio da economicidade com o aproveitamento de uma licitação para mais de um órgão, promovendo propícias e melhores condições para a organização dos trabalhos administrativos.

- Considerando tratar-se de licitação realizada sob a égide da modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços com a previsão de entregas parceladas em todo o período de vigência da ata de registro de preços, estando assegurado que os locais de entrega estão todos localizados na sede do Município de Cocos Bahia.

3.4. Os produtos do mesmo Item a serem entregues ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade e procedência, atendendo as especificações mínimas constantes do Termo de Referência.

## 4. PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA

4.1. O prazo máximo para entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas a partir de cada pedido, podendo ser realizada a entrega em qualquer prazo inferior ao máximo permitivo, considerando serem de necessidade imediata após cada Autorização de Fornecimento devidamente emitido e assinado.

4.2. As entregas ocorrerão de forma parcelada do constante da Ata de Registro de Preços, mas deverão ser entregues a totalidade dos Itens definidos em cada Autorização de Fornecimento, mediante requisição de cada Secretaria Municipal ou Órgão Vinculado, que formalizará o pedido à cada contratada.

4.3. A(s) contratada(s) ficará obrigada a realizar a entrega do(s) produto(s) quando requisitado por qualquer uma das Secretarias Municipais ou Órgãos Vinculados solicitantes, estritamente na data definida para entrega ou consumo do pedido ou se não





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



houver no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mesmo que solicitado com bastante antecedência.

## 5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. Solicitação, execução e acompanhamento dos fornecimentos prestados no período de validade dos produtos perecíveis:

5.1.1. Os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento), de sua validade, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo;

5.1.1.1. O prazo de validade no percentual de 70%, apenas poderá ser minimizado para recebimento quando houver plena concordância da Secretaria Municipal ou Órgão Vinculado solicitante consubstanciado no prazo provável para o efetivo consumo de cada Autorização de Fornecimento.

5.1.1.1.1. Em nenhuma hipótese o prazo de validade de qualquer produto será recebido com igual ou menor ao percentual de 30% (trinta por cento) do prazo total de validade de qualquer um dos produtos, mesmo sob autorização de quaisquer uma das Secretarias Municipais.

5.1.1.2. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega pela Secretaria Municipal ou Órgão Vinculado solicitante dos produtos.

5.1.2. A Contratada deverá fornecer número de telefone, e-mail ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados para quaisquer questionamentos acerca dos produtos entregues

## 6. TREINAMENTO

6.1. Não será exigido qualquer espécie de treinamento da empresa fornecedora considerando que a Administração Pública pode prescindir, porque tratam-se de produtos que não requerem quaisquer treinamento considerando que são de simples manuseio.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *procedência e prazo de validade;*
- 9.1.2. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- 9.1.3. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 9.1.4. assumir a responsabilidade total pela execução das entregas dos produtos perecíveis, com o produtos e os serviços, para realização do objeto deste contrato;
- 9.1.5. recompor todo e qualquer entrega de produtos perecíveis condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- 9.1.6. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas, pessoal, veículos e equipamentos apropriadas e dispondo de infra-estrutura necessária a execução dos fornecimentos;
- 9.1.7. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- 9.1.8. permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- 9.1.9. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;
- 9.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.1.11. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 9.1.12. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.13. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.14. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos perecíveis, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.3. O representante de qualquer uma das Secretarias Municipais ou Órgão Vinculados anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a ir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao CMFC, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou ao CMFC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao CMFC.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou no CMFC, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 15.1.3. cometer fraude fiscal;
- 15.1.4. apresentar documento falso;
- 15.1.5. fizer declaração falsa;
- 15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.8. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 15.1.9. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 15.1.10. não manter a proposta;

15.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. Para os fins da Subcondição 23.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.

- 15.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.4.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CMFC, pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 15.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o consequente descredenciamento no CMFC pelo prazo de até cinco anos;
- 15.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.6. As sanções previstas nos subitens 15.4.1, 15.4.5, 15.4.6 e 15.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.
- 15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
- 15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 15.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

## 16. REQUISITOS LEGAIS

---

16.1. É de responsabilidade da empresa vencedora de qualquer um dos produtos perecíveis fornecidos, realizar, arcar, providenciar e certificar-se do cumprimento de quaisquer exigências da regulamentação técnica Federal, Estadual e/ou Municipal, que disponha sobre a qualidade, segurança, legalidade, taxas, licenças, desempenho, entrega dos produtos perecíveis.

## 17. ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

---

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo órgão gerenciador em atendimento e sob a orientação das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais de Cocos-Ba, no processo administrativo para aquisição dos produtos perecíveis de forma parcelada.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

N.º XXX/2024

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001/75, representado neste ato pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXX XXXXXX XXXX, XX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, , legalmente investido e no exercício pleno de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXX XXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 433-2023 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Eletrônico n.º 046-2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## DO PROCESSO LICITATÓRIO

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato o Pregão Eletrônico para o Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de pães, bolos e salgados destinados à merenda escolar e demais Secretarias deste Município, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 046-2023, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:*

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Pregão Eletrônico para o Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de pães, bolos e salgados destinados à merenda escolar e demais Secretarias deste Município, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 046-2023, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação dos produtos	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	XXXXXXXXXXXXXX	XX	X		
02	XXXXXXXXXXXXXX	XX	X		

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA

2.1. O prazo de execução deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.1.1. A prazo de execução do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura. O contrato permanecerá válido e produzirá seus efeitos por todo o período de validade dos produtos fornecidos sendo contado a partir do recebimento definitivo dispostos em cada contrato realizado com o Município de Cocos.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

4.2. O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

4.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, da Proposta, do Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



<b>Poder</b>	02 - Poder Executivo			
<b>Orgão</b>	XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
<b>Orçamento</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Projeto</b>	<b>Elemento</b>	<b>Recurso</b>
XX.XX.X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXX	XX
				XX

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos na Cláusula Primeira, conforme seguem os valores totais: item XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); do item XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); e do item XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX)..... perfazendo o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação dos produtos	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	X	XXX	XXXXXXXX
02	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	X	XXXX	XXXXXXXX
....	.....				
<b>Valor Total - Contrato</b>					<b>XXXXXX</b>

6.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, treinamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a ir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao CMFC, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou ao CMFC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao CMFC.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou no CMFC, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de validade;

8.1.3. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

8.1.4. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

8.1.5. assumir a responsabilidade total pela execução das entregas dos produtos, com o produtos e os serviços, para realização do objeto deste contrato;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



8.1.6. recompor todo e qualquer entrega de produtos condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

8.1.7. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas, pessoal, veículos e equipamentos apropriadas e dispor de infra-estrutura necessária a execução dos fornecimentos;

8.1.8. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;

8.1.9. permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

8.1.10. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;

8.1.11. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.1.12. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.13. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.14. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.15. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

9.1.1. designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;

9.1.2. efetuar, no prazo indicado na cláusula Sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.

9.1.3. Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos fornecimentos objeto deste contrato;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.1.3. cometer fraude fiscal;
- 10.1.4. apresentar documento falso;
- 10.1.5. fizer declaração falsa;
- 10.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 10.1.9. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.10. não manter a proposta;

10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. Para os fins da Subcondição 10.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.

10.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.4.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CMFC, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



10.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o consequente descredenciamento no CMFC pelo prazo de até cinco anos;

10.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.

- 10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.6. As sanções previstas nos subitens 10.4.1, 10.4.5, 10.4.6 e 10.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.
- 10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
- 10.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 10.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei n.º 8666/1993.

11.2. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

11.2.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE**

12.1. Os valores estipulados neste Contrato não poderão ser reajustados.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Secretaria Municipal demandante dos produtos ou na vagância deste por representante da Secretaria Municipal de Administração, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado a CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/1993

18.2. E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Município de Cocos  
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATANTE

Nome do Representante  
Cargo na Empresa  
Empresa Contratada  
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATADO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 046-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 433-2023

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXX de XXXX, o MUNICÍPIO DE COCOS, Estado da Bahia, por intermédio do Município de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012./0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXX XXXXXX XXXX, XX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, , legalmente investido e no exercício pleno de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 046-2023, conforme Ata publicada em XX/XX/2024 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX, neste ato representada por seu sócio/procurador pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade XXXXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Pregão Eletrônico para o Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de pães, bolos e salgados destinados à merenda escolar e demais Secretarias deste Município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Unid.	Quant. Total Estimada	Preço Unitário	Prazo de Validade
01					





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



.....					
-------	--	--	--	--	--

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.2.8. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de ITEM exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 046-2023.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 046-2023, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Marcelo de Souza Emerenciano  
 Prefeito Municipal  
 Município de Cocos  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75  
 CONTRATANTE

Nome do Representante  
 Cargo na Empresa  
 Empresa Contratada  
 CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
 CONTRATADA







BAHIA

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-2023

### OBJETO

Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços especializados e continuados de locação de 04 (quatro) veículos automotores para atender às necessidades do Executivo Municipal de Cocos, Estado da Bahia por um período de 12 (doze) meses, respeitando o valor global estimado, podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos à critério da administração, com base na norma pertinente, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

### LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Dia: **18 de janeiro de 2024**

Horário: **09h00m - Horário de Brasília / DF**

Endereço Eletrônico: ***www.gov.br/compras***

Sistema: **ComprasNet**

Código UASG do Município: **983461**

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ÍNDICE**

1.	DO OBJETO
2.	DO VALOR ESTIMADO
3.	DO CREDENCIAMENTO
4.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.	DA VISTORIA
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
9.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.	BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12.	DA NEGOCIAÇÃO
13.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.	DA HABILITAÇÃO
15.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
16.	DA AMOSTRA
17.	DOS RECURSOS
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
21.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
22.	DAS SANÇÕES
23.	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
24.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25.	DOS ANEXOS
26.	DO FORO

**A N E X O S**

Anexo I	- Termo de Referência;
Anexo II	- Minuta do Contrato;
Anexo III	- Lista de Imperfeições;
Anexo IV	- Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios.
Anexo V	- Modelo de Formulário de Entrega e Devolução de Veículos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei Federal n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**Dia: **18 de janeiro de 2024**Horário: **09h00m – Horário de Brasília-DF**Endereço Eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)Sistema: **COMPRASNET**Código UASG: **983461****1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços especializados e continuados de locação de 04 (quatro) veículos automotores para atender às necessidades do Executivo Municipal de Cocos, Estado da Bahia por um período de 12 (doze) meses, respeitando o valor global estimado, podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos à critério da administração, com base na norma pertinente, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no sistema Comprasnet e as **especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, prevalecerão sempre as últimas.

**1.1.2.** As empresas licitantes deverão apresentar propostas em observância às especificações e exigências mínimas contidas no **Termo de Referência**, considerando que será por meio deste que se verificará a aceitabilidade das propostas.

**1.2.** A licitação será realizada **pele valor global**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO VALOR ESTIMADO**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.1.** O valor para da prestação de serviços, objeto desta licitação, foi estimado no valor máximo aceitável de **R\$ 554.781,64 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme os valores extraídos das Pesquisas de Preços realizadas, anexa aos autos.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO**

**04.122.010.2003 – Gestão do Gabinete do Prefeito**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15000000 – Fonte

**02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15001001 – Fonte

**02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**26.782.091.2038 – Gestão das Ações da Secretaria de Transportes**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15000000 – Fonte

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

**4.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018.

**5.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.1.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para o acesso ao Sistema ou com uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.2.** Será concedido, quando for o caso, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.3.1.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Cocos, durante o prazo da sanção aplicada;

**5.3.2.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.3.** que não atenda as condições deste edital e seus anexos;

**5.3.4.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**5.3.5.** empresário impedido de licitar e contratar com o Município de Cocos, durante o prazo da sanção aplicada;

**5.3.6.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**5.3.7.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**5.3.8.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**5.3.8.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**5.3.9.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**5.3.10.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.3.11.** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**5.3.12.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**5.3.13.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.3.14.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição - Acórdão n.º 746/2014 - TCU - Plenário.

**5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**5.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.4.9.** que cumpre os requisitos do Decreto n.º 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

**5.4.9.1.** A assinalação da declaração contido no Item 5.4.9, somente deverá ocorrer quando se tratar de fornecimentos de bens de informática, não sendo necessária nenhuma assinalação quando não se tratar desta linha de produtos, nos termos do decreto mencionado;

**5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** *Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação mesmo que constem do SICAF.*

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

**6.5.** **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**6.5.1.** **O prazo para resposta do licitante quando da solicitação do Pregoeiro via chat será de até 20 (vinte) minutos, exceto os itens cujo prazo previsto é de 02 (duas) horas, de acordo com o § 2º do artigo 38 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.**

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DA VISTORIA

**7.1.** Não se exigirá que a licitante realize vistoria dos locais de prestação de serviços ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**8.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**8.1.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário e total**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**8.1.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.1.3.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**8.1.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**8.1.5.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**8.1.6.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**8.1.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

- 8.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 8.2.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 8.2.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.2.3.1.** Valor Unitário e total do Item;
  - 8.2.3.2.** Descrição detalhada do objeto proposto, contendo as informações similares ou em atendimento as especificações mínimas à especificação do Termo de Referência.
- 8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
- 8.3.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 8.4.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 8.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.6.1.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia ou do Tribunal de Contas da União - TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**9.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.2.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**10.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.1.1.** Também será **desclassificada** a proposta que **identifique o licitante**, no lançamento dos dados e das descrições da proposta que o licitante digita diretamente no Sistema ComprasNet.

**10.1.1.1.** A identificação dos dados digitados no Sistema ComprasNet, não deve ser confundida com os documentos anexados no sistema, tais como: proposta inicial em papel timbrado e demais documentos de habilitação que obviamente devem identificar a empresa licitante;

**10.1.1.2.** Os documentos anexos no Sistema ComprasNet, possuem sigilo temporário, considerando que somente haverá acesso aos mesmos, após concluída a fase de lances em conformidade com o §8º, art. 26 do Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**10.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**11.1.** Na fase de lances somente as licitantes com propostas classificadas participarão desta fase.

**11.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**11.3.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**11.3.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**11.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**11.5.** O modo será de disputa aberta, portanto obrigatório observar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 100,00 (cem reais)**, conforme artigo 31, Parágrafo único do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**11.6.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**11.7.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**11.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.9.** *O valor unitário de cada item deverá conter apenas duas casas decimais.*

**11.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.11.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Administração ou a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**11.11.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**11.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**11.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.17.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, ou que flagrantemente trata-se de erro de digitação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**11.17.1.** Caso algum lance seja excluído pelo Pregoeiro, por entender tratar-se de um flagrante erro de digitação, e o licitante entender que estava correto, basta o mesmo repetir o lance.

**11.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.19.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.21.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço conforme definido neste Edital e seus anexos.

**11.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

## 12. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**12.1.** Em relação aos **Itens licitados, onde não há exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

**12.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**12.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**12.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**12.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

**12.6.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**12.7.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**12.8.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**12.8.1.** no país;

**12.8.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**12.8.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**12.8.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**12.9.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**12.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**12.11.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 13. DA NEGOCIAÇÃO

**13.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**13.2.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**13.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**13.2.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.3.** *O valor unitário de cada item deverá conter apenas duas casas decimais.*

**13.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**13.4.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**13.5.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, não sendo aplicável a este certame, definidos no art. 16-A da Lei n.º 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto n.º 7.174, de 2010.

**13.5.1.** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n.º 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

**13.5.2.** Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto n.º 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010.

## 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**14.2.** A licitante classificada **provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

**14.2.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, por apenas uma vez, pelo prazo adicional solicitado de forma escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**14.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**14.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**14.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**14.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**14.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta, conforme o art. 38 do Decreto n.º 10.024/2019.

**14.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**14.6.2.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cocos, situado no Prédio Sede da Prefeitura à Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.**

**14.6.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação no prazo indicado nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**14.7.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência.

**14.7.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Cocos-BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**14.7.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**14.7.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**14.7.4.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**14.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**14.8.1.** *O valor unitário de cada item deverá conter apenas duas casas decimais.*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**14.8.1.1.** O licitante, não poderá majorar o preço total final ofertado com vistas a arredondamento de valor, caso o mesmo, não o ajuste ou negocie, o Pregoeiro irá considerar o número inferior seguinte que atenda a perfeita divisão pelos quantitativos licitados.

**14.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**14.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, na forma determinada neste Edital.

## 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**15.1.1.** Situação ao SICAF, caso ainda não esteja incluso na documentação;

**15.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CNPJ do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/certidoes>, e diretamente nos sítios oficiais para consulta do(s) CPF(s) dos sócios majoritários, conforme abaixo:

**15.1.2.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**15.1.2.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=a\\_sc](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=a_sc).

**15.1.2.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU [contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao](http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao).

**15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**15.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**15.2.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**15.4.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da **documentação complementar especificada e exigida neste edital**, mediante a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação complementar.

**15.5.** É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**15.6.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

**15.7.** Os licitantes classificados em primeiro lugar, mesmo que estejam cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 2018, deverão encaminhar a documentação, no mesmo prazo e condições dispostas no edital, os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências deste Edital, conforme Cláusula seguinte.

**15.8.** Os licitantes mesmo que estejam com o Cadastro no SICAF com todas as comprovações vigentes é imprescindível, por necessidade do Município de Cocos, dos lançamentos dos dados das certidões e escaneamento de todos os demais documentos ao Sistema SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA faz-se necessário o envio dos documentos abaixo relacionados: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômica Financeira; Qualificação Técnico Operacional;** e **Documentos Complementares** da licitante vencedora, devendo a mesma encaminhar ao Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

## 15.8.1.

### RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**15.8.1.1.** **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**15.8.1.2.** **Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

- 15.8.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 15.8.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 15.8.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.8.1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e acompanhado da documentação pessoal de seus administradores.

## 15.8.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

### 15.8.2.1. PESSOA JURÍDICA

**15.8.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**

**15.8.2.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou estadual,** relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao ser ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.8.2.1.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**15.8.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**15.8.2.1.4.1.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**15.8.2.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

**15.8.2.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

**15.8.2.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

## 15.8.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**15.8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação.

**15.8.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último** exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**15.8.3.2.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente autenticado ou registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**15.8.3.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**15.8.3.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**15.8.3.2.4.** A previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU n.º 484-12-2007 - Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: *“Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

*precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”.*

**15.8.3.2.5.** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa.

**15.8.3.2.6.** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro ou autenticação na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

**15.8.3.2.7.** A apresentação do Livro Diário registrado ou autenticado na Junta Comercial, poderá ser exigido apenas do(s) vencedor(es) do presente processo licitatório, até a data de assinatura do contrato.

**15.8.3.2.8.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**15.8.3.2.9.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

**15.8.3.2.10.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

## 15.8.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

**15.8.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**15.8.7.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**15.8.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.8.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**15.8.9.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.8.9.1.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**15.8.9.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**15.8.9.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**15.8.9.4.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**15.8.10.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

**15.9.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**15.10.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (DUAS) HORAS, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: *licitacaopmcocos@hotmail.com*.

**15.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**15.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**15.13.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**16.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**16.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**16.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**16.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.1.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, conforme Termo de Referência.

**16.1.3.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**16.1.3.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**16.2.** A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

**16.3.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**16.4.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 17. DA AMOSTRA

**17.1.** Não se exigirá que a licitante vencedora entregue para teste, amostra de nenhum dos itens licitados.

## 18. DOS RECURSOS

**18.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**18.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**18.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - TCU Acórdão n.º 520/2014 - Plenário.

**18.2.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**18.2.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**18.2.4.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**18.2.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**18.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**18.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

18.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial do Município de Cocos, pelo sistema eletrônico ("chat"), pelo e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente - Prefeito Municipal, homologará o procedimento licitatório.

20.3. O objeto deste Pregão será adjudicado **PELO VALOR GLOBAL** ao licitante vencedor.

## 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) será convocada para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou emitido documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Previamente à cada contratação a Administração realizará consulta aos Cadastros dispostos no instrumento convocatório e a Regularidade Fiscal e Trabalhista para identificar possível





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002.

**22.2.1.** Se o adjudicatário, em qualquer convocação para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sujeitará as sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**22.3.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de cada convocação, para assinar o Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**22.3.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**22.3.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**22.4.** O prazo de execução de cada contrato será de **12 (doze) meses**, contatos a partir de sua assinatura, conforme previsão no instrumento convocatório, instrumento contratual ou no termo de referência.

**22.4.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por devidamente justificada do Contratado e aceita pela Administração.

**22.5.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**22.6.** Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 23. DO REAJUSTAMENTO

**23.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 26. DO PAGAMENTO

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 27. DAS SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

27.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

27.1.2. cometer fraude fiscal;

27.1.3. apresentar documento falso;

27.1.4. fizer declaração falsa;

27.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

27.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

27.1.8. não mantiver a proposta;

27.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

27.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.4. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

27.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;

27.4.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

27.4.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

27.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**27.4.5.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**27.4.6.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**27.4.7.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**27.4.7.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 27.1 deste instrumento convocatório.

**27.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**27.6.** As sanções previstas nos subitens 27.4.5, 27.4.6 e 27.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**27.7.** Também ficam sujeitas às penalidades nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, as empresas ou profissionais que:

**27.7.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**27.7.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**27.7.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**27.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

**27.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos-BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**27.10.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**27.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**27.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**28.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**28.8.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, e serão disponibilizados no Sistema ComprasNet e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 29. DISPOSIÇÕES FINAIS

**29.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**29.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**29.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**29.4.** O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**29.4.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato.

**29.4.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**29.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**29.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**29.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**29.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.9.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**29.9.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**29.10.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**29.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.11.1.** Em respeito ao princípio da ampliação da disputa ao qual norteia todo devido processo licitatório, aliado ao princípio da isonomia, e por interpretação do Tribunal de Contas da União - TCU por intermédio do Acórdão n.º 1.211/2021 - TCU que permite o envio de documentos posteriormente, o que corrobora com o Decreto n.º 10.024/2019, em seu art. 2º, §2º, combinado com art. 8º, inc. XII, alínea H, e, art. 17º, inc. VI, e as cláusulas do edital, permitem envio de documento(s) após solicitação do Pregoeiro com prazo peremptório.

**29.11.2.** Serão aceitos e admitidos apenas documentos de habilitação na juntada dos documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, o que corrobora com os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, aos quais a todos serão oportunizados com vistas seleção da proposta mais vantajosa mediante procedimento isonômico.

**29.11.3.** O prazo de **02 (duas)** horas é peremptório, e sempre será contado e/ou suspenso a sua contagem dentro de cada sessão, que salvo disposição em contrário, será iniciado a partir da abertura inicial pelo Pregoeiro, na opção “Convocar Anexo”, e dentro do horário de expediente da Administração Pública.

**29.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**29.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia e do interesse público.

**29.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editaisdelicitacoes> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Cocos - Departamento de Licitações e Contratos, Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia,

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

CEP 47.680-000, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 12h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**29.16.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Cocos - Bahia, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

## 30. DOS ANEXOS

**30.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta do Contrato;
- Anexo III - Lista de Imperfeições;
- Anexo IV - Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios.
- Anexo V - Modelo de Formulário de Entrega e Devolução de Veículos.

## 31. DO FORO

**31.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos - BA, 28 de dezembro de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-2023**

## 1. OBJETO E PRAZOS

1.1. Prestação dos serviços especializados e continuados de locação de 04 (quatro) veículos automotores para atender às necessidades do Executivo Municipal de Cocos, Estado da Bahia por um período de 12 (doze) meses, respeitando o valor médio global estimado, podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos à critério da administração, com base na norma pertinente, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

2.1. A utilização de veículos automotores para a condução do Prefeito Municipal, Secretários e servidores municipais no desempenho de suas atividades é uma necessidade continuada, visando o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Cocos-BA.

2.2. Para essa demanda, se justifica a locação de veículos, os quais serão utilizados pelo Prefeito Municipal, Secretários e servidores municipais no exercício da função pública, sendo essa demanda, atendida, atualmente, por meio dos seguintes veículos: *PAJERO SPORT HPE, PLACA RDA0E03, COR PRETA, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO/MODELO 2020/2021, CHASSI: MMBGUKS10MH000925, RENAVAM: 1254291323; L200 TRITON SPT GL, PLACA PLH1695, COR BRANCA, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI: 93XLJKL1TKCJ14301, RENAVAM: 1169916098; L200 TRITON SPT GLX, PLACA PLI7395, COR BRANCA, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI: 93XXJKL1TKCJ10268, RENAVAM: 1171657452; S10 LS DD4, PLACA PJI7446, COR PRATA, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO/MODELO 2015/2015, CHASSI: 9BG148DK0FC436720, RENAVAM: 1054398060, os quais foram leiloados, num total de 04 (quatro) unidades.*

2.3. A contratação da referida solução, se fará após licitação e tem por objetivo dar suporte à execução dos trabalhos do Executivo Municipal em busca da satisfação plena da sociedade, sendo recomendada a sua execução imediata, por ser mais conveniente e econômica, o que se soma ao fato da Administração Pública não possuir veículos suficientes para esse fim, bem como ser mais vantajoso, em função das despesas com sinistros, seguros, manutenções preventivas e corretivas, emplacements, troca de pneus, balanceamento e alinhamento, veículos reserva para utilização imediata quando necessário, tudo isso embutido no preço mensal das locações.

2.4. Por fim, a licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do projeto, haja vista, que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens serão o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases do projeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do projeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados, bem como na economia de escala.

## 3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os veículos locados deverão estar disponíveis na sede do Município de Cocos, Estado da Bahia, podendo ser utilizados em deslocamentos dentro do Estado da Bahia, podendo estender por todo o território nacional, quando necessários.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial deste objeto.

## 5. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços a serem contratados serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Transportes, que poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do Contrato.

5.2. O(s) servidor(es) responsável (eis) pela fiscalização será(ão) designado(s) quando da assinatura do contrato.

5.3. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- 1) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas, e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada da prestação dos serviços.
- 2) Acompanhar e atestar os serviços efetivamente executados.
- 3) A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e Legais.

## 6. DO CUSTO ESTIMADO

6.1. Para a contratação dos serviços descritos no presente Termo de Referência, está estimada a despesa no valor global de **R\$ 554.781,64 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme cotações de preços obtidas Banco de Preços, ficando o preço máximo mensal em **R\$ 46.231,80 (quarenta e seis mil e duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**.

## 7. DA DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES

7.1. Os serviços objeto deste projeto básico abrangem a condução do Prefeito, Secretários e servidores municipais no exercício de atividades diversas pelo Estado de Bahia, podendo abranger outros locais do território nacional.

## 8. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Dada a necessidade do serviço, os veículos ora locados, deverão estar disponíveis nos horários definidos pelo CONTRATANTE.

## 9. DOS VEÍCULOS E UTENSÍLIOS/ACESSÓRIOS

9.1. Os veículos representação e de transporte institucional a serem utilizados na execução dos serviços, deverão ser de propriedade da CONTRATADA, bem como virão acompanhados e cobertos com manutenção preventiva e corretiva total, seguro total, licenciamento anual, troca e substituição de pneus quando necessário, equipamentos obrigatórios,

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

conforme CTB - Código de Trânsito Brasileiro/2021 em vigor desde o dia 12/4/2021, e placas dianteira e traseira de fundo cinza, caracteres alfanuméricos de cor preta, conforme Resolução do Contran nº 231/07, de 15 de março de 2007.

9.2. A quilometragem deverá ser livre e ilimitada, e o contrato não englobará motoristas e combustíveis.

## 10. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. (Máximo)	V. TOTAL (Máximo Mensal)	V. TOTAL (Máximo 12 meses)
1	<b>Veículo tipo SUV Grande/Utilitário Esportivo</b> , sem motorista e sem combustível, tipo SW4, Pajero Sport ou de qualidade superior, 04 (quatro) portas, cor branca ou prata, ano/modelo a partir de 2023/2023, zero quilômetro, combustível S10, tração 4x4, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, estribos, ar condicionado, alarme, vidro e travas elétricas, potência mínima do motor 177 cv, capacidade para 07 (sete) lugares, película de proteção contra raios UV de acordo com as normas legais, som com entrada USB, rádio AM e FM, quilometragem livre, seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros, documentação atualizada, licenciado perante o Detran e demais órgãos e assistência técnica e guincho 24 (vinte e quatro) horas.	UND	01	14.688,75	14.688,75	176.265,00
2	<b>Veículo tipo caminhonete/pick-up</b> , cabine dupla, carroceria aberta, sem motorista e sem combustível, tipo S10, Hilux, L200, Ranger ou de qualidade superior, 04 (quatro) portas, cor branca ou prata, ano/modelo a partir de 2023/2023, zero quilômetro, tipo utilitário, combustível diesel S10, tração 4x4, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, estribos, santo Antônio externo, capota marítima e protetor de caçamba, ar condicionado, alarme, vidro e travas elétricas, potência mínima do motor 180 cv, película de proteção contra raios UV de acordo com as normas legais, som com entrada USB, rádio AM e FM, quilometragem livre, seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros, documentação atualizada, licenciado perante o Detran e demais órgãos e assistência técnica e guincho 24 (vinte e quatro) horas.	UND	02	11.050,00	22.100,00	265.200,00
3	<b>Veículo tipo caminhonete/pick-up</b> , cabine simples carroceria aberta fabricada em madeira, sem motorista e sem combustível, tipo S10, Hilux, L200, Ranger ou de qualidade superior, 04 (quatro) portas, cor branca ou prata, ano/modelo a partir de 2023/2023, zero quilômetro, tipo utilitário, combustível diesel S10, tração 4x4, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, estribos, ar condicionado, alarme, vidro e travas elétricas, potência mínima do motor 180 cv, película de proteção contra raios UV de acordo com as normas legais, som com entrada USB, rádio AM e FM,	UND	01	9.443,05	9.443,05	113.316,64

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

quilometragem livre, seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros, documentação atualizada, licenciado perante o Detran e demais órgãos e assistência técnica e guincho 24 (vinte e quatro) horas.					
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				46.231,80	
<b>VALOR GLOBAL</b>					554.781,64

10.1. Todos os veículos deverão ser entregues com pneus estepes originais, jogos de tapetes, macaco, chave de rodas, triângulo, chave original e reserva, manual do veículo, documentação em dia e demais itens, conforme o que determina a norma pertinente.

10.2. Todos os veículos deverão ser entregues com películas escurecidas nas áreas envidraçadas, tudo em conformidade com a descrição supramencionada e com o que estabelece a norma pertinente. A autoridade informará a qualquer momento à Secretaria Municipal de Transportes, se preferirá **película escurecida no para-brisa dianteiro** ou não, e em caso positivo, a empresa contratada/locadora providenciará imediatamente a aplicação sem ônus, inclusive, após a locação e recebimento do veículo.

10.3. O prazo máximo para a entrega dos veículos será até 15 (quinze) dias corridos da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

1) A data de entrega dos veículos será considerada para contagem do início da efetiva execução dos serviços, com a entrada destes em operação.

2) O prazo de entrega dos veículos poderá ser prorrogado por 07 (sete) dias corridos, desde que devidamente justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante.

10.4. A vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. Os veículos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, apresentando a apólice de seguro total de cada um dos veículos.

10.6. A CONTRATADA deverá entregar os CRLVs-Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo-Digitaldos veículos, impreterivelmente, até 10 (dez) dias corridos antes da data de entrega.

10.7. A medida visa proporcionar o cadastramento antecipado de todos os veículos constantes do presente Termo de Referência no SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM-BA para o controle de combustíveis utilizados pela CONTRATANTE.

10.8. No decorrer da vigência contratual, caso seja realizado troca de qualquer um dos veículos, objeto deste Termo de Referência, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, atualizar os documentos junto à Secretaria Municipal de Transportes.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter regularizada a documentação de cada um dos veículos, devendo prestar todos os

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

esclarecimentos necessários quando solicitados pela CONTRATANTE;

11.2. Responsabilizar-se, sem custo adicional, pelos serviços de remoção, guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados e, ainda pelas manutenções preventivas e corretivas, além de mantê-los devidamente licenciados junto ao Órgão de Trânsito;

11.3. Manter em suas dependências, no mínimo 01 (um) veículo de cada para uso da CONTRATANTE na condição de reserva dedicada, no caso de necessidade de substituição de quaisquer veículos efetivos contratados, mantendo o mesmo nível e especificações constantes do presente TR. Os CRLVs dos veículos reserva, deverão ser apresentados, juntamente com os do item 10, sem custo adicional;

11.4. Manter em perfeitas condições os serviços de socorro mecânico por todo o estado da Bahia com empresas especializadas no ramo, com guinchos próprios de modo a proporcionar ao CONTRATANTE atendimento imediato ou em até 24 (vinte e quatro) horas da data do chamado feito pela CONTRATANTE, de domingos aos sábados, inclusive nos feriados, para remoção e/ou substituição dos veículos sem ônus para a CONTRATANTE, em razão de defeitos mecânicos, panes diversas ou acidentes. O Veículo reserva deverá ser disponibilizado para substituição do veículo efetivo sem condições de utilização, imediatamente ou no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas do chamado feito pelo CONTRATANTE à CONTRATADA. O veículo efetivo retornará à Secretaria Municipal de Transportes, logo que estiver em condições de utilização, sendo devolvido o veículo reserva à CONTRATADA na sequência.

11.5. Efetuar a troca de toda a frota locada na data em que completará os 24 (vinte e quatro) meses contados da data de recebimento dos veículos, caso tenha havido renovação contratual/aditamento anterior, por veículos zero quilômetro mantendo as mesmas características e especificações;

11.6. Substituir os veículos locados, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, mediante justificativa, facultada a participação de preposto da CONTRATADA na avaliação do veículo;

11.7. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências ao Município de Cocos-BA;

11.8. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o plano de manutenção preventiva e corretiva definido pelo fabricante de cada um dos veículos locados;

11.9. Substituir imediatamente, o veículo que vier a se acidentar ou que não apresente as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança pontuadas pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE abrirá o chamado e encaminhará motorista para retirada do veículo reserva na garagem da CONTRATADA para substituição do veículo efetivo sem condições de utilização.

11.10. Permitir, ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, a realização de inspeção dos veículos colocados à disposição do Município de Cocos, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.

11.11. Designar preposto para o controle das operações, durante o horário da prestação de serviços, inclusive aos finais de semana e feriados, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o art. 68, da Lei nº 8.666/93;

11.12. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e do seu suplente, se sujeitando a mais ampla e

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.13. Prestar esclarecimentos ao Município de Cocos-BA, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada, em função da prestação dos serviços contratados;

11.14. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

11.15. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos, inclusive as relativas à manutenção preventiva e corretiva, revisões periódicas de acordo com o manual do fabricante, acidentes, apólices de seguro, multas, licenciamento, impostos, taxas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o Município de Cocos-BA;

11.16. Manter, no mínimo, escritório situado no Município de Cocos-BA ou na macrorregião onde este está localizado, com linhas telefônicas, e-mails e outros meios suficientes e disponíveis, ininterruptamente, para a realização de atendimentos às demandas diárias da CONTRATANTE, evitando danos para ambas as partes, decorrentes da falta ou do atraso nos atendimentos das solicitações;

11.17. Manter o sistema de aferição de quilometragem percorrida dos veículos, ou seja, cabo do velocímetro, hodômetros e lacres (mecânico ou eletrônico digital) em perfeito estado de funcionamento;

11.18. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE em tempo hábil, a existência de eventuais infrações de trânsito, pertinentes aos veículos disponibilizados por meio do contrato de prestação de serviços, para que à CONTRATANTE efetue o ressarcimento dos valores devidos à título dessas infrações, após a sua quitação pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o recebimento da multa em tempo hábil, para que seja exercido o direito de recurso perante os órgãos de trânsito competentes. Vencido o prazo de recurso, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sob a interposição ou não de recurso, para, conforme o caso, efetuar o pagamento da multa;

11.19. Deverá orientar seus colaboradores quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;

11.20. O faturamento mensal será calculado por dia e por veículo, considerando os dias em que efetivamente o veículo esteve à disposição da CONTRATANTE. Entende-se veículo à disposição, se o mesmo estiver em perfeito estado de funcionamento;

11.21. Não será permitida a troca de pneus e estepes por pneus recauchutados e/ou reconicionados;

11.22. Toda entrega e devolução de veículos efetuados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, para efeito de manutenção preventiva ou corretiva, deverão ser realizadas mediante formulário devidamente preenchido e assinado, cujo modelo consta do **Anexo V**.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

12.15. Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante deste Termo de Referência e com as normas pertinentes;

## 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível pelo menos de 30% (trinta por cento) do quantitativo de veículos estabelecidos no Termo de Referência, em características, quantidade e prazo, com o objeto desta licitação, através do fornecimento de atestado(s), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão do licitante;

1) Para aferição das características, quantidades e prazos do objeto dos atestados, os mesmos serão considerados unitariamente, e não em somatório, pois a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão não capacita a empresa, automaticamente, para a execução de objetos maiores. Contudo, não cabe a restrição quando os diferentes atestados se referem a serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto, se firmado para ser executado em prazo inferior.

3) Os atestados de capacidade técnico-operacionais deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros, documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

5) Todas as informações citadas acima deverão constar de forma explícita no(s) Atestado(s), o(s) qual(is) estará(ão) passível(is) de diligência, caso seja do entendimento do pregoeiro, a fim de elucidar os fatos.

## 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo indispensável a sua publicação resumida no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos de Aditamentos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se comprovada a necessidade e a vantajosidade de sua continuidade para Administração, termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O processo de pagamento será efetuado de acordo com o trâmite a seguir:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

16.1.1. A CONTRATANTE efetuará a conferência dos serviços de locação de veículos prestados para comprovar a fiel e correta execução deles e atestará a Nota Fiscal/Fatura;

16.1.2. Havendo alguma pendência impeditiva para pagamento, será considerada data da apresentação da fatura, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA;

16.1.3. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento dos serviços ora declaradas, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

I – Certidões Negativas de Débitos Tributários:

- de Tributos de Contribuições Federais;
- de Tributos de Contribuições Estaduais;
- de Tributos de Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF)
- Trabalhistas (CNDT);

16.1.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da CONTRATADA.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

### **02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO**

#### **04.122.010.2003 – Gestão do Gabinete do Prefeito**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 – Fonte

### **02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15001001 – Fonte

### **02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

#### **26.782.091.2038 – Gestão das Ações da Secretaria de Transportes**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 – Fonte

## 18. DO REAJUSTE

18.1. Após decorrido o período de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados na mesma proporção e índice INPC, utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

## 19. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

19.1. O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto do Termo de Referência, se referirá à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados, em veículos automotores sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios abaixo;

19.2. Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, conforme previsto no artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93, aqui mensurada;

19.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei;

19.4. Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante da CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterà, no mínimo:

- 19.4.1. Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- 19.4.2. Número do Contrato;
- 19.4.3. Partes Contratuais;
- 19.4.4. Objeto do contrato;
- 19.4.5. Lista de imperfeições;
- 19.4.6. Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

## 20. DA LISTA DE IMPERFEIÇÕES

20.1. Os serviços objeto deste projeto básico serão constantemente avaliados pelos representantes da CONTRATANTE, que assinalarão as imperfeições na “Lista de Imperfeições” conforme modelo do **Anexo III**.

## 21. DO FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, a CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do **Anexo IV**, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

## 22. DAS PENALIDADES

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e não previstas expressamente neste Termo de Referência estarão sujeitas às penalidades constantes das normas vigentes.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****N.º XXX-2024****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115 - Centro - Cocos - Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na sede do Município de Cocos - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXX XXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 434-2023 e em observância às disposições da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Eletrônico n.º 047-2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para a prestação dos serviços especializados e continuados de locação de 04 (quatro) veículos automotores para atender às necessidades do Executivo Municipal de Cocos, Estado da Bahia por um período de 12 (doze) meses, respeitando o valor médio global estimado, podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos à critério da administração, com base na norma pertinente, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

§ 1º - **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 047-2023, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada de preço unitário em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Parágrafo primeiro: Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

§ 2º - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

### 02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO

#### 04.122.010.2003 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15000000 – Fonte

### 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15001001 – Fonte

### 02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

#### 26.782.091.2038 – Gestão das Ações da Secretaria de Transportes

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15000000 – Fonte

3.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. Em contra prestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que perfaz o valor global estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
			Valor Anual	R\$

§ 1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto combustível, peças e serviços destinado a manutenção.

§ 2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

§ 3º - Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão-de-obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc.) impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE**, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste termo de referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice IPCA, na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o roteiro, devidamente detalhado nos parágrafos desta cláusula:

**6.1.1. IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS** - Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida” onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e indicação do valor final para emissão da nota fiscal. A **CONTRATADA** poderá então, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

§ 1º - Caso haja impugnação, a **CONTRATANTE** poderá promover diligências, devendo apresentar relatório final com indicação do efetivo valor devido.

§ 2º - Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até o dia 15 (quinze) do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pela **CONTRATANTE**. Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da **CONTRATADA**, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar à **CONTRATANTE**, para pagamento das diferenças.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**6.1.2. EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL - A CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pela CONTRATANTE, conforme item anterior, entre os dias 15 (quinze) e 20 (vinte) do mês seguinte à execução dos serviços.

§ 1º - Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

**6.1.3. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO** - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

§ 1º - Havendo alguma pendência impeditiva para pagamento, será considerada data da apresentação da fatura, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência é de 12 (doze) meses com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos §1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1.1. Manter regularizada a documentação de cada um dos veículos, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitados pela CONTRATANTE;

8.1.2. Responsabilizar-se, sem custo adicional, pelos serviços de remoção, guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados e, ainda pelas manutenções preventivas e corretivas, além de mantê-los devidamente licenciados junto ao Órgão de Trânsito;

8.1.3. Manter em suas dependências, no mínimo 01 (um) veículo de cada para uso da CONTRATANTE na condição de reserva dedicada, no caso de necessidade de substituição de quaisquer veículos efetivos contratados, mantendo o mesmo nível e especificações constantes do Termo de Referência. Os CRLVs dos veículos reserva, deverão ser apresentados, juntamente com os do item 10 do Termo de Referência, sem custo adicional;

8.1.4. Manter em perfeitas condições os serviços de socorro mecânico por todo o estado da Bahia com empresas especializadas no ramo, com guinchos próprios de modo a proporcionar ao CONTRATANTE atendimento imediato ou em até 24 (vinte e quatro) horas da data do chamado feito pela CONTRATANTE, de domingos aos sábados, inclusive nos feriados, para remoção e/ou substituição dos veículos sem ônus para a CONTRATANTE, em razão de defeitos mecânicos,

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

panes diversas ou acidentes. O Veículo reserva deverá ser disponibilizado para substituição do veículo efetivo sem condições de utilização, imediatamente ou no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas do chamado feito pelo CONTRATANTE à CONTRATADA. O veículo efetivo retornará à Secretaria Municipal de Transportes, logo que estiver em condições de utilização, sendo devolvido o veículo reserva à CONTRATADA na sequência;

8.1.5. Efetuar a troca de toda a frota locada na data em que completará os 30 (trinta) meses contados da data de recebimento dos veículos, caso tenha havido renovação contratual/aditamento anterior, por veículos zero quilômetro mantendo as mesmas características e especificações;

8.1.6. Substituir os veículos locados, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, mediante justificativa, facultada a participação de preposto da CONTRATADA na avaliação do veículo;

8.1.7. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências ao Município de Cocos-BA;

8.1.8. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o plano de manutenção preventiva e corretiva definido pelo fabricante de cada um dos veículos locados;

8.1.9. Substituir imediatamente, o veículo que vier a se acidentar ou que não apresente as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança pontuadas pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE abrirá o chamado e encaminhará motorista para retirada do veículo reserva na garagem da CONTRATADA para substituição do veículo efetivo sem condições de utilização;

8.1.10. Permitir, ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, a realização de inspeção dos veículos colocados à disposição do Município de Cocos, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

8.1.11. Designar preposto para o controle das operações, durante o horário da prestação de serviços, inclusive aos finais de semana e feriados, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o art. 68, da Lei nº 8.666/93;

8.1.12. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e do seu suplente, se sujeitando a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

8.1.13. Prestar esclarecimentos ao Município de Cocos-BA, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada, em função da prestação dos serviços contratados;

8.1.14. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

8.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos, inclusive as relativas à manutenção preventiva e corretiva, revisões periódicas de acordo com o manual do fabricante, acidentes, apólices de seguro, multas, licenciamento, impostos, taxas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o Município de Cocos-BA;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

8.1.16. Manter, no mínimo, escritório situado no Município de Cocos-BA ou na macrorregião onde este está localizado, com linhas telefônicas, e-mails e outros meios suficientes e disponíveis, ininterruptamente, para a realização de atendimentos às demandas diárias da CONTRATANTE, evitando danos para ambas as partes, decorrentes da falta ou do atraso nos atendimentos das solicitações;

8.1.17. Manter o sistema de aferição de quilometragem percorrida dos veículos, ou seja, cabo do velocímetro, hodômetros e lacres (mecânico ou eletrônico digital) em perfeito estado de funcionamento;

8.1.18. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE em tempo hábil, a existência de eventuais infrações de trânsito, pertinentes aos veículos disponibilizados por meio do contrato de prestação de serviços, para que à CONTRATANTE efetue o ressarcimento dos valores devidos à título dessas infrações, após a sua quitação pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o recebimento da multa em tempo hábil, para que seja exercido o direito de recurso perante os órgãos de trânsito competentes. Vencido o prazo de recurso, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sob a interposição ou não de recurso, para, conforme o caso, efetuar o pagamento da multa;

8.1.19. Deverá orientar seus colaboradores quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;

8.1.20. O faturamento mensal será calculado por dia e por veículo, considerando os dias em que efetivamente o veículo esteve à disposição da CONTRATANTE. Entende-se veículo à disposição, se o mesmo estiver em perfeito estado de funcionamento;

8.1.21. Não será permitida a troca de pneus e estepes por pneus recauchutados e/ou reconicionados;

8.1.22. Toda entrega e devolução de veículos efetuados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, para efeito de manutenção preventiva ou corretiva, deverão ser realizadas mediante formulário devidamente preenchido e assinado, cujo modelo consta do **Anexo V**.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por Servidores especialmente designados para este fim, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Edital, seus anexos e no Contrato;

9.1.2. Fornecer à CONTRATADA, a relação dos servidores credenciados para solicitar e autorizar a saída de veículos;

9.1.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro do que foi estipulado em contrato;







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.4. Notificar por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.1.5. Autorizar o acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Cocos e/ou Secretaria Municipal de Transportes, aos empregados da CONTRATADA destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá;

9.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

9.1.7. Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeções nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando para tanto, a Ficha de Vistoria fornecida pela CONTRATADA;

9.1.8. Solicitar o afastamento ou substituição de preposto da CONTRATADA, que não cumpra as normas deste Município de Cocos-BA para a execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

9.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato;

9.1.10. Fornecer local para a guarda dos veículos;

9.1.11. As despesas com combustíveis, limpeza, lavagem e higienização dos veículos locados, correrão por conta da Contratante;

9.1.12. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.13. Comunicar prévia e formalmente à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil;

9.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em razão da execução dos serviços;

9.1.15. Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante deste Termo de Referência e com as normas pertinentes;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cocos, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

12.1. Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, na forma dos arts. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, quando for o caso, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir à CONTRATADA, através de seu preposto, instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão de controle interno, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo o competente opinativo para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão de controle interno, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- i) a Administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.
- § Único - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§ 1º - O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Durante o período que vigora o presente, o **CONTRATADO** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas através dos artigos 28 e 29 da Lei 8.663/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal n.º 045, de 2018, ao Decreto n.º 7.892, de 2013, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, e

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos-Ba, XX de XXXXXXXXX de 2024.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ:XXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO III****LISTA DE IMPERFEIÇÕES***(Preenchida pela Fiscalização do contrato)***MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**Total de Ocorrências:** \_\_\_\_\_**1 – Substituição de veículo por outro com especificações diferentes daquelas estabelecidas para o veículo.**

Data da Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

**2 - Não, ou mal, funcionamento das lâmpadas de freio, pisca, farol, ré e painel e ar condicionado.**

Data da Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

**3 - Inexistência de pneu de step, triângulo, macaco e chave de roda.**

Data da Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

**4 - Não substituição do veículo no prazo estabelecido – Conforme descrito nas obrigações da contratada.**

Data da Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

**TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO**

Tipo de imperfeição	1	2	3	4
<b>Total de Ocorrências</b>				

Identificação e assinatura do emissor deste relatório: \_\_\_\_\_

**Instruções:**

- Preencher cada um dos 04 (quatro) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando o dia e o fato gerador da tabela existente em cada item.
- Repassar o total de ocorrências or item avaliado na tabela consolidadora total de ocorrências deste relatório.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## ANEXO IV

## TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Os serviços serão avaliados em dois critérios independentes que indicação remuneração proporcional respectiva ao percentual da avaliação dos serviços, e a CONTRATADA receberá mensalmente valor equivalente à média simples dos dois percentuais obtidos.

<b>CRITÉRIO I</b>
<b>AVALIAÇÃO PELOS FISCAIS DO CONTRATANTE</b>

- 1 – Extintor de incêndio fora do prazo de validade;
- 2 – Não funcionamento das lâmpadas de freio, pisca, farol, ré e painel de ar condicionado;
- 3 – Inexistência de pneu de step, triângulo, macaco e chave de roda;
- 4 – Não substituição/reparo do veículo no prazo contratado – Conforme descrito nas obrigações da contratada.

## TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

## SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO)

Imperfeição	1	2	3	4
Total de Ocorrências por veículo				
...				
Total (+)				
Tolerância (-)	2	1	1	1
Excesso de Imperfeições (=)				
Multiplicador (x)				
Número Corrigido (=)				

## EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0: 100% de avaliação dos serviços.

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 241: a95% de avaliação dos serviços.

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 242 a 483: 90% de avaliação dos serviços.

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 484 a 725: 85% de avaliação dos serviços.

Faixa 05 – Fator de Aceitação acima de 725: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.

- **Instruções para aplicação desta tabela:**

1º - As listas com indicações das imperfeições identificadas, por unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 04 (quatro) hipóteses de verificação técnica dos serviços;

2º - Após este preenchimento, **todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL** por tipo de infração, correspondendo à cada umas das 04 (quatro) colunas;

3º A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da **TOLERÂNCIA** prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, **EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES**, por imperfeição;

4º Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será **multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna**, obtendo-se, pois, o **NÚMERO CORRIGIDO** por tipo de apontamento [cada um dos 04 (quatro)];

Por final, será **somada toda a linha com os números corrigidos**, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE ACEITAÇÃO**.

- *Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).*

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DE VEÍCULOS

MUNICÍPIO DE COCOS-BA					
EMPRESA					CONTRATO Nº
ENTREGA DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO					
PLACA	MARCA/MODELO	DATA	HORA	QTDE. COMBUSTÍVEL	KM
TIPO DE SERVIÇO (DISCRIMINAR)					
ASSINTURA					DATA:

MUNICÍPIO DE COCOS-BA					
EMPRESA					CONTRATO Nº
DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO PÓS MANUTENÇÃO					
PLACA	MARCA/MODELO	DATA	HORA	QTDE. COMBUSTÍVEL	KM
TIPO DE SERVIÇO REALIZADO (DISCRIMINAR)					
ASSINTURA:			DATA:	APROVAÇÃO DO SERVIÇO SIM ( ) NÃO ( )	





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042-2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 408-2023

**OBJETO: Prestação dos serviços especializados e continuados de locação de 04 (quatro) veículos automotores para atender às necessidades do Executivo Municipal de Cocos, Estado da Bahia por um período de 12 (doze) meses.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS-BA**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração. Retratados na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e obedecidos os critérios legais do artigo 49 da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, especificamente no tocante à disposição do artigo 49 da lei 8.666/93, de anular ou revogar o procedimento licitatório em questão;

**CONSIDERANDO** a existência de erros insanáveis conforme justificativa do Pregoeiro do Município de Cocos-BA, onde foi constatado divergência entre os itens constantes no Termo de Referência e os lançados no Sistema ComprasGov.

### RESOLVE

Anular o Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 042-2023, vinculado ao Processo Administrativo n.º 408-2023, pelos motivos acima expostos.

**DETERMINO** a publicação desta anulação dos meios oficiais de comunicação do Município.

Cocos-BA, 28 de dezembro de 2023.

**Marcelo de Souza Emerenciano**  
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341-2023****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 9.488/2018, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 07 de dezembro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.336.577/0001-83, com sede na Rua 1, nº 239, Bairro Sítio Vomitamel, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pela Srª. Eliene Cardoso de Souza Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade nº 793431476 SSP-BA e CPF nº 920.887.835-04, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Peças e Serviços para Veículos Leves, Utilitários, Caminhões e Ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos-Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 - PEÇAS PARA CAÇAMBA FORD 1517 ANO 2010/2011						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE.	V.UNIT.	TOTAL
01	Unid.	1ª Mola dianteira mestre	FABRINE	02	R\$ 565,93	R\$ 1.131,86
02	Unid.	1ª Mola auxiliar	FABRINE	02	R\$ 636,54	R\$ 1.273,08
03	Unid.	1ª Mola traseira mestra	FABRINE	02	R\$ 594,77	R\$ 1.189,54
04	Unid.	2ª Mola auxiliar	FABRINE	02	R\$ 407,79	R\$ 815,58
05	Unid.	2ª Mola dianteira virada	FABRINE	02	R\$ 586,81	R\$ 1.173,62
06	Unid.	2ª Mola traseira virada	FABRINE	02	R\$ 576,87	R\$ 1.153,74
07	Unid.	3ª Mola auxiliar	FABRINE	02	R\$ 288,43	R\$ 576,86
08	Unid.	3ª Mola dianteira	FABRINE	02	R\$ 437,62	R\$ 575,24

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

09	Unid.	3ª Mola traseira	FABRINE	02	R\$ 417,73	R\$ 835,46
10	Unid.	4ª Mola dianteira	FABRINE	02	R\$ 396,85	R\$ 793,70
11	Unid.	4ª Mola traseira	FABRINE	02	R\$ 417,73	R\$ 835,46
12	Unid.	5ª Mola dianteira	FABRINE	02	R\$ 377,95	R\$ 755,90
13	Unid.	5ª Mola traseira	FABRINE	02	R\$ 297,39	R\$ 594,78
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardã	UNIFORT	02	R\$ 35,81	R\$ 71,62
15	Unid.	Algema da mola dianteira	SILC	02	R\$ 108,41	R\$ 216,82
16	Unid.	Algema da mola traseira	SILC	02	R\$ 118,36	R\$ 236,72
17	Unid.	Alternador completo	ZM	02	R\$ 2.088,66	R\$ 4.177,32
18	Unid.	Amortecedor traseiro	NAKATA	02	R\$ 706,17	R\$ 1.412,34
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	02	R\$ 684,28	R\$ 1.368,56
20	Unid.	Arruela do pino da mola	UNIFORT	10	R\$ 11,94	R\$ 119,40
21	Unid.	Barra estabilizadora	NAKATA	02	R\$ 1.292,98	R\$ 2.585,96
22	Unid.	Bobina de campo MP	ARIELO	02	R\$ 371,98	R\$ 743,96
23	Unid.	Bucha da 2ª marcha	ROCHESTER	02	R\$ 39,78	R\$ 79,56
24	Unid.	Bucha da 3ª marcha	ROCHESTER	02	R\$ 27,85	R\$ 55,70
25	Unid.	Bucha da ré	ROCHESTER	02	R\$ 237,71	R\$ 475,42
26	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	IABV	02	R\$ 34,81	R\$ 69,62
27	Unid.	Bucha do feixe de mola traseiro	IABV	10	R\$ 26,85	R\$ 268,50
28	Unid.	Bucha do feixe da mola dianteira	IABV	10	R\$ 26,85	R\$ 268,50
29	Unid.	Buzina universal	DNI	02	R\$ 99,46	R\$ 198,92
30	mt	Cabo bateria 50 mm metro	DNI	02	R\$ 74,60	R\$ 149,20
31	jg	Caixa satélite completa	MERITOR	01	R\$ 3.580,56	R\$ 3.580,56
32	Unid.	Carter seco da embreagem	CUMMINS	02	R\$ 745,95	R\$ 1.491,90
33	Unid.	Catraca da embreagem	LNG	02	R\$ 447,57	R\$ 895,14
34	Unid.	Catraca freio dianteira	LNG	04	R\$ 248,65	R\$ 994,60
35	Unid.	Catraca freio traseiro	LNG	04	R\$ 348,11	R\$ 1.392,44
36	Unid.	Chave magnética do motor de partida	ZM	02	R\$ 248,65	R\$ 497,30
37	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	TRW	02	R\$ 267,55	R\$ 535,10
38	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	TRW	02	R\$ 358,06	R\$ 716,12
39	Unid.	Coroa e pinhão	MERITOR	02	R\$ 3.868,99	R\$ 7.737,98
40	Unid.	Cruzeta das satélites	LNG	02	R\$ 364,02	R\$ 728,04
41	Unid.	Cruzeta do cardã	LNG	04	R\$ 385,90	R\$ 1.543,60
42	Unid.	Cubo roda traseiro	FRUM	02	R\$ 895,14	R\$ 1.790,28
43	Unid.	Cubo roda dianteira	FRUM	04	R\$ 944,87	R\$ 3.779,48
44	Unid.	Cuíca freio dianteira	UNIFORT	04	R\$ 596,76	R\$ 2.387,04
45	Unid.	Cuíca freio traseira	UNIFORT	02	R\$ 596,76	R\$ 1.193,52
46	Unid.	Disco de embreagem	LUK	02	R\$ 974,71	R\$ 1.949,42
47	Unid.	Estator do alternador	ARIELO	02	R\$ 348,11	R\$ 696,22
48	Unid.	Farol principal LD	ORGUS	02	R\$ 447,57	R\$ 895,14
49	Unid.	Farol principal LE	ORGUS	02	R\$ 436,63	R\$ 873,26
50	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	ROCHESTER	10	R\$ 119,35	R\$ 1.193,50
51	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	ROCHESTER	10	R\$ 119,35	R\$ 1.193,50
52	Unid.	Graxeiro da cruzeta	UNIFORT	20	R\$ 4,97	R\$ 99,40

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

53	Unid.	Graxeiro do pino da mola	UNIFORT	20	R\$ 5,97	R\$ 119,40
54	Unid.	Guia do grampo mola traseira	ROCHESTER	02	R\$ 49,73	R\$ 99,46
55	Unid.	Induzido do Motor de partida	ARIELO	02	R\$ 318,27	R\$ 635,54
56	Unid.	Interruptor da luz da ré	DNI	02	R\$ 134,27	R\$ 268,54
57	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	DNI	02	R\$ 119,35	R\$ 238,70
58	Unid.	Jogo de junta do motor	SABÓ	02	R\$ 1.044,33	R\$ 2.088,66
59	Unid.	Junta do diferencial	SABÓ	02	R\$ 186,98	R\$ 373,96
60	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	SABÓ	02	R\$ 27,85	R\$ 55,70
61	Unid.	Kit de embreagem	LUK	02	R\$ 3.282,18	R\$ 6.564,36
62	Unid.	Lâmpada H4 24v	GAUS	10	R\$ 82,55	R\$ 825,50
63	Unid.	Lâmpada H3 24v	GAUS	10	R\$ 59,68	R\$ 596,80
64	Unid.	Lâmpada H1 24v	GAUS	10	R\$ 44,75	R\$ 447,50
65	Unid.	Lâmpada 67 24v	GAUS	20	R\$ 15,36	R\$ 307,20
66	Unid.	Lâmpada 69 24v	GAUS	20	R\$ 7,76	R\$ 155,20
67	Unid.	Lâmpada 1034 24v	GAUS	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
68	Unid.	Lâmpada 1141 24v	GAUS	20	R\$ 10,93	R\$ 218,60
69	Unid.	Lanterna dianteira direita	GF	02	R\$ 198,92	R\$ 397,84
70	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	GF	02	R\$ 188,97	R\$ 377,94
71	Unid.	Lanterna traseira direita	GF	02	R\$ 99,46	R\$ 198,92
72	Unid.	Lanterna traseira esquerda	GF	02	R\$ 99,46	R\$ 198,92
73	Unid.	Lona de freio dianteira	FRASLE	04	R\$ 296,39	R\$ 1.185,56
74	Unid.	Lona de freio traseira	FRASLE	04	R\$ 268,54	R\$ 1.074,16
75	Unid.	Luva cardã	LNG	02	R\$ 387,89	R\$ 775,78
76	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	ROCHESTER	02	R\$ 38,79	R\$ 77,58
77	Unid.	Mola patim freio a ar	ROCHESTER	02	R\$ 20,89	R\$ 41,78
78	Unid.	Motor de partida completo	ZM	02	R\$ 1.889,74	R\$ 3.779,48
79	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	EATON	02	R\$ 1.491,90	R\$ 2.983,80
80	Unid.	Painel instrumento digital	CONTINENTAL	01	R\$ 2.980,82	R\$ 2.980,82
81	Unid.	Para-brisa Dianteiro	FANAVID	01	R\$ 1.094,06	R\$ 1.094,06
82	Unid.	Parafuso roda dianteira	CISER	02	R\$ 49,73	R\$ 99,46
83	Unid.	Parafuso roda traseira	CISER	02	R\$ 47,74	R\$ 95,48
84	Unid.	Patim freio traseiro	CISER	04	R\$ 286,44	R\$ 1.145,76
85	Unid.	Patim freio dianteiro	CISER	04	R\$ 307,33	R\$ 1.229,32
86	Unid.	Pino da algaema da mola dianteira	CISER	02	R\$ 37,79	R\$ 75,58
87	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	CISER	02	R\$ 44,76	R\$ 89,52
88	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	CISER	02	R\$ 48,74	R\$ 97,48
89	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	CISER	02	R\$ 39,78	R\$ 79,56
90	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	ROCHESTER	02	R\$ 24,87	R\$ 49,74
91	Unid.	Pino do patim freio	ROCHESTER	02	R\$ 42,82	R\$ 85,64
92	Unid.	Placa de diodos	DNI	02	R\$ 387,89	R\$ 775,78
93	Unid.	Planetária	MERITOR	02	R\$ 387,89	R\$ 775,78
94	Unid.	Platô de embreagem	LUK	02	R\$ 1.292,98	R\$ 2.585,96
95	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	NAKATA	02	R\$ 13,92	R\$ 27,84
96	Unid.	Ponteira dianteira do cardã	NAKATA	02	R\$ 348,11	R\$ 696,22

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

97	Unid.	Ponteira traseira do cardã	NAKATA	02	R\$ 477,41	R\$ 954,82
98	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	CISER	02	R\$ 31,46	R\$ 62,92
99	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	CISER	02	R\$ 31,46	R\$ 62,92
100	Unid.	Porca do pinhão	CISER	02	R\$ 83,55	R\$ 167,10
101	Unid.	Porca manga eixo freio ar	CISER	02	R\$ 74,53	R\$ 149,06
102	Unid.	Porca ponta carcaça aço	CISER	02	R\$ 54,70	R\$ 109,40
103	Unid.	Porca ponta do cardã	CISER	02	R\$ 54,70	R\$ 109,40
104	Unid.	Porca ponta eixo piloto	CISER	02	R\$ 54,70	R\$ 109,40
105	Unid.	Reparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	EATON	02	R\$ 183,67	R\$ 367,34
106	Unid.	Rebite da lona freio	UNIFORT	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
107	Unid.	Regulador de voltagem	DNI	02	R\$ 445,88	R\$ 891,76
108	Unid.	Rele do pisca 10 saídas	DNI	02	R\$ 69,55	R\$ 139,10
109	Unid.	Reparo do patim freio ar parcial	ROCHESTER	02	R\$ 57,29	R\$ 114,58
110	Unid.	Reparo sincronizador 1ª e ré	EATON	02	R\$ 242,78	R\$ 485,56
111	Unid.	Retentor roda traseira	SABÓ	02	R\$ 113,95	R\$ 227,90
112	Unid.	Retentor do eixo piloto	SABÓ	02	R\$ 76,80	R\$ 153,60
113	Unid.	Retentor do flange traseira	SABÓ	02	R\$ 64,72	R\$ 129,44
114	Unid.	Retentor do pinhão externo	SABÓ	02	R\$ 221,13	R\$ 442,26
115	Unid.	Retentor do pinhão interno	SABÓ	02	R\$ 445,41	R\$ 890,82
116	Unid.	Retentor roda dianteira	SABÓ	02	R\$ 112,74	R\$ 225,48
117	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	GBR	02	R\$ 472,93	R\$ 945,86
118	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	GBR	02	R\$ 560,63	R\$ 1.121,26
119	Unid.	Rolamento de embreagem	GBR	02	R\$ 902,77	R\$ 1.805,54
120	Unid.	Rolamento do cardã com borracha	GBR	02	R\$ 395,18	R\$ 790,36
121	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	GBR	02	R\$ 445,91	R\$ 891,82
122	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	GBR	02	R\$ 584,82	R\$ 1.169,54
123	Unid.	Rolamento lateral da coroa	GBR	02	R\$ 539,40	R\$ 1.078,80
124	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	GBR	02	R\$ 437,30	R\$ 874,60
125	Unid.	Rolamento roda dianteira externo	GBR	02	R\$ 408,78	R\$ 817,56
126	Unid.	Satélite	MERITOR	02	R\$ 248,65	R\$ 497,30
127	Unid.	Semi-eixo traseiro	MERITOR	04	R\$ 645,50	R\$ 2.582,00
128	Unid.	Suporte da mola dianteira	MERITOR	02	R\$ 348,11	R\$ 696,22
129	Unid.	Suporte de escovas do alternador	UNIFAP	02	R\$ 188,97	R\$ 377,94
130	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	ROCHESTER	02	R\$ 377,95	R\$ 755,90
131	Unid.	Suporte patim freio at dianteiro	ROCHESTER	02	R\$ 129,30	R\$ 258,60
132	Unid.	Suporte patim freio traseiro	SILC	02	R\$ 142,23	R\$ 284,46
133	Unid.	Tambor freio traseiro	FRUM	04	R\$ 834,47	R\$ 3.337,88
134	Unid.	Tambor freio dianteiro	FRUM	02	R\$ 905,09	R\$ 1.810,18
135	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	CUMMINS	02	R\$ 646,49	R\$ 1.292,98
136	Unid.	Terminal de bateria	DNI	10	R\$ 12,93	R\$ 129,30
137	Unid.	Terminal direção	NAKATA	06	R\$ 308,33	R\$ 1.849,98
138	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	ROCHESTER	02	R\$ 14,92	R\$ 29,84
139	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	ROCHESTER	02	R\$ 4,48	R\$ 8,96
140	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	ROCHESTER	02	R\$ 3,98	R\$ 7,96
141	Unid.	Trava pino algema traseira	ROCHESTER	02	R\$ 3,48	R\$ 6,96

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

142	Unid.	Trava pino patim freio	ROCHESTER	02	R\$ 11,94	R\$ 23,88
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 126.450,00</b>
<b>LOTE 02 - PEÇAS PARA CAMINHÃO FORD 815</b>						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE.	V.UNIT.	TOTAL
143	Unid.	1ª Mola dianteira mestre	FABRINE	02	R\$ 627,46	R\$ 1.254,92
144	Unid.	1ª Mola auxiliar	FABRINE	02	R\$ 527,87	R\$ 1.055,74
145	Unid.	1ª Mola traseira mestra	FABRINE	02	R\$ 875,46	R\$ 1.750,92
146	Unid.	2ª Mola auxiliar	FABRINE	02	R\$ 597,59	R\$ 1.195,18
147	Unid.	2ª Mola dianteira virada	FABRINE	02	R\$ 697,18	R\$ 1.394,36
148	Unid.	2ª Mola traseira virada	FABRINE	02	R\$ 796,78	R\$ 1.593,56
149	Unid.	3ª Mola auxiliar	FABRINE	02	R\$ 398,39	R\$ 796,78
150	Unid.	3ª Mola dianteira	FABRINE	02	R\$ 697,18	R\$ 1.394,36
151	Unid.	3ª Mola traseira	FABRINE	02	R\$ 597,59	R\$ 1.195,18
152	Unid.	4ª Mola dianteira	FABRINE	02	R\$ 298,79	R\$ 597,58
153	Unid.	4ª Mola traseira	FABRINE	02	R\$ 398,39	R\$ 796,78
154	Unid.	5ª Mola dianteira	FABRINE	02	R\$ 438,23	R\$ 876,46
155	Unid.	5ª Mola traseira	FABRINE	02	R\$ 448,19	R\$ 896,38
156	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardã	UNIFORT	02	R\$ 39,84	R\$ 79,68
157	Unid.	Algema da mola dianteira	ROCHESTER	02	R\$ 129,48	R\$ 258,96
158	Unid.	Algema da mola traseira	ROCHESTER	02	R\$ 129,48	R\$ 258,96
159	Unid.	Alternador completo	ZM	02	R\$ 1.294,77	R\$ 2.589,54
160	Unid.	Amortecedor traseiro	NAKATA	02	R\$ 398,39	R\$ 796,78
161	Unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	02	R\$ 378,47	R\$ 756,94
162	Unid.	Arruela do pino da mola	ROCHESTER	10	R\$ 4,98	R\$ 49,80
163	Unid.	Barra estabilizadora	NAKATA	02	R\$ 556,75	R\$ 1.113,50
164	Unid.	Bobina de campo MP	DNI	02	R\$ 219,11	R\$ 438,22
165	Unid.	Bucha da 2ª marcha	IABV	02	R\$ 229,07	R\$ 458,14
166	Unid.	Bucha da 3ª marcha	IABV	02	R\$ 248,99	R\$ 497,98
167	Unid.	Bucha da ré	DNI	02	R\$ 219,11	R\$ 438,22
168	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	IABV	02	R\$ 29,88	R\$ 59,76
169	Unid.	Bucha do feixe de mola traseiro	IABV	10	R\$ 49,80	R\$ 498,00
170	Unid.	Bucha do feixe da mola dianteira	IABV	10	R\$ 49,80	R\$ 498,00
171	Unid.	Buzina universal	DNI	02	R\$ 89,64	R\$ 179,28
172	mt	Cabo bateria 50 mm metro	DNI	02	R\$ 69,72	R\$ 139,44
173	jg	Caixa satélite completa	MERITOR	01	R\$ 2.987,93	R\$ 2.987,93
174	Unid.	Carter seco da embreagem	CUMMINS	02	R\$ 936,22	R\$ 1.872,44
175	Unid.	Catraca da embreagem	LNG	02	R\$ 936,22	R\$ 1.872,44
176	Unid.	Catraca freio dianteira	LNG	04	R\$ 298,79	R\$ 1.195,16
177	Unid.	Catraca freio traseiro	LNG	04	R\$ 298,79	R\$ 1.195,16
178	Unid.	Chave magnética do motor de partida	DNI	02	R\$ 298,79	R\$ 597,58
179	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	TRW	02	R\$ 239,03	R\$ 478,06
180	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	TRW	02	R\$ 268,91	R\$ 537,82
181	Unid.	Coroa e pinhão	MERITOR	02	R\$ 2.788,73	R\$ 5.577,46
182	Unid.	Cruzeta das satélites	LNG	02	R\$ 358,55	R\$ 717,10

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

183	Unid.	Cruzeta do cardã	LNG	04	R\$ 276,88	R\$ 1.107,52
184	Unid.	Cubo roda traseiro	FRUM	02	R\$ 717,10	R\$ 1.434,20
185	Unid.	Cubo roda dianteira	FRUM	04	R\$ 626,47	R\$ 2.505,88
186	Unid.	Cuíca freio dianteira	UNIFORT	04	R\$ 348,60	R\$ 1.394,40
187	Unid.	Cuíca freio traseira	UNIFORT	02	R\$ 318,71	R\$ 637,42
188	Unid.	Disco de embreagem	LUK	02	R\$ 796,78	R\$ 1.593,56
189	Unid.	Estator do alternador	ARIELO	02	R\$ 288,83	R\$ 577,66
190	Unid.	Farol principal LD	ORGUS	02	R\$ 358,55	R\$ 717,10
191	Unid.	Farol principal LE	ORGUS	02	R\$ 358,55	R\$ 717,10
192	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	ROCHESTER	10	R\$ 104,58	R\$ 1.045,80
193	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	ROCHESTER	10	R\$ 153,38	R\$ 1.533,80
194	Unid.	Graxeiro da cruzeta	LNG	20	R\$ 5,93	R\$ 118,60
195	Unid.	Graxeiro do pino da mola	UNIFORT	20	R\$ 5,93	R\$ 118,60
196	Unid.	Guia do grampo mola traseira	ROCHESTER	02	R\$ 20,92	R\$ 41,84
197	Unid.	Induzido do Motor de partida	ARIELO	02	R\$ 328,67	R\$ 657,34
198	Unid.	Interruptor da luz da ré	DNI	02	R\$ 132,46	R\$ 264,92
199	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	DNI	02	R\$ 139,44	R\$ 278,88
200	Unid.	Jogo de junta do motor	SABÓ	02	R\$ 1.015,90	R\$ 2.031,80
201	Unid.	Junta do diferencial	SABÓ	02	R\$ 269,24	R\$ 538,48
202	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	SABÓ	02	R\$ 29,33	R\$ 58,66
203	Unid.	Kit de embreagem	GAUS	02	R\$ 2.290,74	R\$ 4.581,48
204	Unid.	Lâmpada H4 24v	GAUS	10	R\$ 83,39	R\$ 833,90
205	Unid.	Lâmpada H3 24v	GAUS	10	R\$ 63,14	R\$ 631,40
206	Unid.	Lâmpada H1 24v	GAUS	10	R\$ 39,89	R\$ 398,90
207	Unid.	Lâmpada 67 24v	GAUS	20	R\$ 13,84	R\$ 276,80
208	Unid.	Lâmpada 69 24v	GAUS	20	R\$ 6,87	R\$ 137,40
209	Unid.	Lâmpada 1034 24v	GAUS	20	R\$ 16,93	R\$ 338,60
210	Unid.	Lâmpada 1141 24v	GAUS	20	R\$ 18,72	R\$ 374,40
211	Unid.	Lanterna dianteira direita	GF	02	R\$ 239,03	R\$ 478,06
212	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	GF	02	R\$ 204,18	R\$ 408,36
213	Unid.	Lanterna traseira direita	GF	02	R\$ 305,76	R\$ 611,52
214	Unid.	Lanterna traseira esquerda	GF	02	R\$ 305,76	R\$ 611,52
215	Unid.	Lona de freio dianteira	FRASLE	04	R\$ 298,79	R\$ 1.195,16
216	Unid.	Lona de freio traseira	FRASLE	04	R\$ 298,79	R\$ 1.195,16
217	Unid.	Luva cardã	LNG	02	R\$ 358,55	R\$ 717,10
218	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	ROCHESTER	02	R\$ 31,87	R\$ 63,74
219	Unid.	Mola patim freio a ar	ROCHESTER	02	R\$ 36,52	R\$ 73,04
220	Unid.	Motor de partida completo	ZM	02	R\$ 2.815,62	R\$ 5.631,24
221	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	EATON	02	R\$ 1.782,80	R\$ 3.565,60
222	Unid.	Painel instrumento digital	CONTINENTAL	01	R\$ 1.782,80	R\$ 1.782,80
223	Unid.	Para-brisa Dianteiro	FANAVID	01	R\$ 1.868,79	R\$ 1.868,79
224	Unid.	Parafuso roda dianteira	CISER	02	R\$ 56,39	R\$ 112,78
225	Unid.	Parafuso roda traseira	CISER	02	R\$ 56,39	R\$ 112,78
226	Unid.	Patim freio traseiro	ROCHESTER	04	R\$ 279,20	R\$ 1.116,80

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

227	Unid.	Patim freio dianteiro	ROCHESTER	04	R\$ 279,20	R\$ 1.116,80
228	Unid.	Pino da algema da mola dianteira	ROCHESTER	02	R\$ 59,76	R\$ 119,52
229	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	ROCHESTER	02	R\$ 42,50	R\$ 85,00
230	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	ROCHESTER	02	R\$ 42,50	R\$ 85,00
231	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	ROCHESTER	02	R\$ 42,50	R\$ 85,00
232	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	ROCHESTER	02	R\$ 55,11	R\$ 110,22
233	Unid.	Pino do patim freio	ROCHESTER	02	R\$ 55,11	R\$ 110,22
234	Unid.	Placa de diodos	DNI	02	R\$ 293,81	R\$ 587,62
235	Unid.	Planetária	MERITOR	02	R\$ 388,43	R\$ 776,86
236	Unid.	Platô de embreagem	LUK	02	R\$ 896,38	R\$ 1.792,76
237	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	DNI	02	R\$ 22,09	R\$ 44,18
238	Unid.	Ponteira dianteira do cardã	LNG	02	R\$ 338,63	R\$ 677,26
239	Unid.	Ponteira traseira do cardã	NAKATA	02	R\$ 298,79	R\$ 597,58
240	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	CISER	02	R\$ 32,67	R\$ 65,34
241	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	CISER	02	R\$ 32,67	R\$ 65,34
242	Unid.	Porca do pinhão	CISER	02	R\$ 69,65	R\$ 139,30
243	Unid.	Porca manga eixo freio ar	CISER	02	R\$ 73,03	R\$ 146,06
244	Unid.	Porca ponta carcaça aço	CISER	02	R\$ 73,03	R\$ 146,06
245	Unid.	Porca ponta do cardã	CISER	02	R\$ 63,74	R\$ 127,48
246	Unid.	Porca ponta eixo piloto	CISER	02	R\$ 73,03	R\$ 146,06
247	Unid.	Reparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	EATON	02	R\$ 298,79	R\$ 597,58
248	Unid.	Rebite da lona freio	UNIFORT	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
249	Unid.	Regulador de voltagem	DNI	02	R\$ 373,02	R\$ 746,04
250	Unid.	Rele do pisca 10 saídas	DNI	02	R\$ 71,91	R\$ 143,82
251	Unid.	Reparo do patim freio ar parcial	ROCHESTER	02	R\$ 46,48	R\$ 92,96
252	Unid.	Reparo sincronizador 1ª e ré	EATON	02	R\$ 248,99	R\$ 497,98
253	Unid.	Retentor roda traseira	SABÓ	02	R\$ 84,66	R\$ 169,32
254	Unid.	Retentor do eixo piloto	SABÓ	02	R\$ 64,74	R\$ 129,48
255	Unid.	Retentor do flange traseira	SABÓ	02	R\$ 38,84	R\$ 77,68
256	Unid.	Retentor do pinhão externo	SABÓ	02	R\$ 53,78	R\$ 107,56
257	Unid.	Retentor do pinhão interno	SABÓ	02	R\$ 139,44	R\$ 278,88
258	Unid.	Retentor roda dianteira	SABÓ	02	R\$ 73,70	R\$ 147,40
259	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	GBR	02	R\$ 332,66	R\$ 665,32
260	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	GBR	02	R\$ 312,74	R\$ 625,48
261	Unid.	Rolamento de embreagem	GBR	02	R\$ 536,83	R\$ 1.073,66
262	Unid.	Rolamento do cardã com borracha	GBR	02	R\$ 286,84	R\$ 573,68
263	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	GBR	02	R\$ 447,19	R\$ 894,38
264	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	GBR	02	R\$ 377,47	R\$ 754,94
265	Unid.	Rolamento lateral da coroa	GBR	02	R\$ 376,48	R\$ 752,96
266	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	GBR	02	R\$ 337,64	R\$ 675,28
267	Unid.	Rolamento roda dianteira externo	GBR	02	R\$ 308,75	R\$ 617,50
268	Unid.	Satélite	MERITOR	02	R\$ 303,77	R\$ 607,54
269	Unid.	Semi-eixo traseiro	MERITOR	04	R\$ 994,98	R\$ 3.979,92
270	Unid.	Suporte da mola dianteira	ROCHESTER	02	R\$ 637,42	R\$ 1.274,84

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

271	Unid.	Suporte de escovas do alternador	UNFAP	02	R\$ 238,04	R\$ 476,08
272	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	ROCHESTER	02	R\$ 209,15	R\$ 418,30
273	Unid.	Suporte patim freio at dianteiro	ROCHESTER	02	R\$ 30,88	R\$ 61,76
274	Unid.	Suporte patim freio traseiro	SILC	02	R\$ 30,88	R\$ 61,76
275	Unid.	Tambor freio traseiro	FRUM	04	R\$ 994,98	R\$ 3.979,92
276	Unid.	Tambor freio dianteiro	FRUM	02	R\$ 916,30	R\$ 1.832,60
277	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	EATON	02	R\$ 338,63	R\$ 677,26
278	Unid.	Terminal de bateria	DNI	10	R\$ 18,92	R\$ 189,20
279	Unid.	Terminal direção	NAKATA	06	R\$ 229,07	R\$ 1.374,42
280	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	ROCHESTER	02	R\$ 17,93	R\$ 35,86
281	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	ROCHESTER	02	R\$ 12,62	R\$ 25,24
282	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	ROCHESTER	02	R\$ 9,23	R\$ 18,46
283	Unid.	Trava pino algema traseira	ROCHESTER	02	R\$ 6,97	R\$ 13,94
284	Unid.	Trava pino patim freio	ROCHESTER	02	R\$ 12,95	R\$ 25,90
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 117.210,00</b>

**LOTE 03 - PEÇAS PARA CAÇAMBA FORD 2423 ANO 2013**

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	TOTAL
285	Unid.	1ª Mola dianteira mestre	FABRINE	04	R\$ 1.457,24	R\$ 5.828,96
286	Unid.	1ª Mola auxiliar	FABRINE	04	R\$ 753,40	R\$ 3.013,60
287	Unid.	1ª Mola traseira mestra	FABRINE	04	R\$ 1.461,20	R\$ 5.844,80
288	Unid.	2ª Mola auxiliar	FABRINE	04	R\$ 688,96	R\$ 2.755,84
289	Unid.	2ª Mola dianteira virada	FABRINE	04	R\$ 1.299,61	R\$ 5.198,44
290	Unid.	2ª Mola traseira virada	FABRINE	04	R\$ 1.440,38	R\$ 5.761,52
291	Unid.	3ª Mola auxiliar	FABRINE	04	R\$ 729,60	R\$ 2.918,40
292	Unid.	3ª Mola dianteira	FABRINE	04	R\$ 1.038,90	R\$ 4.155,60
293	Unid.	3ª Mola traseira	FABRINE	04	R\$ 1.060,71	R\$ 4.242,84
294	Unid.	4ª Mola dianteira	FABRINE	04	R\$ 921,92	R\$ 3.687,68
295	Unid.	4ª Mola traseira	FABRINE	04	R\$ 961,57	R\$ 3.846,28
296	Unid.	5ª Mola dianteira	FABRINE	04	R\$ 862,44	R\$ 3.449,76
297	Unid.	5ª Mola traseira	FABRINE	04	R\$ 862,44	R\$ 3.449,76
298	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardã	UNIFORT	02	R\$ 52,54	R\$ 105,08
299	Unid.	Algema da mola dianteira	ROCHESTER	04	R\$ 158,60	R\$ 634,40
300	Unid.	Algema da mola traseira	ZM	04	R\$ 158,60	R\$ 634,40
301	Unid.	Alternador completo	ZM	02	R\$ 3.568,76	R\$ 7.137,52
302	Unid.	Amortecedor traseiro	NAKATA	04	R\$ 1.040,88	R\$ 4.163,52
303	Unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	04	R\$ 991,31	R\$ 3.965,24
304	Unid.	Anel pista retentor traseiro	ROCHESTER	02	R\$ 101,11	R\$ 202,22
305	Unid.	Anel sincronizador câmbio	EATON	02	R\$ 168,52	R\$ 337,04
306	Unid.	Arruela do pino da mola diant	ROCHESTER	02	R\$ 7,93	R\$ 15,86
307	Unid.	Arruela trava encosto cubo traz	ROCHESTER	02	R\$ 14,87	R\$ 29,74
308	Unid.	Arruela trava manga eixo	ROCHESTER	02	R\$ 14,87	R\$ 29,74
309	Unid.	Arruela trava ponta eixo dianteira	ROCHESTER	02	R\$ 16,54	R\$ 33,08
310	Unid.	Arruelas do diferencial	MERITOR	02	R\$ 65,75	R\$ 131,50
311	Unid.	Barra estabilizadora	NAKATA	02	R\$ 1.770,50	R\$ 3.541,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

312	Unid.	Bobina de campo MP	ZM	02	R\$ 474,84	R\$ 949,68
313	Unid.	Bomba D' água	URBA	02	R\$ 753,41	R\$ 1.506,82
314	Unid.	Bomba de Óleo	SHADEK	02	R\$ 1.873,60	R\$ 3.747,20
315	Unid.	Bronze da regulagem da coroa	ROCHESTER	02	R\$ 72,99	R\$ 145,98
316	jg	Bronzina de biela	KS	02	R\$ 381,66	R\$ 763,32
317	jg	bronzina de Mancal	KS	02	R\$ 446,10	R\$ 892,20
318	Unid.	Bucha da 2ª marcha	EATON	02	R\$ 208,18	R\$ 416,36
319	Unid.	Bucha da 3ª marcha	EATON	02	R\$ 208,18	R\$ 416,36
320	Unid.	Bucha da ré	EATON	02	R\$ 282,53	R\$ 565,06
321	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	NAKATA	02	R\$ 52,54	R\$ 105,08
322	Unid.	Bucha do feixe de molas traseiro	ROCHESTER	02	R\$ 86,82	R\$ 173,64
323	Unid.	Bucha do pino da mola dianteira	ROCHESTER	02	R\$ 86,82	R\$ 173,64
324	Unid.	Bujão do cambio e diferencial	ROCHESTER	02	R\$ 43,95	R\$ 87,90
325	Unid.	Buzina universal	DNI	02	R\$ 148,70	R\$ 297,40
326	mt	Cabo bateria 50 mm metro	DNI	02	R\$ 107,06	R\$ 214,12
327	jg	Caixa satélite completa	MERITOR	02	R\$ 7.950,41	R\$ 15.900,82
328	Unid.	Carter seco da embreagem	CUMMINS	02	R\$ 1.669,06	R\$ 3.338,12
329	Unid.	Catraca da embreagem	LNG	02	R\$ 1.655,51	R\$ 3.311,02
330	Unid.	Catraca freio traseiro direito	LNG	02	R\$ 472,53	R\$ 945,06
331	Unid.	Catraca freio traseiro esquerdo	LNG	02	R\$ 472,53	R\$ 945,06
332	Unid.	Chave magnética do motor de partida	COSTAL	02	R\$ 387,28	R\$ 774,56
333	Unid.	Cilindro auxiliar embreagem	TRW	02	R\$ 412,32	R\$ 824,64
334	jg	Cilindro de ignição completo com 02 chaves	COSTAL	02	R\$ 513,83	R\$ 1.027,66
335	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	TRW	02	R\$ 567,70	R\$ 1.135,40
336	Unid.	Conjunto do parafuso de roda dianteira	UNIFORT	02	R\$ 80,62	R\$ 161,24
337	jg	Conjunto parafuso de roda traseiro	UNIFORT	02	R\$ 77,32	R\$ 154,64
338	jg	Conjunto parafuso do cardã	LNG	02	R\$ 33,95	R\$ 67,90
339	jg	Coroa e pinhão	MERITOR	02	R\$ 5.710,69	R\$ 11.421,38
340	Unid.	Corpo acoplamento 1ª marcha	EATON	02	R\$ 288,15	R\$ 576,30
341	Unid.	Corpo acoplamento da 5ª marcha	EATON	02	R\$ 282,79	R\$ 565,58
342	Unid.	Corpo de acoplamento 3ª e 4ª	EATON	02	R\$ 284,18	R\$ 568,36
343	Unid.	Corpo sincronização da 2ª e 3ª marcha	EATON	02	R\$ 352,71	R\$ 705,42
344	Unid.	Corpo sincronização da 4ª e 5ª marcha	EATON	02	R\$ 367,45	R\$ 734,90
345	Unid.	Cruzeta das satélites	LNG	02	R\$ 585,21	R\$ 1.170,42
346	Unid.	Cruzeta do cardan	LNG	02	R\$ 397,19	R\$ 794,38
347	Unid.	Cubo de roda traseiro	FRUM	02	R\$ 971,50	R\$ 1.943,00
348	Unid.	Cubo roda dianteira	FRUM	02	R\$ 971,50	R\$ 1.943,00
349	Unid.	Cuíca freio dianteira	UNIFORT	02	R\$ 503,92	R\$ 1.007,84
350	Unid.	Cuíca freio traseira	UNIFORT	02	R\$ 544,24	R\$ 1.088,48
351	Unid.	Defletor do cubo traseiro	ROCHESTER	02	R\$ 112,91	R\$ 225,82
352	Unid.	Diodo negativo	DNI	02	R\$ 32,52	R\$ 65,04
353	Unid.	Diodo positivo	DNI	02	R\$ 32,52	R\$ 65,04
354	Unid.	Disco de embreagem	LUK	02	R\$ 1.589,76	R\$ 3.179,52
355	Unid.	Eixo garfo 2ª e 3ª	EATON	02	R\$ 336,06	R\$ 672,12

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

356	Unid.	Eixo garfo 4ª e 5ª	EATON	02	R\$ 336,06	R\$ 672,12
357	Unid.	Eixo intermediário carretão	EATON	02	R\$ 2.105,37	R\$ 4.210,74
358	Unid.	Eixo piloto 16 dentes G350	EATON	02	R\$ 1.547,78	R\$ 3.095,56
359	Unid.	Eixo secundário	EATON	02	R\$ 1.307,16	R\$ 2.614,32
360	Unid.	Engrenagem 4ª fixa 29 dentes	EATON	02	R\$ 864,56	R\$ 1.729,12
361	Unid.	Engrenagem 5ª fixa constante 38 dentes	EATON	02	R\$ 936,47	R\$ 1.872,94
362	Unid.	Engrenagem da 1ª móvel 39 dentes	EATON	02	R\$ 882,94	R\$ 1.765,88
363	Unid.	Engrenagem da 2ª móvel 32 dentes	EATON	02	R\$ 899,73	R\$ 1.799,46
364	Unid.	Engrenagem da 3ª móvel 25 dentes	EATON	02	R\$ 888,23	R\$ 1.776,46
365	Unid.	Engrenagem da 4ª móvel 19 dentes	EATON	02	R\$ 958,94	R\$ 1.917,88
366	Unid.	Engrenagem dupla 2ª e 3ª marcha	EATON	02	R\$ 1.098,71	R\$ 2.197,42
367	Unid.	Engrenagem ré 20 dentes	EATON	02	R\$ 865,00	R\$ 1.730,00
368	Unid.	Engrenagem ré 36 dentes	EATON	02	R\$ 868,07	R\$ 1.736,14
369	Unid.	Estator do alternador	EATON	02	R\$ 388,60	R\$ 777,20
370	Unid.	Farol principal conjunto direito	EATON	02	R\$ 770,59	R\$ 1.541,18
371	Unid.	Farol principal conjunto esquerdo	EATON	02	R\$ 770,59	R\$ 1.541,18
372	Unid.	Flange acoplamento cardã	EATON	02	R\$ 609,00	R\$ 1.218,00
373	Unid.	Flange acoplamento diferencial	EATON	02	R\$ 656,92	R\$ 1.313,84
374	Unid.	Flange cardã com orelha	EATON	02	R\$ 764,31	R\$ 1.528,62
375	Unid.	Flange do acopl. do cambio 16 estrias	EATON	02	R\$ 730,77	R\$ 1.461,54
376	Unid.	Flexível da cuca de freio	EATON	02	R\$ 107,23	R\$ 214,46
377	Unid.	Flexível embreagem 217mm	EATON	02	R\$ 119,95	R\$ 239,90
378	Unid.	Garfo da embreagem	EATON	02	R\$ 584,22	R\$ 1.168,44
379	Unid.	Garfo do cambio 2ª e 3ª marcha	EATON	02	R\$ 269,97	R\$ 539,94
380	Unid.	Garfo do cambio 4ª e 5ª	EATON	02	R\$ 284,18	R\$ 568,36
381	Unid.	Garfo do cardã para soldar	MERITOR	02	R\$ 546,45	R\$ 1.092,90
382	Unid.	Garfo do motor de partida	MERITOR	02	R\$ 87,24	R\$ 174,48
383	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	ROCHESTER	02	R\$ 167,86	R\$ 335,72
384	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	ROCHESTER	02	R\$ 167,86	R\$ 335,72
385	Unid.	Graxeiro da cruzeta	UNIFORT	02	R\$ 5,92	R\$ 11,84
386	Unid.	Graxeiro do pino da mola	UNIFORT	02	R\$ 5,92	R\$ 11,84
387	Unid.	Guia do grampo mola traseira	ROCHESTER	02	R\$ 102,53	R\$ 205,06
388	Unid.	Haste reg embreagem 15 cm c/reg rolete	EATON	02	R\$ 102,53	R\$ 205,06
389	Unid.	Induzido do Motor de partida	ARIELO	02	R\$ 450,98	R\$ 901,96
390	Unid.	Interruptor da luz da ré	DNI	02	R\$ 166,87	R\$ 333,74
391	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	DNI	02	R\$ 164,39	R\$ 328,78
392	jg	Jogo de junta do motor	SABÓ	02	R\$ 1.778,76	R\$ 3.557,52
393	Unid.	Junta do diferencial	SABÓ	02	R\$ 87,24	R\$ 174,48
394	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	SABÓ	02	R\$ 31,06	R\$ 62,12
395	jg	Kit de embreagem	LUK	03	R\$ 5.251,36	R\$ 15.754,08
396	Unid.	Lâmpada auxiliar	GAUS	02	R\$ 23,33	R\$ 46,66
397	Unid.	Lâmpada H4 24v	GAUS	10	R\$ 93,80	R\$ 938,00
398	Unid.	Lâmpada H7 24v	GAUS	10	R\$ 72,92	R\$ 729,20
399	Unid.	Lâmpada 1034 24V	GAUS	20	R\$ 40,14	R\$ 802,80

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

400	Unid.	Lâmpada 1141 24V	GAUS	20	R\$ 18,08	R\$ 361,60
401	Unid.	Lanterna dianteira direita	GF	02	R\$ 208,84	R\$ 417,68
402	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	GF	02	R\$ 208,84	R\$ 417,68
403	Unid.	Lanterna traseira direita	GF	02	R\$ 176,46	R\$ 352,92
404	Unid.	Lanterna traseira esquerda	GF	02	R\$ 176,46	R\$ 352,92
405	jg	Lona de freio dianteira	FRASLE	06	R\$ 328,45	R\$ 1.970,70
406	jg	Lona de freio traseira	FRASLE	06	R\$ 352,25	R\$ 2.113,50
407	Unid.	Luva cardã trazeiro 16 dentes	LNG	02	R\$ 672,09	R\$ 1.344,18
408	Unid.	Luva de engate da ré e 1ª marcha	EATON	02	R\$ 265,67	R\$ 531,34
409	Unid.	Luva engate 2ª/3ª/4ª/5ª marcha	EATON	02	R\$ 262,70	R\$ 525,40
410	Unid.	Mancal de partida lado do bendix	ZM	02	R\$ 291,78	R\$ 583,56
411	Unid.	Mancal de partida lado do coletor	ZM	02	R\$ 291,78	R\$ 583,56
412	Unid.	Mancal do alternador lado da polia	ZM	02	R\$ 171,50	R\$ 343,00
413	Unid.	Mancal do alternador lado do coletor	ZM	02	R\$ 171,50	R\$ 343,00
414	Unid.	Mancal intermediário do mt de partida	ZM	02	R\$ 175,46	R\$ 350,92
415	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	ROCHESTER	02	R\$ 32,71	R\$ 65,42
416	Unid.	Mola patim freio a ar	ROCHESTER	02	R\$ 36,48	R\$ 72,96
417	Unid.	Motor de partida completo	ZM	02	R\$ 4.096,15	R\$ 8.192,30
418	Unid.	Painel instrumento digital	CONTINENTAL	02	R\$ 4.615,93	R\$ 9.231,86
419	Unid.	Para-brisa Dianteiro	FANVID	02	R\$ 1.961,83	R\$ 3.923,66
420	Unid.	Parafuso da roda dianteira	UNIFORT	02	R\$ 73,69	R\$ 147,38
421	Unid.	Parafuso regulagem da coroa completo	MERITOR	02	R\$ 113,87	R\$ 227,74
422	Unid.	Parafuso roda traseiro	UNIFORT	02	R\$ 83,40	R\$ 166,80
423	Unid.	Patim do freio traseiro	UNIFORT	02	R\$ 317,89	R\$ 635,78
424	Unid.	Patim freio dianteiro	UNIFORT	02	R\$ 271,62	R\$ 543,24
425	Unid.	Pino da algema da mola dianteira	ROCHESTER	02	R\$ 70,38	R\$ 140,76
426	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	UNIFORT	02	R\$ 41,31	R\$ 82,62
427	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	CISER	02	R\$ 41,31	R\$ 82,62
428	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	ROCHESTER	02	R\$ 60,47	R\$ 120,94
429	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	ROCHESTER	02	R\$ 36,85	R\$ 73,70
430	Unid.	Pino do patim freio	ROCHESTER	02	R\$ 36,85	R\$ 73,70
431	Unid.	Placa de diodos	DNI	02	R\$ 205,20	R\$ 410,40
432	Unid.	Planetária	MERITOR	02	R\$ 567,70	R\$ 1.135,40
433	Unid.	Platô de embreagem	LUK	02	R\$ 1.872,28	R\$ 3.744,56
434	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	DNI	02	R\$ 22,98	R\$ 45,96
435	Unid.	Ponteira dianteira do cardã	LNG	02	R\$ 617,59	R\$ 1.235,18
436	Unid.	Ponteira traseira do cardã	LNG	02	R\$ 617,59	R\$ 1.235,18
437	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	UNIFORT	02	R\$ 33,68	R\$ 67,36
438	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	CISER	02	R\$ 33,68	R\$ 67,36
439	Unid.	Porca do pinhão	MERITOR	02	R\$ 99,86	R\$ 199,72
440	Unid.	Porca manga eixo freio ar	ROCHESTER	02	R\$ 49,37	R\$ 98,74
441	Unid.	Porca ponta carcaça aço	ROCHESTER	02	R\$ 66,42	R\$ 132,84
442	Unid.	Porca ponta do cardã	LNG	02	R\$ 54,33	R\$ 108,66
443	Unid.	Porca ponta eixo piloto	ROCHESTER	02	R\$ 54,33	R\$ 108,66

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

444	Unid.	Radiador de Agua	MPR	04	R\$ 4.064,74	R\$ 16.258,96
445	Unid.	Reparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	EATON	02	R\$ 256,43	R\$ 512,86
446	Unid.	Rebite da lona freio	UNIFORT	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
447	Unid.	Regulador de voltagem	GAUS	02	R\$ 349,11	R\$ 698,22
448	Unid.	Rele do pisca 10 saídas	DNI	02	R\$ 83,10	R\$ 166,20
449	Unid.	Reparo do patim freio ar parcial	ROCHESTER	02	R\$ 24,56	R\$ 49,12
450	Unid.	Reparo sincronizador 1ª e ré	EATON	02	R\$ 227,28	R\$ 454,56
451	Unid.	Retentor da roda traseira	SABÓ	04	R\$ 130,15	R\$ 520,60
452	Unid.	Retentor do eixo piloto	SABÓ	04	R\$ 86,45	R\$ 345,80
453	Unid.	Retentor do flange traseira	SABÓ	04	R\$ 56,53	R\$ 226,12
454	Unid.	Retentor do pinhão externo	SABÓ	04	R\$ 54,19	R\$ 216,76
455	Unid.	Retentor do pinhão interno	SABÓ	04	R\$ 264,67	R\$ 1.058,68
456	Unid.	Retentor roda dianteira	SABÓ	04	R\$ 85,27	R\$ 341,08
457	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	GBR	04	R\$ 497,98	R\$ 1.991,92
458	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	GBR	04	R\$ 503,91	R\$ 2.015,64
459	Unid.	Rolamento de embreagem	GBR	04	R\$ 1.078,22	R\$ 4.312,88
460	Unid.	Rolamento do cardan com borracha	GBR	04	R\$ 371,75	R\$ 1.487,00
461	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	GBR	04	R\$ 585,87	R\$ 2.343,48
462	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	GBR	04	R\$ 466,91	R\$ 1.867,64
463	Unid.	Rolamento lateral da coroa	GBR	04	R\$ 578,93	R\$ 2.315,72
464	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	GBR	04	R\$ 439,32	R\$ 1.757,28
465	Unid.	Rolamento roda dianteria externo	GBR	04	R\$ 400,82	R\$ 1.603,28
466	Unid.	Rotor do alternador	ARIELO	02	R\$ 468,57	R\$ 937,14
467	Unid.	Satélite	MERITOR	02	R\$ 374,06	R\$ 748,12
468	Unid.	Semi-eixo traseiro	MERITOR	04	R\$ 1.210,41	R\$ 4.841,64
469	Unid.	Suporte da mola dianteira	SILC	02	R\$ 299,38	R\$ 598,76
470	Unid.	Suporte de escovas do alternador	SILC	02	R\$ 364,64	R\$ 729,28
471	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	SILC	02	R\$ 364,64	R\$ 729,28
472	Unid.	Suporte patim freio at dianteiro	SILC	02	R\$ 166,22	R\$ 332,44
473	Unid.	Suporte patim freio traseiro	SILC	02	R\$ 130,69	R\$ 261,38
474	Unid.	Tambor freio traseiro	FRUM	04	R\$ 1.982,32	R\$ 7.929,28
475	Unid.	Tambor freio dianteiro	FRUM	04	R\$ 1.850,80	R\$ 7.403,20
476	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	EATON	02	R\$ 630,80	R\$ 1.261,60
477	Unid.	Terminal de bateria positivo	DNI	02	R\$ 27,13	R\$ 54,26
478	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	ROCHESTER	02	R\$ 21,91	R\$ 43,82
479	Unid.	Trava arruela dentada eixo S	ROCHESTER	02	R\$ 18,67	R\$ 37,34
480	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	ROCHESTER	02	R\$ 7,04	R\$ 14,08
481	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	ROCHESTER	02	R\$ 8,15	R\$ 16,30
482	Unid.	Trava pino algema traseira	ROCHESTER	02	R\$ 9,74	R\$ 19,48
483	Unid.	Trava pino patim freio	ROCHESTER	02	R\$ 20,69	R\$ 41,38
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 315.820,00</b>
<b>LOTE 04 - PEÇAS CAMINHÃO MB 1719 ANO 2013</b>						
<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>V.UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
484	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas dt mestre	FABRINE	02	R\$ 1.292,15	R\$ 2.584,30

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

485	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas auxiliar	FABRINE	02	R\$ 944,26	R\$ 1.888,52
486	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas traseiro mestra	FABRINE	02	R\$ 1.292,15	R\$ 2.584,30
487	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas auxiliar	FABRINE	02	R\$ 745,47	R\$ 1.490,94
488	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas dianteiro virada	FABRINE	02	R\$ 1.192,75	R\$ 2.385,50
489	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas traseiro virada	FABRINE	02	R\$ 1.242,45	R\$ 2.484,90
490	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas auxiliar	FABRINE	02	R\$ 665,95	R\$ 1.331,90
491	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas dianteiro	FABRINE	02	R\$ 1.229,85	R\$ 2.459,70
492	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas traseiro	FABRINE	02	R\$ 1.251,39	R\$ 2.502,78
493	Unid.	4ª Lamina do feixe de molas dianteiro	FABRINE	02	R\$ 870,38	R\$ 1.740,76
494	Unid.	4ª Lamina do feixe de molas traseiro	FABRINE	02	R\$ 870,38	R\$ 1.740,76
495	Unid.	5ª Lamina do feixe de molas dianteiro	FABRINE	02	R\$ 869,71	R\$ 1.739,42
496	Unid.	5ª Lamina do feixe de molas traseiro	FABRINE	02	R\$ 1.003,23	R\$ 2.006,46
497	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardã	UNIFORT	02	R\$ 71,17	R\$ 142,34
498	Unid.	Algema da mola dianteira	ROCHESTER	02	R\$ 170,29	R\$ 340,58
499	Unid.	Algema da mola traseira	ROCHESTER	02	R\$ 170,29	R\$ 340,58
500	Unid.	Alternador completo	ZM	01	R\$ 4.237,91	R\$ 4.237,91
501	Unid.	Amortecedor traseiro	NAKATA	04	R\$ 926,38	R\$ 3.705,52
502	Unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	04	R\$ 1.168,58	R\$ 4.674,32
503	Unid.	Anel pista retentor traseiro	ROCHESTER	02	R\$ 146,12	R\$ 292,24
504	Unid.	Anel sincronizador câmbio	ROCHESTER	02	R\$ 1.335,22	R\$ 2.670,44
505	Unid.	Arruela do pino da mola dianteira	ROCHESTER	02	R\$ 21,21	R\$ 42,42
506	Unid.	Arruela trava encosto cubo traseiro	ROCHESTER	02	R\$ 20,88	R\$ 41,76
507	Unid.	Arruela trava manga eixo	ROCHESTER	02	R\$ 20,88	R\$ 41,76
508	Unid.	Arruela trava ponta eixo dianteira	ROCHESTER	02	R\$ 14,51	R\$ 29,02
509	Unid.	Arruelas do diferencial	MERITOR	02	R\$ 142,57	R\$ 285,14
510	Unid.	Barra estabilizadora	NAKATA	02	R\$ 1.517,12	R\$ 3.034,24
511	Unid.	Barra direção	NAKATA	02	R\$ 1.642,69	R\$ 3.285,38
512	Unid.	Barra de ligação	NAKATA	02	R\$ 902,52	R\$ 1.805,04
513	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	ARIELO	02	R\$ 742,17	R\$ 1.484,34
514	Unid.	Bomba d' água	URBA	04	R\$ 1.135,44	R\$ 4.541,76
515	Unid.	Bomba de óleo	SHADEK	02	R\$ 2.136,02	R\$ 4.272,04
516	Unid.	Bronze parafuso da regulagem da coroa	ROCHESTER	02	R\$ 67,46	R\$ 134,92
517	jg	Bronzina de biela	DNI	01	R\$ 841,86	R\$ 841,86
518	jg	Bronzina de mancal	KS	01	R\$ 1.326,93	R\$ 1.326,93
519	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	NAKATA	02	R\$ 59,64	R\$ 119,28
520	Unid.	Bucha do feixe de molas traseiro	ROCHESTER	02	R\$ 55,00	R\$ 110,00
521	Unid.	Bucha do pino da mola dianteira	ROCHESTER	02	R\$ 55,00	R\$ 110,00
522	Unid.	Bujão do cambio e diferencial	ROCHESTER	02	R\$ 33,79	R\$ 67,58
523	jg	Buzina universal	DNI	02	R\$ 141,34	R\$ 282,68
524	jg	Caixa satélite	MERITOR	02	R\$ 8.178,98	R\$ 16.357,96
525	Unid.	Carter seco da embreagem	CUMMINS	02	R\$ 1.634,83	R\$ 3.269,66
526	Unid.	Catraca freio dianteira	LNG	02	R\$ 647,73	R\$ 1.295,46
527	Unid.	Catraca freio traseiro direito	LNG	02	R\$ 462,17	R\$ 924,34
528	Unid.	Catraca freio traseiro esquerdo	LNG	02	R\$ 462,17	R\$ 924,34
529	Unid.	Chave magnética do motor de partida	COSTAL	02	R\$ 363,19	R\$ 726,38

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

530	Unid.	Cilindro auxiliar embreagem	TRW	02	R\$ 1.115,88	R\$ 2.231,76
531	jg	Cilindro de ignição completo com 02 chaves	COSTAL	02	R\$ 416,20	R\$ 832,40
532	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	TRW	02	R\$ 1.379,94	R\$ 2.759,88
533	Unid.	Compressor de ar	LNG	02	R\$ 4.344,26	R\$ 8.688,52
534	jg	Conjunto do parafuso de roda dianteira	UNIFORT	02	R\$ 55,00	R\$ 110,00
535	jg	Conjunto parafuso de roda traseiro	UNIFORT	02	R\$ 57,32	R\$ 114,64
536	jg	Conjunto parafuso do cardã	LNG	02	R\$ 38,76	R\$ 77,52
537	jg	Coroa e pinhão	MERITOR	02	R\$ 5.739,44	R\$ 11.478,88
538	Unid.	Corpo acoplamento 1ª marcha	EATON	02	R\$ 1.464,43	R\$ 2.928,86
539	Unid.	Corpo acoplamento da 5ª marcha	EATON	02	R\$ 1.332,23	R\$ 2.664,46
540	Unid.	Corpo de acoplamento 3ª e 4ª	EATON	02	R\$ 920,73	R\$ 1.841,46
541	Unid.	Corpo sincronização da 2ª e 3ª marcha	EATON	02	R\$ 948,40	R\$ 1.896,80
542	Unid.	Corpo sincronização da 4ª e 5ª marcha	EATON	02	R\$ 1.033,94	R\$ 2.067,88
543	Unid.	Cruzeta das satélites	MERITOR	02	R\$ 512,52	R\$ 1.025,04
544	Unid.	Cruzeta do cardã	LNG	02	R\$ 536,97	R\$ 1.073,94
545	Unid.	Cubo de roda traseiro	FRUM	02	R\$ 1.532,68	R\$ 3.065,36
546	Unid.	Cubo roda dianteira	FRUM	02	R\$ 974,08	R\$ 1.948,16
547	Unid.	Cuíca de freio	UNIFORT	02	R\$ 905,74	R\$ 1.811,48
548	Unid.	Cuíca freio dianteiro 7 pol	UNIFORT	02	R\$ 663,47	R\$ 1.326,94
549	Unid.	Defletor do cubo traseiro	ROCHESTER	02	R\$ 77,36	R\$ 154,72
550	Unid.	Diodo negativo	DNI	02	R\$ 29,82	R\$ 59,64
551	Unid.	Diodo positivo	DNI	02	R\$ 29,82	R\$ 59,64
552	Unid.	Disco de embreagem	LUK	02	R\$ 1.513,77	R\$ 3.027,54
553	Unid.	Eixo garfo 2ª e 3ª	EATON	02	R\$ 124,74	R\$ 249,48
554	Unid.	Eixo garfo 4ª e 5ª	EATON	02	R\$ 124,74	R\$ 249,48
555	Unid.	Eixo intermediário carretão	EATON	02	R\$ 1.625,10	R\$ 3.250,20
556	Unid.	Eixo piloto	EATON	02	R\$ 1.520,73	R\$ 3.041,46
557	Unid.	Eixo secundário	EATON	02	R\$ 1.303,19	R\$ 2.606,38
558	Unid.	Engrenagem 5ª fixa	EATON	02	R\$ 825,61	R\$ 1.651,22
559	Unid.	Engrenagem da 1ª	EATON	02	R\$ 1.002,35	R\$ 2.004,70
560	Unid.	Engrenagem da 2ª	EATON	02	R\$ 1.054,10	R\$ 2.108,20
561	Unid.	Engrenagem da 3ª	EATON	02	R\$ 862,04	R\$ 1.724,08
562	Unid.	Engrenagem da 4ª	EATON	02	R\$ 544,99	R\$ 1.089,98
563	Unid.	Engrenagem ré	EATON	02	R\$ 898,07	R\$ 1.796,14
564	Unid.	Estatador do alternador	ARIELO	02	R\$ 544,37	R\$ 1.088,74
565	Unid.	Farol principal conjunto direito	ORGUS	02	R\$ 722,60	R\$ 1.445,20
566	Unid.	Farol principal conjunto esquerdo	ORGUS	02	R\$ 722,60	R\$ 1.445,20
567	Unid.	Flange acoplamento cardã	LNG	02	R\$ 560,56	R\$ 1.121,12
568	Unid.	Flange acoplamento diferencial	LNG	02	R\$ 570,53	R\$ 1.141,06
569	Unid.	Flange cardã com orelha	LNG	02	R\$ 630,87	R\$ 1.261,74
570	Unid.	Flange do acoplamento do cambio 16 estrias	LNG	02	R\$ 641,40	R\$ 1.282,80
571	Unid.	Flexível da cuíca de freio	ROCHESTER	02	R\$ 91,28	R\$ 182,56
572	Unid.	Flexível embreagem 217mm	ROCHESTER	02	R\$ 110,33	R\$ 220,66
573	Unid.	Garfo da embreagem	ROCHESTER	02	R\$ 366,70	R\$ 733,40

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

574	Unid.	Garfo do cambio 2ª e 3ª marcha	EATON	02	R\$ 300,34	R\$ 600,68
575	Unid.	Garfo do cambio 4ª e 5ª	EATON	02	R\$ 314,22	R\$ 628,44
576	Unid.	Garfo do cardã para soldar	MERITOR	02	R\$ 607,08	R\$ 1.214,16
577	Unid.	Garfo do motor de partida	UNIFAP	02	R\$ 150,49	R\$ 300,98
578	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	ROCHESTER	02	R\$ 154,87	R\$ 309,74
579	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	ROCHESTER	02	R\$ 152,49	R\$ 304,98
580	Unid.	Graxeiro da cruzeta	LNG	02	R\$ 7,90	R\$ 15,80
581	Unid.	Graxeiro do pino da mola dianteira e traseiro	UNIFORT	02	R\$ 7,90	R\$ 15,80
582	Unid.	Guia do grampo mola traseira	ROCHESTER	02	R\$ 75,75	R\$ 151,50
583	Unid.	Haste regularem embr15 cm c/reg rolete	ROCHESTER	02	R\$ 149,50	R\$ 299,90
584	Unid.	Induzido do Motor de partida	ARIELO	02	R\$ 362,37	R\$ 724,74
585	Unid.	Interruptor da luz da ré	DNI	02	R\$ 229,05	R\$ 458,10
586	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	DNI	02	R\$ 231,62	R\$ 463,24
587	jg	Jogo de junta do motor	SABÓ	01	R\$ 1.929,27	R\$ 1.929,27
588	Unid.	Junta do diferencial	SABÓ	02	R\$ 48,65	R\$ 97,30
589	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	SABÓ	02	R\$ 26,15	R\$ 52,30
590	jg	Kit da embreagem	LUK	02	R\$ 6.448,13	R\$ 12.896,26
591	jg	Kit Pistão e Anel	KS	01	R\$ 7.380,81	R\$ 7.380,81
592	Unid.	Lâmpada auxiliar	GAUS	02	R\$ 56,45	R\$ 112,90
593	Unid.	Lâmpada H3 24v 100v	GAUS	02	R\$ 74,94	R\$ 149,88
594	Unid.	Lâmpada H4 24v 100w	GAUS	02	R\$ 85,81	R\$ 171,62
595	Unid.	Lâmpada halógena farol alto H1	GAUS	02	R\$ 48,45	R\$ 96,90
596	Unid.	Lâmpada halógena farol principal H4	GAUS	02	R\$ 91,28	R\$ 182,56
597	Unid.	Lâmpada painel	GAUS	02	R\$ 9,41	R\$ 18,82
598	Unid.	Lâmpada para lanterna dianteira 1 polo	GAUS	02	R\$ 13,52	R\$ 27,04
599	Unid.	Lâmpada para lanterna traseira 2 polos	GAUS	02	R\$ 15,80	R\$ 31,60
600	Unid.	Lanterna dianteira direita	GF	02	R\$ 164,68	R\$ 329,36
601	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	GF	02	R\$ 168,06	R\$ 336,12
602	Unid.	Lanterna traseira direita	GF	02	R\$ 151,52	R\$ 303,04
603	Unid.	Lanterna traseira esquerda com vigia	GF	02	R\$ 151,24	R\$ 302,48
604	jg	Lona de freio dianteira	FRASLE	02	R\$ 418,85	R\$ 837,70
605	jg	Lona de freio traseira	FRASLE	02	R\$ 442,26	R\$ 884,52
606	Unid.	Luva cardã traseiro 16 dentes	LNG	02	R\$ 561,59	R\$ 1.123,18
607	Unid.	Luva de engate da ré e 1ª marcha	LNG	02	R\$ 461,49	R\$ 922,98
608	Unid.	Luva engate 2ª/3ª/4ª/5ª marcha	EATON	02	R\$ 505,27	R\$ 1.010,54
609	Unid.	Mancal de partida lado do bendix	ZM	02	R\$ 264,65	R\$ 529,30
610	Unid.	Mancal de partida lado do coletor	ZM	02	R\$ 255,78	R\$ 511,56
611	Unid.	Mancal do alternador lado da polia	ZM	02	R\$ 292,77	R\$ 585,54
612	Unid.	Mancal do alternador lado do coletor	ZM	02	R\$ 330,83	R\$ 661,66
613	Unid.	Mancal intermediário do motor de partida	ZM	02	R\$ 154,39	R\$ 308,78
614	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	ROCHESTER	02	R\$ 30,36	R\$ 60,72
615	Unid.	Mola patim freio a ar	ROCHESTER	02	R\$ 30,57	R\$ 61,14
616	Unid.	Motor de partida completo	ZM	02	R\$ 3.912,89	R\$ 7.825,78
617	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	EATON	02	R\$ 1.419,04	R\$ 2.838,08

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

618	Unid.	Painel de Instrumento digital	CONTINENTAL	01	R\$ 5.143,21	R\$ 5.143,21
619	Unid.	Para-brisa dianteiro	FANAVID	01	R\$ 2.042,26	R\$ 2.042,26
620	Unid.	Parafuso da roda dianteira	UNIFORT	02	R\$ 65,93	R\$ 131,86
621	Unid.	Parafuso regulagem da coroa completo	UNIFORT	02	R\$ 108,31	R\$ 216,62
622	Unid.	Parafuso roda traseiro	UNIFORT	02	R\$ 73,06	R\$ 146,12
623	Unid.	Patim do freio traseiro	ROCHESTER	02	R\$ 356,42	R\$ 712,84
624	Unid.	Patim freio dianteiro	ROCHESTER	02	R\$ 352,11	R\$ 704,22
625	Unid.	Pino da algema da mola dianteira	ROCHESTER	02	R\$ 61,85	R\$ 123,70
626	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	UNIFORT	02	R\$ 37,94	R\$ 75,88
627	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	UNIFORT	02	R\$ 37,94	R\$ 75,88
628	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	UNIFORT	02	R\$ 59,31	R\$ 118,62
629	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	ROCHESTER	02	R\$ 45,59	R\$ 91,18
630	Unid.	Pino do patim freio	DNI	02	R\$ 45,59	R\$ 91,18
631	Unid.	Placa de diodos	DNI	02	R\$ 288,17	R\$ 576,34
632	Unid.	Planetária	MERITOR	02	R\$ 549,73	R\$ 1.099,46
633	Unid.	Platô de embreagem	LUK	02	R\$ 1.561,88	R\$ 3.123,76
634	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	DNI	02	R\$ 24,01	R\$ 48,02
635	Unid.	Ponteira dianteira do cardã	LNG	02	R\$ 586,53	R\$ 1.173,06
636	Unid.	Ponteira traseira do cardã	LNG	02	R\$ 585,42	R\$ 1.170,84
637	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	CISER	02	R\$ 33,19	R\$ 66,38
638	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	CISER	02	R\$ 33,19	R\$ 66,38
639	Unid.	Porca do pinhão	CISER	02	R\$ 52,11	R\$ 104,22
640	Unid.	Porca manga eixo freio ar	CISER	02	R\$ 63,01	R\$ 126,02
641	Unid.	Porca ponta carcaça aço	CISER	02	R\$ 46,32	R\$ 92,64
642	Unid.	Porca ponta do cardã	CISER	02	R\$ 48,44	R\$ 96,88
643	Unid.	Porca ponta eixo piloto	EATON	02	R\$ 44,92	R\$ 89,84
644	Unid.	Radiador de Agua	MPR	02	R\$ 5.442,91	R\$ 10.885,82
645	Unid.	Reparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	EATON	02	R\$ 155,10	R\$ 310,20
646	Unid.	Rebite da lona freio	UNIFORT	400	R\$ 2,87	R\$ 1.148,00
647	Unid.	Regulador de voltagem	GAUS	02	R\$ 447,64	R\$ 895,28
648	Unid.	Rele do pisca 10 saídas	DNI	02	R\$ 77,58	R\$ 155,16
649	jg	Reparo do patim freio ar parcial	ROCHESTER	02	R\$ 83,02	R\$ 166,04
650	jg	Reparo sincronizador 1ª e ré	EATON	02	R\$ 180,73	R\$ 361,46
651	Unid.	Retentor da roda traseira	SABÓ	02	R\$ 198,45	R\$ 396,90
652	Unid.	Retentor do eixo piloto	SABÓ	02	R\$ 74,80	R\$ 149,60
653	Unid.	Retentor do flange traseira	SABÓ	02	R\$ 60,96	R\$ 121,92
654	Unid.	Retentor do pinhão externo	SABÓ	02	R\$ 77,41	R\$ 154,82
655	Unid.	Retentor do pinhão interno	SABÓ	02	R\$ 307,40	R\$ 614,80
656	Unid.	Retentor roda dianteira	SABÓ	02	R\$ 98,05	R\$ 196,10
657	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	GBR	02	R\$ 510,80	R\$ 1.021,60
658	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	GBR	02	R\$ 531,88	R\$ 1.063,76
659	Unid.	Rolamento de embreagem	GBR	02	R\$ 814,83	R\$ 1.629,66
660	Unid.	Rolamento do cardã com borracha	GBR	02	R\$ 364,78	R\$ 729,56
661	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	GBR	02	R\$ 367,24	R\$ 734,48

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

662	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	GBR	02	R\$ 425,81	R\$ 851,62
663	Unid.	Rolamento lateral da coroa	GBR	02	R\$ 524,48	R\$ 1.048,96
664	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	GBR	02	R\$ 418,66	R\$ 837,32
665	Unid.	Rolamento roda dianteira externo	GBR	02	R\$ 374,68	R\$ 749,36
666	Unid.	Rotor do alternador	ARIELO	02	R\$ 418,82	R\$ 837,64
667	Unid.	Satélite	MERITOR	02	R\$ 878,66	R\$ 1.757,32
668	Unid.	Semi-eixo traseiro	MERITOR	04	R\$ 1.219,27	R\$ 4.877,08
669	Unid.	Suporte da mola dianteira	SILC	02	R\$ 302,83	R\$ 605,66
670	Unid.	Suporte de escovas do alternador	SILC	02	R\$ 253,29	R\$ 506,58
671	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	SILC	02	R\$ 349,21	R\$ 698,42
672	Unid.	Suporte patim freio dianteiro	SILC	02	R\$ 438,76	R\$ 877,52
673	Unid.	Suporte patim freio traseiro	SILC	02	R\$ 566,56	R\$ 1.133,12
674	Unid.	Tambor de freio traseiro	FRUM	04	R\$ 1.455,46	R\$ 5.821,84
675	Unid.	Tambor freio dianteiro	FRUM	04	R\$ 1.242,46	R\$ 4.969,84
676	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	EATON	02	R\$ 569,57	R\$ 1.139,14
677	Unid.	Terminal de bateria positivo	DNI	02	R\$ 27,83	R\$ 55,66
678	Unid.	Torre do cambio moderna alumínio	EATON	02	R\$ 97,01	R\$ 194,02
679	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	ROCHESTER	02	R\$ 15,90	R\$ 31,80
680	Unid.	Trava arruela dentada eixo S	ROCHESTER	02	R\$ 11,26	R\$ 22,52
681	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	ROCHESTER	02	R\$ 17,76	R\$ 35,52
682	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	ROCHESTER	02	R\$ 24,95	R\$ 49,90
683	Unid.	Trava pino algema traseira	ROCHESTER	02	R\$ 22,49	R\$ 44,98
684	Unid.	Trava pino patim freio	ROCHESTER	02	R\$ 15,63	R\$ 31,26
685	Unid.	Turbina	ROCHESTER	02	R\$ 6.162,54	R\$ 12.325,08

**TOTAL****R\$ 295.449,41****LOTE 23 - SERVIÇOS MÊCANICOS EM VEICULOS DE PASSEIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	V.UNIT.	TOTAL
2066	Hora trabalhada de mecânico de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	Hora	600	R\$ 149,00	R\$ 89.400,00
2067	Hora trabalhada de eletricista de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	Hora	400	R\$ 149,00	R\$ 59.600,00
2068	Hora trabalhada de torneiro mecânico de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	Hora	300	R\$ 149,00	R\$ 44.700,00
2069	Hora trabalhada de mecânico retificador de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	Hora	300	R\$ 149,00	R\$ 44.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 238.400,00</b>

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Gabinete do Prefeito;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Finanças;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.9. Secretaria Municipal de agricultura;
- 2.2.10. Secretaria Municipal de Transportes;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

**8.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488, de 2018.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.2.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.2.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.2.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.2.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.3. A Contratante obriga-se a:**

**9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.5.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:
  - b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;
  - c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036-2023 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 08 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 14.336.577/0001-83**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072-2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341-2023****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 9.488/2018, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 07 de dezembro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.061.215/0001-07, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1964, Bairro São Francisco, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. Clynton de Carvalho Ávila, portador da Cédula de Identidade nº 22.160.357-34 SSP-BA e CPF nº 391.690.576-72, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Peças e Serviços para Veículos Leves, Utilitários, Caminhões e Ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos-Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 05 - PEÇAS CAMINHÃO MB 2729 ANO 2013						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	V.UNIT.	TOTAL
686	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas dt mestre	AESA	02	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
687	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas auxiliar	AESA	02	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
688	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas traseiro mestra	AESA	02	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
689	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas auxiliar	AESA	02	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
690	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas dianteiro virada	AESA	02	R\$ 1.180,00	R\$ 2.360,00
691	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas traseiro virada	AESA	02	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
692	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas auxiliar	AESA	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

693	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas dianteiro	AESA	02	R\$ 1.270,00	R\$ 2.540,00
694	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas traseiro	AESA	02	R\$ 1.270,00	R\$ 2.540,00
695	Unid.	4ª Lamina do feixe de molas dianteiro	AESA	02	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
696	Unid.	4ª Lamina do feixe de molas traseiro	AESA	02	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
697	Unid.	5ª Lamina do feixe de molas dianteiro	AESA	02	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
698	Unid.	5ª Lamina do feixe de molas traseiro	AESA	02	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
699	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardã	UNFORT	02	R\$ 64,00	R\$ 128,00
700	Unid.	Algebra da mola dianteira	IMA	02	R\$ 210,00	R\$ 420,00
701	Unid.	Algebra da mola traseira	IMA	02	R\$ 210,00	R\$ 420,00
702	Unid.	Alternador completo	EURO	01	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00
703	Unid.	Amortecedor traseiro	FORTPEÇAS	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
704	Unid.	Amortecedor dianteiro	FORTPEÇAS	02	R\$ 912,00	R\$ 1.824,00
705	Unid.	Anel pista retentor traseiro	RIO SULENSE	02	R\$ 214,00	R\$ 428,00
706	Unid.	Anel sincronizador câmbio	MIC	02	R\$ 214,00	R\$ 428,00
707	Unid.	Arruela do pino da mola dianteira	CIZER	02	R\$ 16,50	R\$ 33,00
708	Unid.	Arruela trava encosto cubo traseiro	CIZER	02	R\$ 17,00	R\$ 34,00
709	Unid.	Arruela trava manga eixo	CIZER	02	R\$ 11,50	R\$ 23,00
710	Unid.	Arruela trava ponta eixo dianteira	CIZER	02	R\$ 14,00	R\$ 28,00
711	Unid.	Arruelas do diferencial	CIZER	02	R\$ 17,00	R\$ 34,00
712	Unid.	Barra estabilizadora	DRIVEWAY	02	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00
713	Unid.	Barra direção	DRIVEWAY	02	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
714	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	DRIVEWAY	02	R\$ 360,00	R\$ 720,00
715	Unid.	Bomba d' água	ARIELO	02	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
716	Unid.	Bomba de óleo	INDISA	01	R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00
717	Unid.	Bronze parafuso da regulagem da coroa	SCHADEK	02	R\$ 1.205,00	R\$ 2.410,00
718	jg	Bronzina de biela	CIZER	01	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
719	jg	Bronzina de mancal	KS	01	R\$ 680,00	R\$ 680,00
720	Unid.	Bucha da 2ª marcha	KS	02	R\$ 553,00	R\$ 1.106,00
721	Unid.	Bucha da 3ª marcha	SUP. REI	02	R\$ 506,00	R\$ 1.012,00
722	Unid.	Bucha da ré	SUP. REI	02	R\$ 556,00	R\$ 1.112,00
723	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	SUP. REI	02	R\$ 216,00	R\$ 432,00
724	Unid.	Bucha do feixe de molas traseiro	SUP. REI	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
725	Unid.	Bucha do pino da mola dianteira	VTO	02	R\$ 105,00	R\$ 210,00
726	Unid.	Bujão do cambio e diferencial	MAX GEAR	02	R\$ 67,00	R\$ 134,00
727	jg	Buzina universal	AUTIMPEX	02	R\$ 460,00	R\$ 920,00
728	mt	Cabo bateria 50 mm metro	UNIFORT	02	R\$ 155,00	R\$ 310,00
729	UNID.	Caixa satélite	UNIFORT	02	R\$ 12.600,00	R\$ 25.200,00
730	Unid.	Carter seco da embreagem	UNIFORT	02	R\$ 2.370,00	R\$ 4.740,00
731	Unid.	Catraca da embreagem	KOSTAL	02	R\$ 1.246,00	R\$ 2.492,00
732	Unid.	Catraca freio traseiro direito	CONTROIL	02	R\$ 485,00	R\$ 970,00
733	Unid.	Catraca freio traseiro esquerdo	KOSTAL	02	R\$ 485,00	R\$ 970,00
734	Unid.	Chave magnética do motor de partida	CONTROIL	02	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
735	Unid.	Cilindro auxiliar embreagem	VONDER	02	R\$ 430,00	R\$ 860,00
736	jg	Cilindro de ignição completo com 02 chaves	CIZER	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

737	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	CIZER	02	R\$ 490,00	R\$ 980,00
738	Unid.	Compressor de ar	CIZER	01	R\$ 4.270,00	R\$ 4.270,00
739	jg	Conjunto do parafuso de roda dianteira	MAX GEAR	02	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
740	jg	Conjunto parafuso de roda traseiro	MIC	02	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
741	jg	Conjunto parafuso do cardã	MIC	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
742	jg	Coroa e pinhão	MIC	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
743	Unid.	Corpo acoplamento 1ª marcha	MIC	02	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00
744	Unid.	Corpo acoplamento da 5ª marcha	MIC	02	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
745	Unid.	Corpo de acoplamento 3ª e 4ª	MAX GEAR	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
746	Unid.	Corpo sincronização da 2ª e 3ª marcha	LNG	02	R\$ 1.020,00	R\$ 2.040,00
747	Unid.	Corpo sincronização da 4ª e 5ª marcha	FRUM	02	R\$ 1.070,00	R\$ 2.140,00
748	Unid.	Cruzeta das satélites	FRUM	02	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
749	Unid.	Cruzeta do cardã	LNG	02	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
750	Unid.	Cubo de roda traseiro	NAKATA	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
751	Unid.	Cubo roda dianteira	NAKATA	02	R\$ 1.870,00	R\$ 3.740,00
752	Unid.	Cuíca de freio	BOSCH	02	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
753	Unid.	Cuíca freio dianteiro 7 pol	BOSCH	02	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
754	Unid.	Defletor do cubo traseiro	PLATOCOM	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
755	Unid.	Diodo negativo	EATON	02	R\$ 33,00	R\$ 66,00
756	Unid.	Diodo positivo	EATON	02	R\$ 33,00	R\$ 66,00
757	Unid.	Disco de embreagem	EATON	02	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
758	Unid.	Eixo garfo 2ª e 3ª	MAX GEAR	02	R\$ 510,00	R\$ 1.070,00
759	Unid.	Eixo garfo 4ª e 5ª	MAX GEAR	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
760	Unid.	Eixo intermediário carretão	MAX GEAR	02	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
761	Unid.	Eixo piloto 16 dentes G350	MAX GEAR	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
762	Unid.	Eixo secundário	MAX GEAR	02	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
763	Unid.	Engrenagem 4ª fixa 29 dentes	MAX GEAR	02	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
764	Unid.	Engrenagem 5ª fixa constante 38 dentes	MAX GEAR	02	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
765	Unid.	Engrenagem da 1ª móvel 39 Dentes	MAX GEAR	02	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
766	Unid.	Engrenagem da 2ª móvel 32 dentes	ARIELO	02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
767	Unid.	Engrenagem da 3ª móvel 25 dentes	ARTEB	02	R\$ 905,00	R\$ 1.810,00
768	Unid.	Engrenagem da 4ª movel19 dentes	ARTEB	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
769	Unid.	Engrenagem dupla 2ª e 3ª marcha	LNG	02	R\$ 1.180,00	R\$ 2.360,00
770	Unid.	Engrenagem ré 20 dentes	LNG	02	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
771	Unid.	Engrenagem ré 36 dentes	LNG	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
772	Unid.	Estator do alternador	LNG	02	R\$ 498,40	R\$ 996,80
773	Unid.	Farol principal conjunto direito	J. FLEX	02	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
774	Unid.	Farol principal conjunto esquerdo	J. FLEX	02	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
775	Unid.	Flange acoplamento cardã	AMPRI	02	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
776	Unid.	Flange acoplamento diferencial	AMPRI	02	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
777	Unid.	Flange cardã com orelha	AMPRI	02	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
778	Unid.	Flange do acoplamento do cambio 16 estrias	LNG	02	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
779	Unid.	Flexível da cuiça de freio	UNIFAP	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
780	Unid.	Flexível embreagem 217 mm	CIZER	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00
781	Unid.	Garfo da embreagem	CIZER	02	R\$ 410,00	R\$ 820,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

782	Unid.	Garfo do cambio 2ª e 3ª marcha	UNIFORT	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
783	Unid.	Garfo do cambio 4ª e 5ª	UNIFORT	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
784	Unid.	Garfo do cardã para soldar	UNIFORT	02	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
785	Unid.	Garfo do motor de partida	UNIFORT	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00
786	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	INDUTEC	02	R\$ 160,00	R\$ 320,00
787	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	DNI	02	R\$ 160,00	R\$ 320,00
788	Unid.	Graxeiro da cruzeta	3RHO	02	R\$ 10,00	R\$ 20,00
789	Unid.	Graxeiro do pino da mola dianteira e traseiro	SABÓ	02	R\$ 8,00	R\$ 16,00
790	Unid.	Guia do grampo mola traseira	SABÓ	02	R\$ 75,00	R\$ 150,00
791	Unid.	Haste regularem embr15 cm c/reg rolete	SABÓ	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
792	Unid.	Induzido do Motor de partida	PLATOCOM	02	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
793	Unid.	Interruptor da luz da ré	KS	02	R\$ 160,00	R\$ 320,00
794	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	MAG. MARELLI	02	R\$ 170,00	R\$ 340,00
795	jg	Jogo de junta do motor	MAG. MARELLI	01	R\$ 1.630,00	R\$ 1.630,00
796	Unid.	Junta do diferencial	MAG. MARELLI	02	R\$ 59,00	R\$ 118,00
797	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	MAG. MARELLI	02	R\$ 36,00	R\$ 72,00
798	jg	Kit de embreagem	MAG. MARELLI	02	R\$ 5.860,00	R\$ 11.720,00
799	jg	Kit Pistão e Anel	MAG. MARELLI	01	R\$ 8.260,00	R\$ 8.260,00
800	Unid.	Lâmpada auxiliar	MAG. MARELLI	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
801	Unid.	Lâmpada H3 24v 100v	MAG. MARELLI	02	R\$ 79,00	R\$ 158,00
802	Unid.	Lâmpada H4 24v 100w	GFLANTERNAS	02	R\$ 85,00	R\$ 170,00
803	Unid.	Lâmpada halógena farol alto H1	GFLANTERNAS	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
804	Unid.	Lâmpada halógena farol principal H4	GFLANTERNAS	02	R\$ 105,00	R\$ 210,00
805	Unid.	Lâmpada painel	GFLANTERNAS	02	R\$ 10,00	R\$ 20,00
806	Unid.	Lâmpada para lanterna dianteira 1 polo	THERMOID	02	R\$ 16,00	R\$ 32,00
807	Unid.	Lâmpada para lanterna traseira 2 polos	THERMOID	02	R\$ 14,00	R\$ 28,00
808	Unid.	Lanterna dianteira direita	LNG	02	R\$ 230,00	R\$ 460,00
809	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	MAX GEAR	02	R\$ 230,00	R\$ 460,00
810	Unid.	Lanterna traseira direita	MAX GEAR	02	R\$ 160,00	R\$ 320,00
811	Unid.	Lanterna traseira esquerda com vigia	BOSCH	02	R\$ 160,00	R\$ 320,00
812	jg	Lona de freio dianteira	THERMOID	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
813	jg	Lona de freio traseira	THERMOID	02	R\$ 470,00	R\$ 940,00
814	Unid.	Luva cardã traseiro 16 dentes	BOSCH	02	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
815	Unid.	Luva de engate da ré e 1ª marcha	BOSCH	02	R\$ 460,00	R\$ 920,00
816	Unid.	Luva engate 2ª/3ª/4ª/5ª marcha	UNIFORT	02	R\$510,00	R\$ 1.020,00
817	Unid.	Mancal de partida lado do bendix	UNIFORT	02	R\$ 280,00	R\$ 560,00
818	Unid.	Mancal de partida lado do coletor	EURO	02	R\$ 190,00	R\$ 380,00
819	Unid.	Mancal do alternador lado da polia	EATON	02	R\$ 305,00	R\$ 610,00
820	Unid.	Mancal do alternador lado do coletor	VANNUCCI	02	R\$ 340,00	R\$ 680,00
821	Unid.	Mancal intermediário do motor de partida	TEMPLEX	02	R\$ 225,00	R\$ 450,00
822	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	UNIFORT	02	R\$ 27,00	R\$ 54,00
823	Unid.	Mola patim freio a ar	CIZER	02	R\$ 29,00	R\$ 58,00
824	Unid.	Motor de partida completo	MASTER	02	R\$ 3.650,00	R\$ 7.300,00
825	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	MASTER	02	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

826	Unid.	Painel de Instrumento digital	CIZER	01	R\$ 5.239,00	R\$ 5.329,00
827	Unid.	Para-brisa dianteiro	CIZER	01	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
828	Unid.	Parafuso da roda dianteira	CIZER	02	R\$ 71,00	R\$ 142,00
829	Unid.	Parafuso regulagem da coroa completo	CIZER	02	R\$ 67,00	R\$ 134,00
830	Unid.	Parafuso roda traseiro	CIZER	02	R\$ 67,00	R\$ 134,00
831	Unid.	Patim do freio traseiro	LNG	02	R\$ 390,00	R\$ 780,00
832	Unid.	Patim freio dianteiro	LNG	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
833	Unid.	Pino da algema da mola dianteira	GAUSS	02	R\$ 57,00	R\$ 114,00
834	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	MAX GEAR	02	R\$ 40,00	R\$ 80,00
835	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	PLATOCOM	02	R\$ 40,00	R\$ 80,00
836	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	UNIFORT	02	R\$ 68,00	R\$ 136,00
837	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	LNG	02	R\$ 48,00	R\$ 96,00
838	Unid.	Pino do patim freio	LNG	02	R\$ 48,00	R\$ 96,00
839	Unid.	Placa de diodos	CIZER	02	R\$ 420,00	R\$ 840,00
840	Unid.	Planetária	CIZER	02	R\$ 608,00	R\$ 1.216,00
841	Unid.	Platô de embreagem	CIZER	02	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00
842	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	CIZER	02	R\$ 39,00	R\$ 78,00
843	Unid.	Ponteira dianteira do cardã	CIZER	02	R\$ 1.740,00	R\$ 3.480,00
844	Unid.	Ponteira traseira do cardã	CIZER	02	R\$ 1.740,00	R\$ 3.480,00
845	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	CIZER	02	R\$ 34,00	R\$ 68,00
846	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	IRMP	02	R\$ 34,00	R\$ 68,00
847	Unid.	Porca do pinhão	EATON	02	R\$ 48,00	R\$ 96,00
848	Unid.	Porca manga eixo freio ar	UNIFORT	02	R\$ 63,00	R\$ 126,00
849	Unid.	Porca ponta carcaça aço	GAUSS	02	R\$ 49,00	R\$ 98,00
850	Unid.	Porca ponta do cardã	DNI	02	R\$ 52,00	R\$ 104,00
851	Unid.	Porca ponta eixo piloto	NAKATA	02	R\$ 48,00	R\$ 96,00
852	Unid.	Reparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	EATON	02	R\$ 173,00	R\$ 346,00
853	Unid.	Rebite da lona freio	SABÓ	400	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
854	Unid.	Regulador de voltagem	SABÓ	02	R\$ 315,00	R\$ 630,00
855	Unid.	Rele do pisca 10 saídas	SABÓ	02	R\$ 81,00	R\$ 162,00
856	jg	Reparo do patim freio ar parcial	SABÓ	02	R\$ 212,00	R\$ 424,00
857	jg	Reparo sincronizador 1ª e ré	SABÓ	02	R\$ 229,00	R\$ 458,00
858	Unid.	Retentor da roda traseira	SABÓ	02	R\$ 190,00	R\$ 380,00
859	Unid.	Retentor do eixo piloto	CSK	02	R\$ 73,00	R\$ 146,00
860	Unid.	Retentor do flange traseira	CSK	02	R\$ 63,00	R\$ 126,00
861	Unid.	Retentor do pinhão externo	CSK	02	R\$ 78,00	R\$ 156,00
862	Unid.	Retentor do pinhão interno	LNG	02	R\$ 315,00	R\$ 630,00
863	Unid.	Retentor roda dianteira	CSK	02	R\$ 111,00	R\$ 222,00
864	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	CSK	02	R\$ 410,00	R\$ 820,00
865	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	CSK	02	R\$ 435,00	R\$ 870,00
866	Unid.	Rolamento de embreagem	CSK	02	R\$ 815,00	R\$ 1.630,00
867	Unid.	Rolamento do cardã com borracha	CSK	02	R\$ 384,00	R\$ 768,00
868	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	ARIELO	02	R\$ 428,00	R\$ 856,00
869	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	MAX GEAR	02	R\$ 392,00	R\$ 784,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

870	Unid.	Rolamento lateral da coroa	MAX GEAR	02	R\$ 456,00	R\$ 912,00
871	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	AESA	02	R\$ 380,00	R\$ 760,00
872	Unid.	Rolamento roda dianteira externo	UNIFAP	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
873	Unid.	Rotor do alternador	AESA	02	R\$ 345,00	R\$ 690,00
874	Unid.	Satélite	CIZER	02	R\$ 270,00	R\$ 540,00
875	Unid.	Semi-eixo traseiro	CIZER	02	R\$ 1.690,00	R\$ 3380,00
876	Unid.	Suporte da mola dianteira	FRUM	02	R\$ 287,00	R\$ 574,00
877	Unid.	Suporte de escovas do alternador	FRUM	02	R\$ 265,00	R\$ 530,00
878	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	CIMPAL	02	R\$ 340,00	R\$ 680,00
879	Unid.	Suporte patim freio dianteiro	BOSCH	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
880	Unid.	Suporte patim freio traseiro	EATON	02	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
881	Unid.	Tambor de freio traseiro	CIZER	02	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
882	Unid.	Tambor freio dianteiro	CIZER	02	R\$ 1.211,60	R\$ 2.423,20
883	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	CIZER	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
884	Unid.	Terminal de bateria positivo	CIZER	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
885	Unid.	Torre do cambio moderna alumínio	CIZER	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
886	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	CIZER	02	R\$ 15,00	R\$ 30,00
887	Unid.	Trava arruela dentada eixo S	BIAGGIO	02	R\$ 8,00	R\$ 16,00
888	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	MACHETTI	02	R\$ 15,00	R\$ 30,00
889	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	MACHETTI	02	R\$ 22,50	R\$ 45,00
890	Unid.	Trava pino algema traseira	MACHETTI	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
891	Unid.	Trava pino patim freio	MACHETTI	02	R\$ 14,00	R\$ 28,00
892	Unid.	Turbina	GARRET	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 286.000,00</b>

**LOTE 07 - PEÇAS ÔNIBUS ESCOLARES VW 15.190**

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE.	V.UNIT.	TOTAL
1014	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	AESA	20	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00
1015	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	AESA	20	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00
1016	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	AESA	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
1017	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	AESA	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
1018	unid.	3ª Folha da mola traseira	AESA	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
1019	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	AESA	20	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00
1020	unid.	4ª Folha da mola traseira	AESA	20	R\$ 890,00	R\$ 17.800,00
1021	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	AESA	20	R\$ 870,00	R\$ 17.400,00
1022	unid.	5ª Folha da mola traseira	AESA	20	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00
1023	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	AESA	20	R\$ 795,00	R\$ 15.900,00
1024	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	AESA	20	R\$ 670,00	R\$ 13.400,00
1025	unid.	Amortecedor traseiro	NAKATA	20	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00
1026	unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	20	R\$ 1.390,00	R\$ 27.800,00
1027	unid.	Barra de direção	NAKATA	06	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
1028	unid.	Barra de direção de ligação	NAKATA	06	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
1029	unid.	Biela do motor	MAHLE	12	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
1030	unid.	Bomba D' água	LNG	06	R\$ 1.360,00	R\$ 8.160,00
1031	unid.	Bomba de óleo	LNG	06	R\$ 1.960,00	R\$ 11.760,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1032	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	MACHETTI	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
1033	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	MACHETTI	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
1034	unid.	Bucha da biela	MACHETTI	12	R\$ 170,0	R\$ 2.040,00
1035	unid.	Bucha de comando	MACHETTI	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
1036	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	NAKATA	24	R\$ 51,00	R\$ 1.224,00
1037	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	NAKATA	24	R\$ 49,00	R\$ 1.176,00
1038	unid.	Bucha do patim de freio máster	MACHETTI	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00
1039	unid.	Bucha mola traseira	MACHETTI	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
1040	unid.	Cabeçote completo	MAHLE	03	R\$ 9.480,00	R\$ 28.440,00
1041	unid.	Capa sincronizadora da 2ª e 3ª vel	EATON	02	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
1042	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	EATON	02	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
1043	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	EATON	02	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
1044	unid.	Capa sincronizadora da 5ª vel	EATON	02	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
1045	unid.	Capa sincronizadora da 5ª velocidade	EATON	02	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
1046	unid.	Catraca de freio dianteira	LNG	08	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
1047	unid.	Catraca de freio traseira	LNG	08	R\$ 1.130,00	R\$ 9.040,00
1048	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	LNG	08	R\$ 998,00	R\$ 7.984,00
1049	unid.	Cilindro mestre da embreagem	LNG	08	R\$ 2.100,00	R\$ 16.800,00
1050	unid.	Cruzeta do cardan	NAKATA	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
1051	unid.	Cubo roda dianteiro	FRUM	04	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
1052	unid.	Cubo roda traseiro	FRUM	04	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
1053	unid.	Cubo engate da 4ª e 5ª velocidade	EATON	02	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
1054	unid.	Cuica freio dianteira	REI	08	R\$ 1.130,00	R\$ 9.040,00
1055	unid.	Cuica freio traseira	REI	12	R\$ 1.690,00	R\$ 20.280,00
1056	unid.	Disco da embreagem	LUCK	06	R\$ 1.690,00	R\$ 10.140,00
1057	unid.	Embuchamento da manga de eixo	MACHETTI	08	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
1058	unid.	Interruptor freio motor	BOSCH	06	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
1059	unid.	Interruptor luz de alerta	BOSCH	06	R\$ 438,00	R\$ 2.628,00
1060	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	BOSCH	06	R\$ 419,00	R\$ 2.514,00
1061	unid.	Jogo de bronzina de biela	MAHLE	04	R\$ 1.030,00	R\$ 4.120,00
1062	unid.	Jogo de bronzina de mancal	MAHLE	04	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
1063	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	SABÓ	04	R\$ 940,00	R\$ 3.760,00
1064	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	MACHETTI	02	R\$ 161,00	R\$ 322,00
1065	unid.	Kit Pistão e anel	MAHLE	06	R\$ 6.900,00	R\$ 41.400,00
1066	unid.	Kit de embreagem	LUCK	12	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
1067	unid.	Lâmpada H1 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
1068	unid.	Lâmpada H3 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
1069	unid.	Lâmpada H4 24V	MAG. MARELLI	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
1070	unid.	Lâmpada 67 24V	MAG. MARELLI	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
1071	unid.	Lâmpada 69 24V	MAG. MARELLI	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
1072	unid.	Lâmpada 1034 24V	MAG. MARELLI	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
1073	unid.	Lâmpada 1141 24V	MAG. MARELLI	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
1074	unid.	Lona de freio dianteira	THERMOID	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
1075	unid.	Lona de freio traseira	THERMOID	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
1076	unid.	Luva do cardã	NAKATA	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

1077	unid.	Mancal central do cardã	LNG	02	R\$ 399,00	R\$ 798,00
1078	unid.	Mola auxiliar patim	LNG	02	R\$ 63,00	R\$ 126,00
1079	unid.	Mola do patim dianteiro e traseiro	LNG	06	R\$ 63,00	R\$ 378,00
1080	unid.	Mola patim traseiro	LNG	06	R\$ 63,00	R\$ 378,00
1081	unid.	Mola retenção sapara traseira	LNG	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
1082	unid.	Painel de Instrumento digital	BOSCH	06	R\$ 4.700,00	R\$ 28.200,00
1083	unid.	Para-brisa dianteiro	CASCABEL	06	R\$ 2.270,00	R\$ 13.620,00
1084	unid.	Parafuso roda dianteira	CIZER	24	R\$ 61,55	R\$ 1.477,20
1085	unid.	Parafuso roda traseira	CIZER	48	R\$ 65,00	R\$ 3.120,00
1086	unid.	Patim freio dianteiro	MACHETTI	08	R\$ 207,00	R\$ 1.656,00
1087	unid.	Patim freio traseiro	MACHETTI	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
1088	unid.	Pino da mola dianteira	MACHETTI	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
1089	unid.	Pino da mola traseira	MACHETTI	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
1090	unid.	Platô da embreagem	LUCK	04	R\$ 1.559,00	R\$ 6.236,00
1091	unid.	Ponteira do cardã	NAKATA	04	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
1092	unid.	Porca roda dianteira	CIZER	24	R\$ 23,00	R\$ 552,00
1093	unid.	Porca roda traseira	CIZER	24	R\$ 27,50	R\$ 660,00
1094	unid.	Radiador de água	VISCONDE	08	R\$ 4.800,00	R\$ 38.400,00
1095	unid.	Rebite Lona de Freio	UNIFORT	5.000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
1096	unid.	Retentor da roda dianteira	SABÓ	08	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
1097	unid.	Retentor da roda traseira	SABÓ	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
1098	unid.	Rolamento da embreagem	LNG	08	R\$ 796,00	R\$ 6.368,00
1099	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	LNG	08	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
1100	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	LNG	08	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
1101	unid.	Rolamento da roda traseira interno	LNG	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
1102	unid.	Rolamento da roda traseira externo	LNG	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
1103	unid.	Rolamento do pinhão	REI	02	R\$ 431,00	R\$ 867,00
1104	unid.	Rolamento roda dianteira externo	NAKATA	12	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
1105	unid.	Rolamento roda traseira interno	NAKATA	12	R\$ 305,00	R\$ 3.660,00
1106	unid.	Rolamento Cardã	NAKATA	08	R\$ 424,20	R\$ 3.393,60
1107	unid.	Semi-eixo traseiro	CIMPAL	12	R\$ 1.798,00	R\$ 21.576,00
1108	unid.	Suporte da mola traseira	MACHETTI	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
1109	unid.	Suporte da mola dianteira	MACHETTI	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
1110	unid.	Tambor de freio dianteiro	FRUM	10	R\$ 1.390,00	R\$ 13.900,00
1111	unid.	Tambor de freio traseiro	FRUM	20	R\$ 1.520,00	R\$ 30.400,00
1112	unid.	Terminal de direção direito	NAKATA	12	R\$ 449,00	R\$ 5.388,00
1113	unid.	Terminal de direção esquerdo	NAKATA	12	R\$ 449,00	R\$ 5.388,00
1114	unid.	Terminal tirante de cambio	NAKATA	02	R\$ 697,30	R\$ 1.394,60
1115	unid.	Trava aranha carcaça	MACHETTI	02	R\$ 33,90	R\$ 67,80
1116	unid.	Turbina	GARRET	06	R\$ 5.900,00	R\$ 35.400,00
1117	unid.	Válvula de alívio	BOSCH	06	R\$ 619,00	R\$ 3.714,00
1118	unid.	Válvula termostática	BOSCH	06	R\$ 651,70	R\$ 3.919,20
1119	unid.	Volante do motor	REI	04	R\$ 1.548,000	R\$ 6.192,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 896.685,40</b>

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

LOTE 15 - PEÇAS PRA VEICULO VW PARATY 1.8 ANO 2008						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE.	V.UNIT.	TOTAL
1724	Unid.	Alternador completo	EURO	01	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
1725	Unid.	Amortecedor dianteiro	MONROE	04	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
1726	Unid.	Amortecedor traseiro	MONROE	04	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
1727	Unid.	Anel sincronizado 1ª a 4ª vel	MAX GEAR	02	R\$ 210,00	R\$ 420,00
1728	Unid.	Anel sincronizado 5ª velocidade	MAX GEAR	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
1729	Unid.	Balancim do eixo comando unidade	RIOSULENSE	08	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
1730	Unid.	Bandeja da suspensão dianteira	DRIVEWAY	04	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
1731	Unid.	Barra axial direita	DRIVEWAY	04	R\$ 210,00	R\$ 840,00
1732	Unid.	Barra de direção	DRIVEWAY	02	R\$ 390,00	R\$ 780,00
1733	Unid.	Bico injetor	DELPHI	01	R\$ 440,00	R\$ 440,00
1734	jg	Biela do motor	KS	01	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00
1735	Unid.	Bieleta do estabilizador	DRIVEWAY	02	R\$ 38,00	R\$ 76,00
1736	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	BOBINAUTO	04	R\$ 130,00	R\$ 520,00
1737	Unid.	Bomba d'água	INDISA	02	R\$ 260,00	R\$ 520,00
1738	Unid.	Bomba de óleo	SCHADECK	01	R\$ 490,00	R\$ 490,00
1739	Unid.	Bomba elétrica de combustível	GAUSS	01	R\$ 255,00	R\$ 255,00
1740	jg	Bronzina de biela	KS	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
1741	jg	Bronzina de mancal	KS	02	R\$ 260,00	R\$ 520,00
1742	Unid.	Bucha da bandeja	BORFLEX	04	R\$ 36,00	R\$ 144,00
1743	Unid.	Bucha do eixo traseiro	BORFLEX	04	R\$ 98,00	R\$ 392,00
1744	Unid.	Bucha do motor de partida	EDANTI	04	R\$ 12,00	R\$ 48,00
1745	Unid.	Cabo da abertura do capô	CABOVEL	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00
1746	Unid.	Cabo da embreagem	CABOVEL	05	R\$ 57,00	R\$ 285,00
1747	Unid.	Cabo do acelerador	CABOVEL	03	R\$ 56,00	R\$ 168,00
1748	Unid.	Cabo do velocímetro	CABOVEL	04	R\$ 44,00	R\$ 176,00
1749	Unid.	Cabo freio de mão	CABOVEL	02	R\$ 127,00	R\$ 254,00
1750	Unid.	Caixa de direção	JOCAR	01	R\$ 1.201,00	R\$ 1.201,00
1751	Unid.	Carter do motor	AUTOLINEA	02	R\$ 230,00	R\$ 460,00
1752	jg	Chave de ignição	MARÍLIA	03	R\$ 200,00	R\$ 600,00
1753	Unid.	Chave magnética	MARÍLIA	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
1754	Unid.	Cilindro mestre do freio	CONTROIL	01	R\$ 370,00	R\$ 370,00
1755	jg	Coifa do lado do cambio	JAHU	06	R\$ 40,00	R\$ 240,00
1756	Unid.	Comando de válvulas	AUTOLINEA	01	R\$ 580,00	R\$ 580,00
1757	Unid.	Comutador de ignição	MARILIA	05	R\$ 116,00	R\$ 580,00
1758	Unid.	Correia da distribuição 121 D	DAYCO	03	R\$ 127,00	R\$ 381,00
1759	Unid.	Correia da distribuição	DAYCO	04	R\$ 125,00	R\$ 500,00
1760	Unid.	Correia do alternador	DAYCO	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
1761	Unid.	Coxim do cambio	BORFLEX	03	R\$ 84,00	R\$ 252,00
1762	Unid.	Coxim do motor lado direito	BORFLEX	03	R\$ 85,00	R\$ 255,00
1763	Unid.	Coxim do motor lado esquerdo	BORFLEX	03	R\$ 80,00	R\$ 240,00
1764	Unid.	Cubo de roda dianteira	HIPPERFREIOS	03	R\$ 142,00	R\$ 426,00
1765	Unid.	Disco da embreagem	LUK	01	R\$ 420,00	R\$ 420,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1766	Unid.	Disco de freio dianteiro	HIPPERFREIOS	02	R\$ 130,00	R\$ 260,00
1767	Unid.	Eixo girabrequim	AUTOLINEA	01	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
1768	Unid.	Escora do balancim	AUTOLINEA	08	R\$ 90,00	R\$ 720,00
1769	Unid.	Estator do alternador	ARIELO	02	R\$ 270,00	R\$ 540,00
1770	Unid.	Esticador da correia	DAYCO	02	R\$ 290,00	R\$ 580,00
1771	Unid.	Farol principal LD	NINO	01	R\$ 670,00	R\$ 670,00
1772	Unid.	Farol principal LE	NINO	01	R\$ 670,00	R\$ 670,00
1773	Unid.	Flexível do freio dianteiro	JAHU	03	R\$ 52,00	R\$ 156,00
1774	Unid.	Flexível do freio traseiro	JAHU	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00
1775	Unid.	Garfo da embreagem	JAHU	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
1776	Unid.	Garfo do motor de partida	UEDA	03	R\$ 37,00	R\$ 111,00
1777	Unid.	Impulsor de partida	ZEM	04	R\$ 109,00	R\$ 436,00
1778	Unid.	Induzido do motor de partida	INDUTEC	03	R\$ 215,00	R\$ 645,00
1779	jg	Jogo de anéis de segmento	KS	02	R\$ 415,00	R\$ 830,00
1780	jg	Jogo de cabos de velas	M. MARELLI	04	R\$ 210,00	R\$ 840,00
1781	jg	Jogo de guias de válvulas	RIOSULENSE	02	R\$ 126,00	R\$ 252,00
1782	jg	Jogo de junta do corpo da borboleta	SABÓ	03	R\$ 40,00	R\$ 120,00
1783	jg	Jogo de juntas do motor	SABÓ	02	R\$ 290,00	R\$ 580,00
1784	jg	Jogo de lonas de freio	SYL	04	R\$ 42,00	R\$ 168,00
1785	jg	Jogo de pastilha de freio	SYL	04	R\$ 141,00	R\$ 564,00
1786	jg	Jogo de tuchos do motor	RIOSULENSE	01	R\$ 277,00	R\$ 277,00
1787	jg	Jogo de válvulas de admissão	KS	01	R\$ 473,00	R\$ 473,00
1788	jg	Jogo de válvulas de escape	KS	01	R\$ 575,00	R\$ 575,00
1789	jg	Jogo de velas de ignição	M. MARELLI	04	R\$ 144,00	R\$ 576,00
1790	Unid.	Junta homocinética	DRIVEWAY	02	R\$ 359,00	R\$ 718,00
1791	jg	Kit batente do amortecedor	MONROE	04	R\$ 123,00	R\$ 492,00
1792	jg	Kit batente do amortecedor traseiro	MONROE	04	R\$ 127,00	R\$ 508,00
1793	jg	Kit da coifa da homocinética	MONROE	05	R\$ 40,00	R\$ 200,00
1794	jg	Kit de embreagem	LUK	02	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
1795	jg	Kit da embreagem plus	LUK	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1796	jg	Kit do estabilizador anterior	BORFLEX	05	R\$ 25,00	R\$ 125,00
1797	jg	Kit do estabilizador posterior	BORFLEX	05	R\$ 25,00	R\$ 125,00
1798	Unid.	Lanterna traseira LD	PRADOLUX	02	R\$ 205,00	R\$ 410,00
1799	Unid.	Lanterna traseira LE	PRADOLUX	02	R\$ 205,00	R\$ 410,00
1800	Unid.	Mancal dianteiro do motor de partida	VANUCCI	02	R\$ 216,00	R\$ 432,00
1801	Unid.	Mancal traseiro do MP	VANUCCI	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
1802	mt	Mangueira de injeção	HYLIK	05	R\$ 53,00	R\$ 265,00
1803	Unid.	Mangueira do radiador	JAMAICA	02	R\$ 43,00	R\$ 86,00
1804	pr	Mola helicoidal dianteira par ref	FAMA	01	R\$ 422,00	R\$ 422,00
1805	pr	Mola helicoidal traseira par	FAMA	01	R\$ 430,00	R\$ 430,00
1806	jg	Motor de partida completo	ZM	01	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00
1807	Unid.	Parafuso de roda	UNIFORT	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
1808	jg	Pistão e anel de motor	KS	01	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
1809	Unid.	Pivô da direção	DRIVEWAY	04	R\$ 144,00	R\$ 576,00
1810	jg	Placa de diodos	GAUSS	02	R\$ 274,00	R\$ 548,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1811	Unid.	Placa dissipadora	GAUSS	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
1812	jg	Platô da embreagem	LUK	02	R\$ 440,00	R\$ 880,00
1813	jg	Polia do alternador	JAHU	02	R\$ 113,00	R\$ 226,00
1814	jg	Radiador de água	VALEO	01	R\$ 739,00	R\$ 739,00
1815	jg	Regulador de freio traseiro	JAHU	02	R\$ 57,00	R\$ 114,00
1816	jg	Regulador de pressão	3RHO	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
1817	jg	Regulador de voltagem do alternador	GAUSS	02	R\$ 126,00	R\$ 252,00
1818	jg	Reparo da alavanca de Cambio	JAHU	01	R\$ 72,00	R\$ 72,00
1819	jg	Reparo da pinça de freio dianteiro	JAHU	04	R\$ 72,00	R\$ 288,00
1820	jg	Reparo do bico injetor	DELPHI	03	R\$ 51,00	R\$ 153,00
1821	jg	Reparo do cilindro mestre do freio	QUINELATO	02	R\$ 185,00	R\$ 370,00
1822	jg	Reparo do corpo TBI	JOCAR	02	R\$ 191,00	R\$ 382,00
1823	Unid.	Reservatório da água	GOMEL	01	R\$ 232,00	R\$ 232,00
1824	Unid.	Retentor da polia	SABÓ	02	R\$ 63,00	R\$ 126,00
1825	Unid.	Retentor da roda traseira	SABÓ	04	R\$ 38,00	R\$ 152,00
1826	Unid.	Retentor de válvula	SABÓ	01	R\$ 94,00	R\$ 94,00
1827	Unid.	Retentor do comando	SABÓ	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
1828	Unid.	Retentor do eixo piloto	SABÓ	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
1829	Unid.	Rolamento da coluna do amortecedor	GBR	04	R\$ 53,00	R\$ 212,00
1830	Unid.	Rolamento da embreagem	GBR	02	R\$ 210,00	R\$ 420,00
1831	Unid.	Rolamento da roda dianteira	GBR	02	R\$ 210,00	R\$ 420,00
1832	Unid.	Rolamento da roda traseira	GBR	04	R\$ 47,00	R\$ 188,00
1833	Unid.	Rolamento do alternador	GBR	03	R\$ 55,00	R\$ 165,00
1834	Unid.	Rolamento primário dianteiro	GBR	02	R\$ 130,00	R\$ 260,00
1835	Unid.	Rolamento primário traseiro	GBR	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
1836	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	GBR	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
1837	Unid.	Rolamento secundário traseiro	GBR	02	R\$ 210,00	R\$ 420,00
1838	Unid.	Rotor do alternador	ARIELO	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
1839	Unid.	Semi-eixo traseiro	MECPAR	02	R\$ 177,00	R\$ 354,00
1840	Unid.	Sensor da marcha lenta	3RHO	04	R\$ 112,00	R\$ 448,00
1841	Unid.	Sensor de nível de combustível	3RHO	01	R\$ 260,00	R\$ 260,00
1842	Unid.	Sensor de rotação	3RHO	02	R\$ 270,00	R\$ 540,00
1843	Unid.	Sensor do corpo da borboleta	DELPHI	01	R\$ 390,00	R\$ 390,00
1844	Unid.	Sensor Map	DS	01	R\$ 290,00	R\$ 290,00
1845	Unid.	Servo freio	CONTROIL	01	R\$ 530,00	R\$ 530,00
1846	Unid.	Sonda lambda alt	M. MARELLI	01	R\$ 490,00	R\$ 490,00
1847	jg	Suporte com escovas	UEDA	02	R\$ 54,00	R\$ 108,00
1848	jg	Suporte com escovas do motor de partida	UEDA	03	R\$ 41,00	R\$ 123,00
1849	Unid.	Tambor de freio traseiro	HIPPERFREIOS	02	R\$ 213,00	R\$ 426,00
1850	Unid.	Tampa do reservatório de água	TRINK	03	R\$ 27,00	R\$ 81,00
1851	Unid.	Tanque de combustível	GOMEL	01	R\$ 770,00	R\$ 770,00
1852	Unid.	Terminal da direção	DRIVEWAY	02	R\$ 189,00	R\$ 378,00
1853	Unid.	Terminal de direção	DRIVEWAY	02	R\$ 188,00	R\$ 376,00
1854	jg	Trava da pastilhas de freio	JOCAR	02	R\$ 84,00	R\$ 168,00
1855	Unid.	Válvula de alívio	SCHADECK	02	R\$ 89,00	R\$ 178,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1856	Unid.	Válvula termostática	IGUAÇU	01	R\$ 269,00	R\$ 269,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 62.687,00</b>
<b>LOTE 19 - PEÇAS PARA VEICULO RENAULT MASTER - SAMU</b>						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE.	V.UNIT.	TOTAL
1982	Unid.	Amortecedor Dianteiro	MONROE	02	R\$ 652,00	R\$ 1.304,00
1983	Unid.	Amortecedor Traseiro	MONROE	02	R\$ 756,00	R\$ 1.512,00
1984	Unid.	Automático do Motor de partida	ZM	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00
1985	Unid.	Barra de direção	DRIVEWAY	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1986	Unid.	Bendix do Motor de partida	ZEM	02	R\$ 137,00	R\$ 274,00
1987	Unid.	Cilindro Auxiliar de embreagem	CONTROIL	02	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
1988	Unid.	Cilindro Mestre da Embreagem	CONTROIL	02	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
1989	Unid.	Cilindro Mestre do Freio	CONTROIL	02	R\$ 719,00	R\$ 1.438,00
1990	Unid.	Cilindro Roda Traseira	CONTROIL	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
1991	Unid.	Colar de Embreagem	LUK	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1992	kg	Coroa e pinhão	MECPAR	01	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
1993	Unid.	Cubo de Roda dianteiro	HIPPERFREIOS	02	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
1994	Unid.	Disco de Embreagem	LUK	01	R\$ 990,00	R\$ 990,00
1995	Unid.	Disco Freio Dianteiro	HIPPERFREIOS	02	R\$ 581,00	R\$ 1.162,00
1996	Unid.	Estator do alternador	ARIELO	02	R\$ 133,00	R\$ 266,00
1997	Unid.	Induzido do motor de partida	INDUTEC	01	R\$ 190,00	R\$ 190,00
1998	Unid.	Kit de embreagem	LUK	02	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
1999	Unid.	Lâmpada H4 12V	GAUSS	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
2000	Unid.	Lâmpada H7 12V	GAUSS	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
2001	Unid.	Lâmpada 1034 12V	GAUSS	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
2002	Unid.	Lâmpada 1141 12V	GAUSS	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
2003	Unid.	Motor de partida completo	ZM	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
2004	Unid.	Parafuso Roda dianteira	FEY	16	R\$ 28,00	R\$ 448,00
2005	Unid.	Parafuso roda traseira	FEY	16	R\$ 51,00	R\$ 816,00
2006	Unid.	Pastilha freio dianteira	SYL	04	R\$ 220,00	R\$ 880,00
2007	Unid.	Pinça de Freio Dianteira	MGFREIOS	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2008	Unid.	Pivô suspensão	DRIVEWAY	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
2009	Unid.	Placa de diodos	GAUSS	01	R\$ 204,00	R\$ 204,00
2010	Unid.	Platô de Embreagem	LUK	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
2011	Unid.	Rolamento da Roda Dt externo	GBR	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2012	Unid.	Rolamento da Roda Dt interno	GBR	02	R\$ 270,00	R\$ 540,00
2013	Unid.	Rolamento roda traseira	GBR	02	R\$ 320,00	R\$ 640,00
2014	Unid.	Rotor do alternador	ARIELO	01	R\$ 84,00	R\$ 84,00
2015	Unid.	Sapata freio	SYL	04	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
2016	Unid.	Tambor Freio Traseiro	HIPPERFREIOS	02	R\$ 719,00	R\$ 1.438,00
2017	Unid.	Terminal direção LD	DRIVEWAY	02	R\$ 216,00	R\$ 432,00
2018	Unid.	Terminal direção LE	DRIVEWAY	02	R\$ 216,00	R\$ 432,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 40.050,00</b>
<b>LOTE 20- PEÇAS PARA VEICULO MERCEDES SPRINTER - SAMU - 2018</b>						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	TOTAL

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

2019	Unid.	Amortecedor Dianteiro	MONROE	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
2020	Unid.	Amortecedor Traseiro	MONROE	02	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00
2021	Unid.	Automático do Motor de partida	ZM	01	R\$ 239,00	R\$ 239,00
2022	Unid.	Barra de direção	DRIVEWAY	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2023	Unid.	Caixa satélite completa	MECPAR	01	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
2024	Unid.	Cilindro Auxiliar de embreagem	CONTROIL	02	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
2025	Unid.	Cilindro Mestre da Embreagem	CONTROIL	02	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
2026	Unid.	Cilindro Mestre do Freio	CONTROIL	02	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
2027	Unid.	Cilindro Roda Traseira	CONTROIL	02	R\$ 122,00	R\$ 244,00
2028	Unid.	Cubo de Roda dianteiro c/rol	HIPPERFREIOS	02	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
2029	Unid.	Disco de Embreagem	LUK	01	R\$ 880,00	R\$ 880,00
2030	Unid.	Disco Freio Dianteiro	HIPPERFREIOS	02	R\$ 464,00	R\$ 928,00
2031	Unid.	Estator do alternador	ARIELO	02	R\$ 130,00	R\$ 260,00
2032	Unid.	Induzido do motor de partida	INDUTEC	01	R\$ 167,00	R\$ 167,00
2033	jg	Jogo de Sapata com lona freio tz	SYL	04	R\$ 318,00	R\$ 1.272,00
2034	jg	Jogo pastilha freio dianteira	SYL	04	R\$ 294,00	R\$ 1.176,00
2035	Unid.	Kit de embreagem	LUK	01	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00
2036	Unid.	Kit Amortecedor dianteiro	MONROE	04	R\$ 464,00	R\$ 1.856,00
2037	Unid.	Lâmpada H4 12V	GAUSS	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
2038	Unid.	Lâmpada H7 12V	GAUSS	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
2039	Unid.	Lâmpada 1034 12V	GAUSS	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
2040	Unid.	Lâmpada 1141 12V	GAUSS	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
2041	Unid.	Motor de partida	ZM	01	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
2042	Unid.	Parafuso Rodas dt/tz	FEY	16	R\$ 59,00	R\$ 944,00
2043	Unid.	Pinça de Freio Dianteira	MGFREIOS	02	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
2044	Unid.	Pivô suspensão	DRIVEWAY	04	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
2045	Unid.	Platô de Embreagem	LUK	01	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
2046	Unid.	Rolamento da Roda Dt externo	GBR	02	R\$ 430,00	R\$ 860,00
2047	Unid.	Rolamento da Roda Dt interno	GBR	02	R\$ 448,00	R\$ 896,00
2048	Unid.	Rolamento roda traseira	GBR	04	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
2049	Unid.	Tambor Freio Traseiro	HIPPERFREIOS	02	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
2050	Unid.	Terminal direção LD	DRIVEWAY	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2051	Unid.	Terminal direção LE	DRIVEWAY	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 42.032,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 2.2.2. Gabinete do Prefeito;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Finanças;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.9. Secretaria Municipal de agricultura;
- 2.2.10. Secretaria Municipal de Transportes;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**5.2.1.** por razão de interesse público; ou

**5.2.2.** a pedido do fornecedor

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**6.1.1.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**8.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488, de 2018.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.2.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.2.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.2.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.2.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 9.3. A Contratante obriga-se a:

**9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036-2023 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 08 de dezembro de 2023.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

**MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 41.969.346/0001-80**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341-2023****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 9.488/2018, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 07 de dezembro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MERKAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.560.388/0001-00, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 170, Centro, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pela Srª Rosele Lima Fernandes, portadora da Cédula de Identidade nº 2.673.908 SSP-BA e CPF nº 675.777.095-49 e pelo Sr. Ronildo Fernandes Batista, portador da Cédula de Identidade nº 1.751.434 SSP-BA e CPF nº 316.352.105-34, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Peças e Serviços para Veículos Leves, Utilitários, Caminhões e Ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos-Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 06 - PEÇAS PARA FIAT STRADA FIRE 1.4 ANO 2014/2015						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE.	V.UNIT.	TOTAL
893	Unid.	Alternador completo	ZM	01	R\$ 1.304,94	R\$ 1.304,94
894	Unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	04	R\$ 573,24	R\$ 2.292,96
895	Unid.	Amortecedor traseiro	NAKATA	04	R\$ 675,77	R\$ 2.703,08
896	Unid.	Bandeja da suspensão dianteira	PERFECT	04	R\$ 466,05	R\$ 1.864,20
897	Unid.	Barra axial direita	PERFECT	04	R\$ 158,46	R\$ 633,84
898	Unid.	Barra de direção	PERFECT	02	R\$ 927,44	R\$ 1.854,88
899	Unid.	Bico injetor	MECA	01	R\$ 354,20	R\$ 354,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

900	jg	Biela do motor	FIAT	01	R\$ 1.272,32	R\$ 1.272,32
901	Unid.	Bieleta do estabilizador	PERFECT	02	R\$ 83,89	R\$ 167,78
902	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	EURO	04	R\$ 111,85	R\$ 447,40
903	Unid.	Bomba d'água	INDISA	02	R\$ 316,91	R\$ 633,82
904	Unid.	Bomba de óleo	INDISA	01	R\$ 356,06	R\$ 356,06
905	Unid.	Bomba elétrica de combustível	EURO	01	R\$ 288,95	R\$ 288,95
906	jg	Bronzina de biela	TAKAO	01	R\$ 206,93	R\$ 206,93
907	jg	Bronzina de mancal	TAKÃO	02	R\$ 386,82	R\$ 773,64
908	Unid.	Bucha da bandeja	JAHU	04	R\$ 39,15	R\$ 156,60
909	Unid.	Bucha do eixo traseiro	JAHU	04	R\$ 83,89	R\$ 335,56
910	Unid.	Bucha do motor de partida	SULCARON	04	R\$ 9,32	R\$ 37,28
911	Unid.	Cabeçote do Motor	FRONTIER	01	R\$ 2.889,51	R\$ 2.889,51
912	Unid.	Cabo da abertura do capô	IKS	03	R\$ 51,27	R\$ 153,81
913	Unid.	Cabo da embreagem	IKS	05	R\$ 93,21	R\$ 466,05
914	Unid.	Cabo do acelerador	IKS	03	R\$ 51,27	R\$ 153,81
915	Unid.	Cabo do velocímetro	IKS	04	R\$ 60,59	R\$ 242,36
916	Unid.	Cabo freio de mão	IKS	02	R\$ 181,76	R\$ 363,52
917	Unid.	Caixa de direção	AMPRI	01	R\$ 2.502,69	R\$ 2.502,69
918	Unid.	Carter do motor	IGASA	02	R\$ 209,72	R\$ 419,44
919	jg	Chave de ignição	UNIVERSAL	03	R\$ 149,14	R\$ 447,42
920	Unid.	Chave magnética	UNIVERSAL	02	R\$ 177,10	R\$ 354,20
921	Unid.	Cilindro mestre do freio	CONTROL	01	R\$ 405,46	R\$ 405,46
922	jg	Coifa do lado do cambio	JAHU	06	R\$ 39,15	R\$ 234,90
923	Unid.	Comando de válvulas	TAKAO	01	R\$ 1.384,17	R\$ 1.384,17
924	Unid.	Comutador de ignição	FACOBAS	05	R\$ 97,87	R\$ 489,35
925	Unid.	Correia da distribuição 121 D	DAYCO	03	R\$ 177,10	R\$ 531,30
926	Unid.	Correia da distribuição	DAYCO	04	R\$ 117,10	R\$ 708,40
927	Unid.	Correia do alternador	DAYCO	02	R\$ 97,87	R\$ 195,74
928	Unid.	Coxim do cambio	BFX	03	R\$ 149,14	R\$ 447,42
929	Unid.	Coxim do motor lado direito	BFX	03	R\$ 167,78	R\$ 503,34
930	Unid.	Coxim do motor lado esquerdo	BFX	03	R\$ 167,78	R\$ 503,34
931	Unid.	Cubo de roda dianteira	HIPPER	03	R\$ 377,50	R\$ 1.132,50
932	Unid.	Disco da embreagem	VALEO	01	R\$ 428,77	R\$ 428,77
933	Unid.	Disco de freio dianteiro	HIPPER	02	R\$ 279,63	R\$ 559,26
934	Unid.	Eixo girabrequim	FRONTIER	01	R\$ 2.786,98	R\$ 2.786,98
935	Unid.	Escora do balancim	TAKAO	08	R\$ 121,17	R\$ 969,36
936	Unid.	Estator do alternador	ARIELO	02	R\$ 270,31	R\$ 540,62
937	Unid.	Esticador da correia	ZEN	02	R\$ 363,52	R\$ 727,04
938	Unid.	Farol principal LD	CHG	01	R\$ 908,80	R\$ 908,80
939	Unid.	Farol principal LE	CHG	01	R\$ 908,80	R\$ 908,80
940	Unid.	Flexível do freio dianteiro	NORFLEX	03	R\$ 65,25	R\$ 195,75
941	Unid.	Flexível do freio traseiro	NORFLEX	03	R\$ 85,75	R\$ 257,25
942	Unid.	Garfo da embreagem	PATRAL	02	R\$ 219,04	R\$ 438,08
943	Unid.	Garfo do motor de partida	UNIFAP	03	R\$ 60,59	R\$ 181,77

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

944	Unid.	Impulsor de partida	ZEN	04	R\$ 186,42	R\$ 745,68
945	Unid.	Induzido do motor de partida	ARIELO	03	R\$ 335,56	R\$ 1.006,68
946	Unid.	Jogo de cabos de velas	DELPHI	04	R\$ 270,31	R\$ 1.081,24
947	Unid.	Jogo de juntas do motor	SPAAL	02	R\$ 410,12	R\$ 820,24
948	Unid.	Jogo de velas de ignição	DELPHI	04	R\$ 125,83	R\$ 503,32
949	Unid.	Junta homocinética	VTO	02	R\$ 410,12	R\$ 820,24
950	Unid.	Kit batente do amortecedor	BROKITS	04	R\$ 121,17	R\$ 484,68
951	Unid.	Kit batente do amortecedor traseiro	BROKITS	04	R\$ 130,49	R\$ 521,96
952	Unid.	Kit da coifa da homocinética	BROKITS	05	R\$ 41,94	R\$ 209,70
953	Unid.	Kit de embreagem	VALEO	02	R\$ 913,46	R\$ 1.826,92
954	Unid.	Kit da embreagem plus	VALEO	01	R\$ 913,46	R\$ 913,46
955	Unid.	Kit do estabilizador anterior	BROKITS	05	R\$ 23,30	R\$ 116,50
956	Unid.	Kit do estabilizador posterior	BROKITS	05	R\$ 23,30	R\$ 116,50
957	Unid.	Lanterna traseira LD	CHG	02	R\$ 242,35	R\$ 484,70
958	Unid.	Lanterna traseira LE	CHG	02	R\$ 242,35	R\$ 484,70
959	Unid.	Mancal dianteiro do motor de partida	ZM	02	R\$ 233,03	R\$ 466,06
960	Unid.	Mancal traseiro do MP	ZM	02	R\$ 65,25	R\$ 130,50
961	mt	Mangueira de injeção	ESTORIL	05	R\$ 65,25	R\$ 326,25
962	Unid.	Mangueira do radiador	ESTORIL	02	R\$ 32,62	R\$ 65,24
963	pr	Mola helicoidal dianteira par ref	ALIPERTI	01	R\$ 307,59	R\$ 305,59
964	pr	Mola helicoidal traseira par	ALIPERTI	01	R\$ 778,30	R\$ 778,30
965	jg	Motor de partida completo	ZM	01	R\$ 2.330,25	R\$ 2.330,25
966	Unid.	Parafuso de roda	PATRAL	20	R\$ 14,91	R\$ 298,20
967	jg	Pistão e anel de motor	TAKAO	01	R\$ 1.388,83	R\$ 1.388,83
968	Unid.	Pivô da direção	PERFECT	04	R\$ 177,10	R\$ 708,40
969	jg	Placa de diodos	ZM	02	R\$ 242,35	R\$ 484,70
970	Unid.	Placa dissipadora	ZM	02	R\$ 74,57	R\$ 149,14
971	jg	Platô da embreagem	VALEO	02	R\$ 419,45	R\$ 838,90
972	jg	Polia do alternador	ZEN	02	R\$ 121,17	R\$ 242,34
973	jg	Radiador de água	MTF	01	R\$ 643,15	R\$ 643,15
974	jg	Regulador de freio traseiro	PATRAL	02	R\$ 51,27	R\$ 102,54
975	jg	Regulador de pressão	DS	02	R\$ 223,70	R\$ 447,40
976	jg	Regulador de voltagem do alternador	GAUS	02	R\$ 177,10	R\$ 354,20
977	jg	Reparo da alavanca de Cambio	ESTORIL	01	R\$ 65,25	R\$ 65,25
978	jg	Reparo da pinça de freio dianteiro	ESTORIL	04	R\$ 135,15	R\$ 540,60
979	jg	Reparo do bico injetor	ESTORIL	03	R\$ 46,61	R\$ 139,83
980	jg	Reparo do cilindro mestre do freio	PATRAL	02	R\$ 158,46	R\$ 316,92
981	jg	Reparo do corpo TBI	ESTORIL	02	R\$ 158,46	R\$ 316,92
982	Unid.	Reservatório da água	GONEL	01	R\$ 214,38	R\$ 214,38
983	Unid.	Retentor da polia	ARCA	02	R\$ 55,93	R\$ 111,86
984	Unid.	Retentor da roda traseira	ARCA	04	R\$ 41,94	R\$ 167,76
985	Unid.	Retentor de válvula	ARCA	01	R\$ 88,55	R\$ 88,55
986	Unid.	Retentor do comando	ARCA	01	R\$ 79,23	R\$ 79,23
987	Unid.	Retentor do eixo piloto	PATRAL	02	R\$ 32,62	R\$ 65,24

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

988	Unid.	Rolamento da coluna do amortecedor	PATRAL	04	R\$ 69,91	R\$ 279,64
989	Unid.	Rolamento da embreagem	PATRAL	02	R\$ 223,70	R\$ 447,40
990	Unid.	Rolamento da roda dianteira	VTO	02	R\$ 177,10	R\$ 354,20
991	Unid.	Rolamento da roda traseira	VTO	04	R\$ 111,85	R\$ 447,40
992	Unid.	Rolamento do alternador	VTO	03	R\$ 51,27	R\$ 153,81
993	Unid.	Rolamento primário dianteiro	VTO	02	R\$ 111,85	R\$ 223,70
994	Unid.	Rolamento primário traseiro	VTO	02	R\$ 125,83	R\$ 251,66
995	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	VTO	02	R\$ 195,74	R\$ 391,48
996	Unid.	Rolamento secundário traseiro	VTO	02	R\$ 195,74	R\$ 391,48
997	Unid.	Rotor do alternador	ARIELO	01	R\$ 242,35	R\$ 242,35
998	Unid.	Semi-eixo traseiro	FIAT	02	R\$ 918,12	R\$ 1.836,24
999	Unid.	Sensor da marcha lenta	DS	04	R\$ 107,19	R\$ 428,76
1000	Unid.	Sensor de nível de combustível	VP	01	R\$ 410,12	R\$ 410,12
1001	Unid.	Sensor de rotação	DS	02	R\$ 419,45	R\$ 838,90
1002	Unid.	Sensor do corpo da borboleta	DS	01	R\$ 358,86	R\$ 358,86
1003	Unid.	Sensor Map	DS	01	R\$ 279,63	R\$ 279,63
1004	Unid.	Servo freio	CONTROIL	01	R\$ 731,70	R\$ 731,70
1005	Unid.	Sonda lambda alt	EURO	01	R\$ 396,14	R\$ 396,14
1006	Unid.	Tambor de freio traseiro	HIPPER	02	R\$ 219,04	R\$ 438,08
1007	Unid.	Tampa do reservatório de água	CLICK	03	R\$ 32,62	R\$ 97,86
1008	Unid.	Tanque de combustível	IGASA	01	R\$ 810,93	R\$ 810,93
1009	Unid.	Terminal da direção	PERFECT	02	R\$ 144,48	R\$ 288,96
1010	Unid.	Terminal de direção	PERFECT	02	R\$ 144,48	R\$ 288,96
1011	jg	Trava da pastilhas de freio	PATRAL	02	R\$ 60,59	R\$ 121,18
1012	Unid.	Válvula de alívio	INDISA	02	R\$ 135,15	R\$ 270,30
1013	Unid.	Válvula termostática	IGUAÇU	01	R\$ 230,77	R\$ 230,77
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 72.431,21</b>

**LOTE 12 - PEÇAS PRA VEICULO VW SAVEIRO 1.6 ANO 2017**

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	V.UNIT.	TOTAL
1522	Unid.	Alternador completo	ZM	01	R\$ 1.225,51	R\$ 1.225,51
1523	Unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	04	R\$ 424,22	R\$ 1.696,88
1524	Unid.	Amortecedor traseiro	NAKATA	04	R\$ 556,19	R\$ 2.224,76
1525	Unid.	Bandeja da suspensão dianteira	PERFECT	04	R\$ 537,34	R\$ 2.149,36
1526	Unid.	Barra axial direita	PERFECT	04	R\$ 197,97	R\$ 791,88
1527	Unid.	Barra de direção	PERFECT	02	R\$ 1.074,68	R\$ 2.149,36
1528	Unid.	Bico injetor	MECA	01	R\$ 443,07	R\$ 443,07
1529	jg	Biela do motor	FIAT	01	R\$ 1.480,04	R\$ 1.480,04
1530	Unid.	Bieleta do estabilizador	PERFECT	02	R\$ 103,70	R\$ 207,40
1531	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	EURO	04	R\$ 141,41	R\$ 565,64
1532	Unid.	Bomba d'água	INDISA	02	R\$ 395,93	R\$ 791,86
1533	Unid.	Bomba de óleo	INDISA	01	R\$ 443,07	R\$ 443,07
1534	Unid.	Bomba elétrica de combustível	EURO	01	R\$ 358,23	R\$ 358,23
1535	jg	Bronzina de biela	TAKAO	01	R\$ 259,24	R\$ 259,24
1536	jg	Bronzina de mancal	TAKAO	02	R\$ 480,78	R\$ 961,56

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1537	Unid.	Bucha da bandeja	JAHU	04	R\$ 47,14	R\$ 188,56
1538	Unid.	Bucha do eixo traseiro	JAHU	04	R\$ 103,70	R\$ 414,80
1539	Unid.	Bucha do motor de partida	SULCARON	04	R\$ 9,43	R\$ 37,72
1540	Unid.	Cabo da abertura do capô	IKS	03	R\$ 65,99	R\$ 197,97
1541	Unid.	Cabo da embreagem	IKS	05	R\$ 113,12	R\$ 565,60
1542	Unid.	Cabo do acelerador	IKS	03	R\$ 65,99	R\$ 197,97
1543	Unid.	Cabo do velocímetro	IKS	04	R\$ 75,42	R\$ 301,68
1544	Unid.	Cabo freio de mão	IKS	02	R\$ 226,25	R\$ 452,50
1545	Unid.	Caixa de direção	AMPRI	01	R\$ 2.040,95	R\$ 2.040,95
1546	Unid.	Carter do motor	IGASA	02	R\$ 263,96	R\$ 527,92
1547	jg	Chave de ignição	UNIVERSAL	03	R\$ 188,54	R\$ 565,62
1548	Unid.	Chave magnética	UNIVERSAL	02	R\$ 226,25	R\$ 452,50
1549	Unid.	Cilindro mestre do freio	CONTROL	01	R\$ 509,06	R\$ 509,06
1550	jg	Coifa do lado do cambio	JAHU	06	R\$ 47,14	R\$ 282,84
1551	Unid.	Comando de válvulas	TAKAO	01	R\$ 942,70	R\$ 942,70
1552	Unid.	Comutador de ignição	FACOBRA	05	R\$ 122,55	R\$ 612,75
1553	Unid.	Correia da distribuição 121 D	DAYCO	03	R\$ 226,25	R\$ 678,75
1554	Unid.	Correia da distribuição	DAYCO	04	R\$ 226,25	R\$ 905,00
1555	Unid.	Correia do alternador	DAYCO	02	R\$ 113,12	R\$ 226,24
1556	Unid.	Coxim do cambio	BFX	03	R\$ 174,40	R\$ 523,20
1557	Unid.	Coxim do motor lado direito	BFX	03	R\$ 202,68	R\$ 608,04
1558	Unid.	Coxim do motor lado esquerdo	BFX	03	R\$ 197,97	R\$ 593,91
1559	Unid.	Cubo de roda dianteira	HIPPER	03	R\$ 443,07	R\$ 1.329,21
1560	Unid.	Disco da embreagem	VALEO	01	R\$ 509,06	R\$ 509,06
1561	Unid.	Disco de freio dianteiro	HIPPER	02	R\$ 329,95	R\$ 659,90
1562	Unid.	Eixo girabrequim	FRONTIER	01	R\$ 188,54	R\$ 188,54
1563	Unid.	Escora do balancim	TAKAO	08	R\$ 141,41	R\$ 1.131,28
1564	Unid.	Estator do alternador	ARIELO	02	R\$ 320,52	R\$ 641,04
1565	Unid.	Esticador da correia	ZEN	02	R\$ 424,22	R\$ 848,44
1566	Unid.	Farol principal LD	CHG	01	R\$ 1.074,68	R\$ 1.074,68
1567	Unid.	Farol principal LE	CHG	01	R\$ 1.074,68	R\$ 1.074,68
1568	Unid.	Flexível do freio dianteiro	NORFLEX	03	R\$ 75,42	R\$ 226,26
1569	Unid.	Flexível do freio traseiro	NORFLEX	03	R\$ 103,70	R\$ 311,10
1570	Unid.	Garfo da embreagem	PATRAL	02	R\$ 263,96	R\$ 527,92
1571	Unid.	Garfo do motor de partida	UNIFAP	03	R\$ 75,42	R\$ 226,26
1572	Unid.	Impulsor de partida	ZEN	04	R\$ 222,48	R\$ 889,92
1573	Unid.	Induzido do motor de partida	ARIELO	03	R\$ 400,65	R\$ 1.201,95
1574	Unid.	Jogo de cabos de velas	DELPHI	04	R\$ 320,52	R\$ 1.282,08
1575	Unid.	Jogo de juntas do motor	SPAAL	02	R\$ 480,78	R\$ 961,56
1576	Unid.	Jogo de velas de ignição	DELPHI	04	R\$ 150,83	R\$ 603,32
1577	Unid.	Junta homocinética	VTO	02	R\$ 480,78	R\$ 961,56
1578	Unid.	Kit batente do amortecedor	BROKITS	04	R\$ 377,08	R\$ 1.508,32
1579	Unid.	Kit batente do amortecedor traseiro	BROKITS	04	R\$ 155,55	R\$ 622,20
1580	Unid.	Kit da coifa da homocinética	BROKITS	05	R\$ 47,14	R\$ 235,70

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1581	Unid.	Kit de embreagem	VALEO	02	R\$ 1.074,68	R\$ 2.149,36
1582	Unid.	Kit da embreagem plus	VALEO	01	R\$ 1.074,68	R\$ 1.074,68
1583	Unid.	Kit do estabilizador anterior	BROKITS	05	R\$ 28,28	R\$ 141,40
1584	Unid.	Kit do estabilizador posterior	BROKITS	05	R\$ 28,28	R\$ 141,40
1585	Unid.	Lanterna traseira LD	CHG	02	R\$ 282,81	R\$ 565,62
1586	Unid.	Lanterna traseira LE	CHG	02	R\$ 282,81	R\$ 565,62
1587	Unid.	Mancal dianteiro do motor de partida	ZM	02	R\$ 235,68	R\$ 471,36
1588	Unid.	Mancal traseiro do MP	ZM	02	R\$ 108,41	R\$ 216,82
1589	mt	Mangueira de injeção	ESTORIL	05	R\$ 75,42	R\$ 377,10
1590	Unid.	Mangueira do radiador	ESTORIL	02	R\$ 42,42	R\$ 84,84
1591	pr	Mola helicoidal dianteira par ref	ALIPERTI	01	R\$ 358,23	R\$ 358,23
1592	pr	Mola helicoidal traseira par	ALIPERTI	01	R\$ 895,57	R\$ 895,57
1593	jg	Motor de partida completo	ZM	01	R\$ 895,57	R\$ 895,57
1594	Unid.	Parafuso de roda	PATRAL	20	R\$ 18,85	R\$ 377,00
1595	jg	Pistão e anel de motor	TAKAO	01	R\$ 1.305,64	R\$ 1.305,64
1596	Unid.	Pivô da direção	PERFECT	04	R\$ 212,11	R\$ 848,44
1597	jg	Placa de diodos	ZM	02	R\$ 292,24	R\$ 584,48
1598	Unid.	Placa dissipadora	ZM	02	R\$ 84,84	R\$ 169,68
1599	jg	Platô da embreagem	VALEO	02	R\$ 490,20	R\$ 980,40
1600	jg	Polia do alternador	ZEN	02	R\$ 150,83	R\$ 301,66
1601	jg	Radiador de água	MTF	01	R\$ 754,16	R\$ 754,16
1602	jg	Regulador de freio traseiro	PATRAL	02	R\$ 65,99	R\$ 131,98
1603	jg	Regulador de pressão	DS	02	R\$ 263,96	R\$ 527,92
1604	jg	Regulador de voltagem do alternador	GAUSS	02	R\$ 207,39	R\$ 414,78
1605	jg	Reparo da alavanca de Cambio	ESTORIL	01	R\$ 80,13	R\$ 80,13
1606	jg	Reparo da pinça de freio dianteiro	ESTORIL	04	R\$ 160,26	R\$ 641,04
1607	jg	Reparo do bico injetor	ESTORIL	03	R\$ 56,56	R\$ 169,68
1608	jg	Reparo do cilindro mestre do freio	PATRAL	02	R\$ 188,54	R\$ 377,08
1609	jg	Reparo do corpo TBI	ESTORIL	02	R\$ 188,54	R\$ 377,08
1610	Unid.	Reservatório da água	GONEL	01	R\$ 254,53	R\$ 254,53
1611	Unid.	Retentor da polia	ARCA	02	R\$ 65,99	R\$ 131,98
1612	Unid.	Retentor da roda traseira	ARCA	04	R\$ 51,85	R\$ 207,40
1613	Unid.	Retentor de válvula	ARCA	01	R\$ 108,41	R\$ 108,41
1614	Unid.	Retentor do comando	ARCA	01	R\$ 94,27	R\$ 94,27
1615	Unid.	Retentor do eixo piloto	PATRAL	02	R\$ 37,71	R\$ 75,42
1616	Unid.	Rolamento da coluna do amortecedor	PATRAL	04	R\$ 80,13	R\$ 320,52
1617	Unid.	Rolamento da embreagem	PATRAL	02	R\$ 249,82	R\$ 499,64
1618	Unid.	Rolamento da roda dianteira	VTO	02	R\$ 207,39	R\$ 414,78
1619	Unid.	Rolamento da roda traseira	VTO	04	R\$ 131,98	R\$ 527,92
1620	Unid.	Rolamento do alternador	VTO	03	R\$ 61,28	R\$ 183,84
1621	Unid.	Rolamento primário dianteiro	VTO	02	R\$ 131,98	R\$ 263,96
1622	Unid.	Rolamento primário traseiro	VTO	02	R\$ 150,83	R\$ 301,66
1623	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	VTO	02	R\$ 230,96	R\$ 461,92
1624	Unid.	Rolamento secundário traseiro	VTO	02	R\$ 230,96	R\$ 461,92

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1625	Unid.	Rotor do alternador	ARIELO	01	R\$ 282,81	R\$ 282,81
1626	Unid.	Semi-eixo traseiro	FIAT	02	R\$ 509,06	R\$ 1.018,12
1627	Unid.	Sensor da marcha lenta	DS	04	R\$ 122,55	R\$ 490,20
1628	Unid.	Sensor de nível de combustível	VP	01	R\$ 480,78	R\$ 480,78
1629	Unid.	Sensor de rotação	DS	02	R\$ 490,20	R\$ 980,40
1630	Unid.	Sensor do corpo da borboleta	DS	01	R\$ 423,73	R\$ 423,73
1631	Unid.	Sensor Map	DS	01	R\$ 329,95	R\$ 329,95
1632	Unid.	Servo freio	CONTROIL	01	R\$ 801,30	R\$ 801,30
1633	Unid.	Sonda lambda alt	EURO	01	R\$ 471,35	R\$ 471,35
1634	Unid.	Tambor de freio traseiro	HIPPER	02	R\$ 207,39	R\$ 414,78
1635	Unid.	Tampa do reservatório de água	CLICK	03	R\$ 37,71	R\$ 113,13
1636	Unid.	Tanque de combustível	IGASA	01	R\$ 1.036,97	R\$ 1.036,97
1637	Unid.	Terminal da direção	PERFECT	02	R\$ 179,11	R\$ 358,22
1638	Unid.	Terminal de direção	PERFECT	02	R\$ 179,11	R\$ 358,22
1639	jg	Trava da pastilhas de freio	PATRAL	02	R\$ 75,42	R\$ 150,84
1640	Unid.	Válvula de alívio	INDISA	02	R\$ 113,12	R\$ 226,24
1641	Unid.	Válvula termostática	IGUAÇU	01	R\$ 336,46	R\$ 336,46
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 73.149,51</b>

**LOTE 18 - PEÇAS PARA VEICULO GM S-10 2.8 CTDI 4X4**

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	V.UNIT.	TOTAL
1940	Unid.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	02	R\$ 611,20	R\$ 1.222,39
1941	Unid.	Amortecedor traseiro	NAKATA	02	R\$ 611,20	R\$ 1.222,39
1942	Unid.	Bandeja de suspensão	PERFECT	02	R\$ 1.202,64	R\$ 2.405,29
1943	Unid.	Barra axial direção	PERFECT	04	R\$ 394,93	R\$ 1.579,70
1944	Unid.	Bendix do motor de partida	ZEN	02	R\$ 75,22	R\$ 150,45
1945	Unid.	Bieleta Estabilizadora	PERFECT	04	R\$ 75,22	R\$ 300,90
1946	Unid.	Bobina de Ignição	EURO	01	R\$ 677,02	R\$ 677,02
1947	Unid.	Bomba de combustível	EURO	02	R\$ 235,08	R\$ 470,15
1948	Unid.	Bucha Bandeja	BFX	10	R\$ 112,84	R\$ 1.128,36
1949	Unid.	Cabo de acelerador	IKS	01	R\$ 141,05	R\$ 141,05
1950	Unid.	Cabo de embreagem	IKS	01	R\$ 310,30	R\$ 310,30
1951	Unid.	Cilindro mestre de freio	CONTROIL	01	R\$ 507,76	R\$ 507,76
1952	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	FTE	01	R\$ 535,97	R\$ 535,97
1953	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	FTE	01	R\$ 780,45	R\$ 780,45
1954	Unid.	Correia Alternador	GATES	02	R\$ 216,27	R\$ 432,54
1955	Unid.	Correia Sincronizadora	GATES	02	R\$ 470,15	R\$ 940,30
1956	Unid.	Coxim do Câmbio	BFX	04	R\$ 488,96	R\$ 1.955,82
1957	Unid.	Coxim do motor	BFX	04	R\$ 582,99	R\$ 2.331,94
1958	Unid.	Disco de freio dianteiro	HIPPER	04	R\$ 799,26	R\$ 3.197,02
1959	Unid.	Hidrovácuo do freio	CONTROIL	02	R\$ 940,30	R\$ 1.880,60
1960	Unid.	Induzido do motor de partida	ARIELO	01	R\$ 385,52	R\$ 385,52
1961	Unid.	Junta cabeçote	SPAAL	01	R\$ 507,76	R\$ 507,76
1962	Unid.	Junta Deslizante	VTO	02	R\$ 686,42	R\$ 1.372,84
1963	Unid.	Junta homocinética	VTO	02	R\$ 554,78	R\$ 1.109,55

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1964	Unid.	Kit de embreagem	VALEO	02	R\$ 2.444,78	R\$ 4.889,56
1965	Unid.	Kit estabilizador	BROKITS	04	R\$ 141,05	R\$ 564,18
1966	Unid.	Lâmpada H4 12v	VTO	10	R\$ 94,03	R\$ 940,30
1967	Unid.	Lâmpada H7 12v	VTO	10	R\$ 122,24	R\$ 1.222,39
1968	Unid.	Lâmpada 1141 12v	VTO	15	R\$ 7,52	R\$ 112,84
1969	Unid.	Lâmpada 1034 12v	VTO	15	R\$ 9,40	R\$ 141,05
1970	Unid.	Para-brisa dianteiro	GLASTEC	01	R\$ 1.495,08	R\$ 1.495,08
1971	Unid.	Parafuso da roda	ESTORIL	20	R\$ 51,72	R\$ 1.034,33
1972	Unid.	Pastilha de freio	SYL	04	R\$ 385,52	R\$ 1.542,00
1973	Unid.	Pivô de suspensão	PERFECT	04	R\$ 216,27	R\$ 865,08
1974	Unid.	Porta escova do motor de partida	UNIFAP	02	R\$ 225,67	R\$ 451,34
1975	Unid.	Radiador de água	MTF	02	R\$ 1.307,02	R\$ 2.614,03
1976	Unid.	Reservatório de expansão de água	GONEL	02	R\$ 197,46	R\$ 394,93
1977	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	ZEN	04	R\$ 639,04	R\$ 2.557,62
1978	Unid.	Rolamento da roda traseira	VTO	04	R\$ 357,31	R\$ 1.429,26
1979	Unid.	Terminal de direção	PERFECT	04	R\$ 197,46	R\$ 789,85
1980	Unid.	Trizeta câmbio	VTO	01	R\$ 263,28	R\$ 263,28
1981	Unid.	Válvula termostática	IGUAÇU	01	R\$ 846,73	R\$ 846,73
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 47.700,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Gabinete do Prefeito;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Finanças;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.9. Secretaria Municipal de agricultura;
- 2.2.10. Secretaria Municipal de Transportes;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 16 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**5.2.1.** por razão de interesse público; ou

**5.2.2.** a pedido do fornecedor

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**6.1.1.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488, de 2018.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9.3. A Contratante obriga-se a:

**9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.5.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**b. Multa:**

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;**

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;**

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036-2023 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 08 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**MERKAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ: 02.560.388/0001-00**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074-2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341-2023****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 9.488/2018, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 07 de dezembro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.061.215/0001-07, com sede na Avenida José Neves Teixeira, nº 880, Bairro Paraíso, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. Fellipe Rodrigues Barbosa Lobo, portador da Cédula de Identidade nº 1480105554 SSP-BA e CPF nº 053.561.525-66, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Peças e Serviços para Veículos Leves, Utilitários, Caminhões e Ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos-Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 08 - PEÇAS ÔNIBUS ESCOLARES MB 1519						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	TOTAL
1120	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	FABRINI	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
1121	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	FABRINI	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
1122	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	FABRINI	20	R\$ 695,00	R\$ 13.900,00
1123	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	FABRINI	20	R\$ 695,00	R\$ 13.900,00
1124	unid.	3ª Folha da mola traseira	FABRINI	20	R\$ 645,00	R\$ 12.900,00
1125	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	FABRINI	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
1126	unid.	4ª Folha da mola traseira	FABRINI	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
1127	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	FABRINI	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1128	unid.	5ª Folha da mola traseira	FABRINI	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
1129	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	FABRINI	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
1130	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	FABRINI	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
1131	unid.	Amortecedor traseiro	FORT PEÇAS	20	R\$ 920,00	R\$ 18.400,00
1132	unid.	Amortecedor dianteiro	FORT PEÇAS	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
1133	unid.	Barra de direção	ZL BRASIL	06	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
1134	unid.	Barra de direção de ligação	ZL BRASIL	06	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
1135	unid.	Biela do motor	MERCEDES BENZ	12	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
1136	unid.	Bomba D' água	URBA	06	R\$ 1.584,67	R\$ 9.508,02
1137	unid.	Bomba de óleo	SCHADEK	06	R\$ 1.821,00	R\$ 10.926,00
1138	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	SUPORTE REI	12	R\$ 40,50	R\$ 486,00
1139	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	SUPORTE REI	12	R\$ 40,50	R\$ 486,00
1140	unid.	Bucha da biela	MAHLE	12	R\$ 174,13	R\$ 2.089,56
1141	unid.	Bucha de comando	MAHLE	12	R\$ 157,17	R\$ 1.886,04
1142	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	SUPORTE REI	24	R\$ 48,77	R\$ 1.170,48
1143	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	SUPORTE REI	24	R\$ 53,25	R\$ 1.278,00
1144	unid.	Bucha do patim de freio máster	MASTER	02	R\$ 33,21	R\$ 66,42
1145	unid.	Bucha mola traseira	SUPORTE REI	20	R\$ 64,84	R\$ 1.296,80
1146	unid.	Cabeçote completo	MERCEDES BENZ	03	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00
1147	unid.	Capa sincronizadora da 2ª e 3ª vel	CINPAL	02	R\$ 615,73	R\$ 1.231,46
1148	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	CINPAL	02	R\$ 643,33	R\$ 1.286,66
1149	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	CINPAL	02	R\$ 640,11	R\$ 1.280,22
1150	unid.	Capa sincronizadora da 5ª vel	CINPAL	02	R\$ 730,09	R\$ 1.460,18
1151	unid.	Capa sincronizadora da 5ª velocidade	CINPAL	02	R\$ 577,77	R\$ 1.155,54
1152	unid.	Catraca de freio dianteira	LNG	08	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
1153	unid.	Catraca de freio traseira	LNG	08	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00
1154	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	LNG	08	R\$ 1.147,26	R\$ 9.178,08
1155	unid.	Cilindro mestre da embreagem	LNG	08	R\$ 1.276,67	R\$ 10.213,36
1156	unid.	Cruzeta do cardã	LNG	10	R\$ 429,80	R\$ 4.298,00
1157	unid.	Cubo roda dianteiro	FRUM	04	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
1158	unid.	Cubo roda traseiro	FRUM	04	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
1159	unid.	Cubo engate da 4ª e 5ª velocidade	CINPAL	02	R\$ 983,70	R\$ 1.967,40
1160	unid.	Cuica freio dianteira	LNG	08	R\$ 1.264,51	R\$ 10.116,08
1161	unid.	Cuica freio traseira	LNG	12	R\$ 1.061,00	R\$ 12.732,00
1162	unid.	Disco da embreagem	EATON	06	R\$ 1.850,67	R\$ 11.104,02
1163	unid.	Embuchamento da manga de eixo	VANNUCCI	08	R\$ 1.254,33	R\$ 10.034,64
1164	unid.	Interruptor freio motor	KOSTAL	06	R\$ 484,51	R\$ 2.907,06
1165	unid.	Interruptor luz de alerta	KOSTAL	06	R\$ 496,28	R\$ 2.971,68
1166	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	KOSTAL	06	R\$ 481,56	R\$ 2.889,36
1167	unid.	Jogo de bronzina de biela	MAHLE	04	R\$ 1.278,91	R\$ 5.115,64
1168	unid.	Jogo de bronzina de mancal	MAHLE	04	R\$ 1.455,44	R\$ 5.821,76
1169	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	SABÓ	04	R\$ 1.563,40	R\$ 6.253,60
1170	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	ROCHESTER	02	R\$ 466,59	R\$ 938,18
1171	unid.	Kit Pistão e anel	MAHLE	06	R\$ 7.431,33	R\$ 44.587,98

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1172	unid.	Kit de embreagem	EATON	12	R\$ 5.836,67	R\$ 70.040,04
1173	unid.	Lâmpada H1 24V	PHILLIPS	20	R\$ 63,60	R\$ 1.272,00
1174	unid.	Lâmpada H3 24V	PHILLIPS	20	R\$ 70,37	R\$ 1.407,40
1175	unid.	Lâmpada H4 24V	PHILLIPS	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
1176	unid.	Lâmpada 67 24V	PHILLIPS	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
1177	unid.	Lâmpada 69 24V	PHILLIPS	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
1178	unid.	Lâmpada 1034 24V	PHILLIPS	60	R\$ 17,10	R\$ 1.026,00
1179	unid.	Lâmpada 1141 24V	PHILLIPS	60	R\$ 14,23	R\$ 853,80
1180	unid.	Lona de freio dianteira	COBREQ	10	R\$ 403,93	R\$ 4.039,30
1181	unid.	Lona de freio traseira	COBREQ	10	R\$ 435,95	R\$ 4.359,50
1182	unid.	Luva do cardã	LNG	02	R\$ 563,33	R\$ 1.126,66
1183	unid.	Mancal central do cardã	LNG	02	R\$ 370,67	R\$ 741,34
1184	unid.	Mola auxiliar patim	ROCHESTER	02	R\$ 63,00	R\$ 126,00
1185	unid.	Mola do patim dianteiro e traseiro	ROCHESTER	06	R\$ 68,73	R\$ 412,38
1186	unid.	Mola patim traseiro	ROCHESTER	06	R\$ 62,97	R\$ 377,82
1187	unid.	Mola retenção sapara traseira	ROCHESTER	02	R\$ 67,83	R\$ 135,66
1188	unid.	Painel de Instrumento digital	CONTINENTAL	06	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00
1189	unid.	Para-brisa dianteiro	CVO	06	R\$ 2.124,33	R\$ 12.745,98
1190	unid.	Parafuso roda dianteira	ZM	24	R\$ 66,33	R\$ 1.591,92
1191	unid.	Parafuso roda traseira	ZM	48	R\$ 73,20	R\$ 3.513,60
1192	unid.	Patim freio dianteiro	MASTER	08	R\$ 334,77	R\$ 2.678,16
1193	unid.	Patim freio traseiro	MASTER	12	R\$ 361,55	R\$ 4.338,60
1194	unid.	Pino da mola dianteira	ROCHESTER	10	R\$ 74,59	R\$ 745,90
1195	unid.	Pino da mola traseira	ROCHESTER	20	R\$ 74,03	R\$ 1.480,60
1196	unid.	Platô da embreagem	EATON	04	R\$ 2.121,67	R\$ 8.486,68
1197	unid.	Ponteira do cardã	LNG	04	R\$ 1.026,67	R\$ 4.114,68
1198	unid.	Porca roda dianteira	ZM	24	R\$ 31,17	R\$ 748,08
1199	unid.	Porca roda traseira	ZM	24	R\$ 31,17	R\$ 748,08
1200	unid.	Radiador de água	VISCONDE	08	R\$ 5.665,67	R\$ 45.325,36
1201	unid.	Rebite Lona de Freio	REBITOP	3.000	R\$ 1,51	R\$ 4.530,00
1202	unid.	Retentor da roda dianteira	SABÓ	08	R\$ 146,31	R\$ 1.170,48
1203	unid.	Retentor da roda traseira	SABÓ	12	R\$ 258,53	R\$ 3.102,36
1204	unid.	Rolamento da embreagem	COBRA	08	R\$ 120,00	R\$ 960,00
1205	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	COBRA	08	R\$ 481,70	R\$ 3.853,60
1206	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	COBRA	08	R\$ 385,00	R\$ 3.080,00
1207	unid.	Rolamento da roda traseira interno	COBRA	12	R\$ 524,67	R\$ 6.296,04
1208	unid.	Rolamento da roda traseira externo	COBRA	12	R\$ 395,00	R\$ 4.740,00
1209	unid.	Rolamento do pinhão	COBRA	02	R\$ 473,03	R\$ 946,06
1210	unid.	Rolamento roda dianteira externo	COBRA	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
1211	unid.	Rolamento roda traseira interno	COBRA	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
1212	unid.	Rolamento Cardã	SUPORTE REI	08	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
1213	unid.	Semi-eixo traseiro	MERITOR	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
1214	unid.	Suporte da mola traseira	ROCHESTER	10	R\$ 383,11	R\$ 3.831,10
1215	unid.	Suporte da mola dianteira	ROCHESTER	10	R\$ 503,64	R\$ 5.036,40

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1216	unid.	Tambor de freio dianteiro	DURAMETAL	10	R\$ 1.515,83	R\$ 15.158,30
1217	unid.	Tambor de freio traseiro	DURAMETAL	20	R\$ 1.630,04	R\$ 32.600,80
1218	unid.	Terminal de direção direito	ZL BRASIL	12	R\$ 527,69	R\$ 6.332,28
1219	unid.	Terminal de direção esquerdo	ZL BRASIL	12	R\$ 527,69	R\$ 6.332,28
1220	unid.	Terminal tirante de cambio	ZL BRASIL	02	R\$ 747,70	R\$ 1.495,50
1221	unid.	Trava aranha carcaça	ROCHESTER	02	R\$ 36,33	R\$ 72,66
1222	unid.	Turbina	BIAGIO	06	R\$ 6.853,67	R\$ 41.122,02
1223	unid.	Válvula de alívio	SCHADEK	06	R\$ 682,01	R\$ 4.092,06
1224	unid.	Válvula termostática	MERCEDES BENZ	06	R\$ 682,01	R\$ 4.092,06
1225	unid.	Volante do motor	MERCEDES BENZ	04	R\$ 1.654,04	R\$ 6.616,16
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 794.646,92</b>

**LOTE 10 - PEÇAS MICRO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE V8L**

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	TOTAL
1304	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	FABRINI	06	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
1305	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	FABRINI	06	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
1306	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	FABRINI	06	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
1307	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	FABRINI	06	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
1308	unid.	3ª Folha da mola traseira	FABRINI	06	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
1309	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	FABRINI	06	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
1310	unid.	4ª Folha da mola traseira	FABRINI	06	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
1311	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	FABRINI	06	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
1312	unid.	5ª Folha da mola traseira	FABRINI	06	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
1313	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	FABRINI	06	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
1314	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	FORT PEÇAS	06	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
1315	unid.	Amortecedor traseiro	FORT PEÇAS	06	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
1316	unid.	Amortecedor dianteiro	ZL BRASIL	06	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
1317	unid.	Barra de direção	ZL BRASIL	06	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
1318	unid.	Barra de direção de ligação	URBA	06	R\$ 1.465,80	R\$ 8.794,80
1319	unid.	Bomba D'água	SCHADEK	06	R\$ 1.834,00	R\$ 11.004,00
1320	unid.	Bomba de óleo	SUPORTE REI	06	R\$ 41,10	R\$ 493,20
1321	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	SUPORTE REI	12	R\$ 44,92	R\$ 539,04
1322	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	MAHLE	12	R\$ 329,63	R\$ 3.955,56
1323	unid.	Bucha da biela	MAHLE	12	R\$ 185,20	R\$ 2.222,40
1324	unid.	Bucha de comando	SUPORTE REI	12	R\$ 48,81	R\$ 488,10
1325	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	SUPORTE REI	10	R\$ 55,55	R\$ 555,50
1326	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	MASTER	10	R\$ 35,61	R\$ 71,22
1327	unid.	Bucha do patim de freio máster	SUPORTE REI	02	R\$ 64,97	R\$ 909,58
1328	unid.	Bucha mola traseira	CUMMINS	14	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
1329	unid.	Cabeçote completo	LNG	01	R\$ 695,00	R\$ 2.780,00
1330	unid.	Catraca de freio dianteira	LNG	04	R\$ 751,13	R\$ 4.506,78
1331	unid.	Catraca de freio traseira	LNG	06	R\$ 651,32	R\$ 1.302,64
1332	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	LNG	02	R\$ 797,73	R\$ 1.595,46
1333	unid.	Cilindro mestre da embreagem	LNG	02	R\$ 372,67	R\$ 1.490,68
1334	unid.	Cruzeta do cardã	FRUM	04	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1335	unid.	Cubo roda dianteiro	FRUM	04	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
1336	unid.	Cubo roda traseiro	FRUM	04	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
1337	unid.	Cuica freio dianteira	LNG	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1338	unid.	Cuica freio traseira	LNG	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
1339	unid.	Embuchamento da manga de eixo	VANUCCI	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
1340	unid.	Interruptor freio motor	KOSTAL	04	R\$ 492,21	R\$ 1.968,84
1341	unid.	Interruptor luz de alerta	KOSTAL	04	R\$ 577,42	R\$ 2.309,68
1342	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	KOSTAL	04	R\$ 461,83	R\$ 1.847,32
1343	unid.	Jogo de bronzina de biela	MAHLE	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
1344	unid.	Jogo de bronzina de mancal	MAHLE	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
1345	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	SABÓ	01	R\$ 1.401,83	R\$ 1.401,83
1346	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	ROCHESTER	02	R\$ 129,60	R\$ 259,20
1347	unid.	Kit Pistão e anel	MAHLE	01	R\$ 7.636,67	R\$ 7.636,67
1348	unid.	Kit de embreagem	EATON	02	R\$ 5.713,00	R\$ 11.426,00
1349	unid.	Lâmpada H1 24V	PHILLIPS	10	R\$ 64,02	R\$ 640,20
1350	unid.	Lâmpada H3 24V	PHILLIPS	10	R\$ 56,11	R\$ 561,10
1351	unid.	Lâmpada H4 24V	PHILLIPS	10	R\$ 76,65	R\$ 766,50
1352	unid.	Lâmpada 67 24V	PHILLIPS	20	R\$ 9,58	R\$ 191,60
1353	unid.	Lâmpada 69 24V	PHILLIPS	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00
1354	unid.	Lâmpada 1034 24V	PHILLIPS	20	R\$ 14,35	R\$ 287,00
1355	unid.	Lâmpada 1141 24V	PHILLIPS	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
1356	unid.	Lona de freio dianteira	COBREQ	06	R\$ 422,41	R\$ 2.534,46
1357	unid.	Lona de freio traseira	COBREQ	06	R\$ 449,31	R\$ 2.695,98
1358	unid.	Luva do cardã	LNG	02	R\$ 509,28	R\$ 1.018,56
1359	unid.	Painel de Instrumento digital	CONTINENTAL	02	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
1360	unid.	Para-brisa dianteiro	CVO	02	R\$ 2.284,70	R\$ 4.569,40
1361	unid.	Parafuso roda dianteira	ZM	20	R\$ 46,43	R\$ 928,60
1362	unid.	Parafuso roda traseira	ZM	20	R\$ 54,97	R\$ 1.099,40
1363	unid.	Patim freio dianteiro	ROCHESTER	08	R\$ 330,13	R\$ 2.641,04
1364	unid.	Patim freio traseiro	ROCHESTER	12	R\$ 355,62	R\$ 4.267,44
1365	unid.	Pino da mola dianteira	ZM	10	R\$ 70,63	R\$ 706,30
1366	unid.	Pino da mola traseira	ZM	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
1367	unid.	Platô da embreagem	EATON	04	R\$ 1.580,33	R\$ 6.321,22
1368	unid.	Ponteira do cardã	LNG	04	R\$ 643,60	R\$ 2.574,40
1369	unid.	Porca roda dianteira	ZM	24	R\$ 31,33	R\$ 751,92
1370	unid.	Porca roda traseira	ZM	24	R\$ 31,33	R\$ 751,92
1371	unid.	Radiador de água	VISCONDE	08	R\$ 4.650,67	R\$ 37.205,36
1372	unid.	Rebite Lona de Freio	REBITOP	1.000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
1373	unid.	Retentor da roda dianteira	SABÓ	04	R\$ 147,85	R\$ 591,40
1374	unid.	Retentor da roda traseira	SABÓ	04	R\$ 218,87	R\$ 875,48
1375	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	COBRA	04	R\$ 357,62	R\$ 1.430,48
1376	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	COBRA	04	R\$ 417,39	R\$ 1.669,56
1377	unid.	Rolamento da roda traseira interno	COBRA	04	R\$ 429,00	R\$ 1.716,00
1378	unid.	Rolamento da roda traseira externo	COBRA	04	R\$ 435,41	R\$ 1.741,64

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1379	unid.	Rolamento Cardã	NAKATA	02	R\$ 461,37	R\$ 922,74
1380	unid.	Semi-eixo traseiro	MERITOR	04	R\$ 1.744,33	R\$ 6.977,32
1381	unid.	Suporte da mola traseira	ROCHESTER	04	R\$ 383,82	R\$ 1.535,28
1382	unid.	Suporte da mola dianteira	ROCHESTER	04	R\$ 508,24	R\$ 2.032,96
1383	unid.	Tambor de freio dianteiro	DURAMETAL	04	R\$ 1.559,65	R\$ 6.238,60
1384	unid.	Tambor de freio traseiro	DURAMETAL	04	R\$ 1.680,02	R\$ 6.720,08
1385	unid.	Terminal de direção direito	ZL BRASIL	04	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
1386	unid.	Terminal de direção esquerdo	ZL BRASIL	04	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
1387	unid.	Turbina	BIAGIO	02	R\$ 5.723,00	R\$ 11.446,00
1388	unid.	Válvula termostática	CUMMINS	02	R\$ 652,71	R\$ 1.305,42
1389	unid.	Volante do motor	CUMMINS	01	R\$ 1.678,71	R\$ 1.678,71
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 280.826,67</b>

**LOTE 11 - PEÇAS CAÇAMBA VW 26.280 ANO 2013**

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	TOTAL
1390	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	FABRINI	06	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
1391	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	FABRINI	06	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
1392	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	FABRINI	06	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
1393	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	FABRINI	06	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
1394	unid.	3ª Folha da mola traseira	FABRINI	06	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
1395	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	FABRINI	06	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
1396	unid.	4ª Folha da mola traseira	FABRINI	06	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
1397	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	FABRINI	06	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
1398	unid.	5ª Folha da mola traseira	FABRINI	06	R\$ 605,00	R\$ 3.630,00
1399	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	FABRINI	06	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
1400	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	FABRINI	06	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
1401	unid.	Amortecedor traseiro	FORT PEÇAS	04	R\$ 854,00	R\$ 3.416,00
1402	unid.	Amortecedor dianteiro	FORT PEÇAS	04	R\$ 776,00	R\$ 3.104,00
1403	unid.	Arruela de ajuste do cubo dianteiro	ROCHESTER	02	R\$ 17,77	R\$ 35,54
1404	unid.	Assento da mola traseira	SUPORTE REI	02	R\$ 320,57	R\$ 641,14
1405	unid.	Barra de direção	ZL BRASIL	02	R\$ 919,97	R\$ 1.839,94
1406	unid.	Barra de direção de ligação	ZL BRASIL	02	R\$ 879,33	R\$ 1.758,66
1407	unid.	Batente feixe de molas dianteiro	SUPORTE REI	02	R\$ 171,67	R\$ 343,34
1408	unid.	Biela do motor	VOLKSWAGEN	06	R\$ 949,47	R\$ 5.696,82
1409	unid.	Bloco do motor	VOLKSWAGEN	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
1410	unid.	Bomba D' água	WORLD PARTS	02	R\$ 537,00	R\$ 1.074,00
1411	unid.	Bomba de óleo	SCHADEK	01	R\$ 2.135,67	R\$ 2.135,67
1412	unid.	Borracha com rolamento do cardã	SUPORTE REI	02	R\$ 361,33	R\$ 722,66
1413	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	SUPORTE REI	04	R\$ 41,30	R\$ 165,20
1414	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	SUPORTE REI	04	R\$ 41,30	R\$ 165,20
1415	unid.	Bucha da biela	MAHLE	04	R\$ 145,80	R\$ 583,20
1416	unid.	Bucha de comando	MAHLE	04	R\$ 127,27	R\$ 509,08
1417	unid.	Bucha do amortecedor	SUPORTE REI	04	R\$ 51,33	R\$ 205,32
1418	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	SUPORTE REI	04	R\$ 51,33	R\$ 205,32
1419	unid.	Bucha do patim de freio máster	MASTER	02	R\$ 39,90	R\$ 79,80

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1420	unid.	Bucha mola traseira	SUPORTE REI	04	R\$ 74,67	R\$ 298,68
1421	unid.	Cabeçote completo	VOLKSWAGEN	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
1422	unid.	Cardã Traseiro	LNG	02	R\$ 2.889,33	R\$ 5.778,66
1423	unid.	Catraca do freio	LNG	02	R\$ 512,33	R\$ 1.024,66
1424	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	LNG	02	R\$ 403,00	R\$ 806,00
1425	unid.	Cilindro mestre da embreagem	LNG	02	R\$ 457,67	R\$ 915,34
1426	jg	Conjunto sincronizador da 4ª e 5ª vel	EATON	01	R\$ 1.497,33	R\$ 1.497,33
1427	unid.	Contra eixo	MERITOR	01	R\$ 472,23	R\$ 472,23
1428	unid.	Cruzeta do cardã	LNG	02	R\$ 343,67	R\$ 687,34
1429	unid.	Cubo de engate da 1ª e ré	EATON	02	R\$ 1.038,60	R\$ 2.077,20
1430	unid.	Cubo engate 2ª 3 e 3ª vel	EATON	02	R\$ 1.081,03	R\$ 2.162,06
1431	unid.	Cubo engate da 4ª e 5ª velocidade	EATON	02	R\$ 1.063,06	R\$ 2.126,12
1432	unid.	Disco da embreagem	EATON	01	R\$ 1.246,66	R\$ 1.246,66
1433	unid.	Embuchamento da manga de eixo	VANUCCI	01	R\$ 782,00	R\$ 782,00
1434	jg	Jogo de bronzina de biela	MAHLE	01	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00
1435	jg	Jogo de bronzina de mancal	MAHLE	01	R\$ 1.431,90	R\$ 1.431,90
1436	jg	Jogo de junta do motor com retentores	SABÓ	01	R\$ 3.296,96	R\$ 3.296,96
1437	jg	Jogo mola patim freio traseiro	ROCHESTER	01	R\$ 96,34	R\$ 96,34
1438	unid.	Jumelo da mola dianteira parte trás	ROCHESTER	01	R\$ 328,67	R\$ 328,67
1439	jg	Kit Pistão e anel	MAHLE	01	R\$ 1.473,33	R\$ 1.473,33
1440	jg	Kit de embreagem	EATON	02	R\$ 5.099,99	R\$ 10.199,98
1441	jg	Kit roletes engrenagem ré	EATON	01	R\$ 170,00	R\$ 170,00
1442	unid.	Lâmpada H1 24V	PHILLIPS	08	R\$ 66,87	R\$ 534,96
1443	unid.	Lâmpada H3 24V	PHILLIPS	08	R\$ 73,67	R\$ 589,36
1444	unid.	Lâmpada H4 24V	PHILLIPS	08	R\$ 82,73	R\$ 661,84
1445	unid.	Lâmpada 67 24V	PHILLIPS	20	R\$ 24,94	R\$ 498,80
1446	unid.	Lâmpada 69 24V	PHILLIPS	20	R\$ 24,94	R\$ 498,80
1447	unid.	Lâmpada 1034 24V	PHILLIPS	30	R\$ 24,94	R\$ 748,20
1448	unid.	Lâmpada 1141 24V	PHILLIPS	30	R\$ 24,94	R\$ 748,20
1449	jg	Lona de freio dianteira	COBREQ	04	R\$ 328,67	R\$ 1.314,68
1450	jg	Lona de freio traseira	COBREQ	08	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
1451	unid.	Luva do cardã	LNG	02	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
1452	unid.	Mancal central do cardã	NAKATA	01	R\$ 365,00	R\$ 365,00
1453	unid.	Mola auxiliar patim	ROCHESTER	01	R\$ 32,00	R\$ 32,00
1454	unid.	Mola do patim dianteiro e traseiro	ROCHESTER	01	R\$ 36,00	R\$ 36,00
1455	unid.	Mola patim traseiro	ROCHESTER	01	R\$ 36,00	R\$ 36,00
1456	unid.	Mola retenção sapara traseira	ROCHESTER	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
1457	unid.	Painel de Instrumento digital	CONTINENTAL	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
1458	unid.	Para-brisa dianteiro	CVO	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
1459	unid.	Parafuso da roda dianteira	ZM	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
1460	unid.	Parafuso roda traseira	ZM	24	R\$ 79,00	R\$ 1.896,00
1461	unid.	Patim do freio dianteiro	MASTER	01	R\$ 379,00	R\$ 379,00
1462	unid.	Patim freio traseiro	MASTER	01	R\$ 465,00	R\$ 465,00
1463	unid.	Pino da mola dianteira parte da frente	ROCHESTER	04	R\$ 84,00	R\$ 336,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1464	unid.	Pino da mola dianteira parte de traz	ROCHESTER	04	R\$ 87,00	R\$ 348,00
1465	unid.	Pino da mola traseira	ROCHESTER	02	R\$ 89,61	R\$ 179,22
1466	unid.	Pista do rolamento da 4ª e 5ª velocidade	EATON	02	R\$ 335,00	R\$ 670,00
1467	unid.	Pista rolamento 4ª e 5ª velocidade	EATON	02	R\$ 415,00	R\$ 830,00
1468	unid.	Platô da embreagem	EATON	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
1469	unid.	Ponteira do cardã	LNG	02	R\$ 785,00	R\$ 1.570,00
1470	unid.	Porca castelo da manga de eixo	ROCHESTER	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1471	unid.	Porca da carcaça aço	ROCHESTER	02	R\$ 46,00	R\$ 92,00
1472	unid.	Porca da roda dianteira	ZM	24	R\$ 46,00	R\$ 1.104,00
1473	unid.	Porca do parafuso roda traseira	ZM	24	R\$ 46,00	R\$ 1.104,00
1474	unid.	Prisioneiro do cubo 5/8 completo	ZM	02	R\$ 16,00	R\$ 32,00
1475	unid.	Radiador de água	VISCONDE	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
1476	unid.	Rebite Lona de Freio	REBITOP	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
1477	jg	Reparo do cilindro auxiliar da embreagem	LNG	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
1478	jg	Reparo do cilindro mestre da embreagem	LNG	01	R\$ 225,00	R\$ 225,00
1479	unid.	Reservatório do fluido da embreagem	RESERPLASTIC	02	R\$ 270,00	R\$ 540,00
1480	unid.	Retentor da roda dianteira	SABÓ	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
1481	unid.	Retentor da roda traseira	SABÓ	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
1482	unid.	Rolamento 4ª engrenagem	EATON	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
1483	unid.	Rolamento conj. eixo traseiro	EATON	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
1484	unid.	Rolamento cubo 4ª e 5ª velocidade	EATON	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
1485	unid.	Rolamento da embreagem	COBRA	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
1486	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	COBRA	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
1487	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	COBRA	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
1488	unid.	Rolamento da roda traseira interno	COBRA	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
1489	unid.	Rolamento da roda traseira externo	COBRA	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
1490	unid.	Rolamento de engrenagem 1ª e 2ª vel	EATON	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
1491	unid.	Rolamento de engrenagem 3ª e ré	EATON	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
1492	unid.	Rolamento do cubo 4ª e 5ª vel	EATON	02	R\$ 464,67	R\$ 929,34
1493	unid.	Rolamento do eixo entalhado	EATON	02	R\$ 436,34	R\$ 872,68
1494	unid.	Rolamento do eixo intermediário	EATON	02	R\$ 391,00	R\$ 782,00
1495	unid.	Rolamento do pinhão	COBRA	02	R\$ 408,00	R\$ 816,00
1496	unid.	Rolamento engrenagem 3ª e ré	EATON	02	R\$ 402,34	R\$ 804,68
1497	unid.	Rolamento engrenagem da 1ª e 2ª vel	EATON	02	R\$ 391,00	R\$ 782,00
1498	unid.	Rolete do patim freio menor	ROCHESTER	02	R\$ 68,00	R\$ 136,00
1499	unid.	Rolete eixo piloto	EATON	02	R\$ 66,87	R\$ 133,74
1500	unid.	Rolete patim freio maior	ROCHESTER	02	R\$ 84,54	R\$ 169,08
1501	jg	Sede de válvula de admissão	RIOSULENSE	02	R\$ 163,20	R\$ 326,40
1502	jg	Sede de válvula de escape	RIOSULENSE	02	R\$ 180,20	R\$ 360,40
1503	unid.	Semi-eixo traseiro	MERITOR	04	R\$ 1.869,99	R\$ 7.479,96
1504	unid.	Suporte da mola barra traseira	ROCHESTER	02	R\$ 340,00	R\$ 680,00
1505	unid.	Suporte da mola dianteira parte dianteira	ROCHESTER	02	R\$ 430,67	R\$ 861,34
1506	unid.	Suporte mola traseira parte de trás dir	ROCHESTER	02	R\$ 504,34	R\$ 1.008,68
1507	unid.	Suporte mola dianteira e traseira dir	ROCHESTER	02	R\$ 481,67	R\$ 963,34

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

1508	unid.	Suporte mola dianteira e traseira esq	ROCHESTER	02	R\$ 446,53	R\$ 893,06
1509	unid.	Suporte mola traseira parte de trás esq	ROCHESTER	02	R\$ 442,00	R\$ 884,00
1510	unid.	Tampa frontal do cambio (moringa)	EATON	02	R\$ 544,00	R\$ 1.088,00
1511	unid.	Terminal da alavanca de cambio	ZL BRASIL	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
1512	unid.	Terminal de direção direito	ZL BRASIL	08	R\$ 487,24	R\$ 3.897,92
1513	unid.	Terminal de direção esquerdo	ZL BRASIL	08	R\$ 487,33	R\$ 3.898,64
1514	unid.	Terminal tirante de cambio	ZL BRASIL	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
1515	unid.	Trava aranha carcaça	ROCHESTER	02	R\$ 26,07	R\$ 52,14
1516	unid.	Turbina	BIAGIO	02	R\$ 5.800,00	R\$ 11.600,00
1517	unid.	Válvula de alívio	SCHADEK	01	R\$ 230,07	R\$ 230,07
1518	unid.	Válvula termostática	VOLKSWAGEN	01	R\$ 283,54	R\$ 283,54
1519	unid.	Válvulas de admissão jogo	MAHLE	01	R\$ 319,57	R\$ 319,57
1520	unid.	Válvulas de escape jogo	MAHLE	01	R\$ 360,40	R\$ 360,40
1521	unid.	Volante do motor	VOLKSWAGEN	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 210.399,39</b>

## LOTE 14 - PEÇAS PARA VEICULO CITROEN - AIR CROSS - 2019

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	TOTAL
1683	Unid.	Amortecedor dianteiro	COFAP	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
1684	Unid.	Amortecedor traseiro	COFAP	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
1685	Unid.	Bandeja de suspensão	COFAP	02	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
1686	Unid.	Barra axial direção	VIEMAR	04	R\$ 248,16	R\$ 992,64
1687	Unid.	Bendix do motor de partida	ZM	02	R\$ 82,53	R\$ 165,06
1688	Unid.	Bieleta Estabilizadora	COFAP	04	R\$ 78,73	R\$ 314,92
1689	Unid.	Bobina de Ignição	MAGNETI MARELLI	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
1690	Unid.	Bomba de combustível	EURO	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
1691	Unid.	Bucha Bandeja	SAMPEL	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
1692	Unid.	Cabo de acelerador	IKS	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
1693	Unid.	Cabo de embreagem	IKS	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1694	Unid.	Cilindro mestre de freio	CONTROIL	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1695	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	LUK	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
1696	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	LUK	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00
1697	Unid.	Correia Alternador	CONTINENTAL	02	R\$ 99,01	R\$ 198,02
1698	Unid.	Correia Sincronizadora	CONTINENTAL	02	R\$ 272,38	R\$ 544,76
1699	Unid.	Coxim do Câmbio	SAMPEL	04	R\$ 239,98	R\$ 959,92
1700	Unid.	Coxim do motor	SAMPEL	04	R\$ 336,92	R\$ 1.347,68
1701	Unid.	Disco de freio dianteiro	HIPPER FREIOS	04	R\$ 462,89	R\$ 1.851,56
1702	Unid.	Hidrovácuo do freio	BOSCH	02	R\$ 1.466,11	R\$ 2.932,22
1703	Unid.	Induzido do motor de partida	ZM	01	R\$ 400,02	R\$ 400,02
1704	Unid.	Junta cabeçote	SABÓ	01	R\$ 529,56	R\$ 529,56
1705	Unid.	Junta Deslizante	VETOR	02	R\$ 715,23	R\$ 1.430,46
1706	Unid.	Junta homocinética	VETOR	02	R\$ 574,09	R\$ 1.148,18
1707	Unid.	Kit de embreagem	LUK	02	R\$ 2.493,33	R\$ 4.986,66
1708	Unid.	Kit estabilizador	SAMPEL	04	R\$ 146,02	R\$ 584,08
1709	Unid.	Lâmpada H4 12v	PHILLIPS	10	R\$ 57,12	R\$ 571,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1710	Unid.	Lâmpada H7 12v	PHILLIPS	10	R\$ 78,57	R\$ 785,70
1711	Unid.	Lâmpada 1141 12v	PHILLIPS	15	R\$ 18,11	R\$ 271,66
1712	Unid.	Lâmpada 1034 12v	PHILLIPS	15	R\$ 22,53	R\$ 337,95
1713	Unid.	Para-brisa dianteiro	AUTOGLASS	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
1714	Unid.	Parafuso da roda	ZM	20	R\$ 56,23	R\$ 1.124,60
1715	Unid.	Pastilha de freio	COBREQ	04	R\$ 252,19	R\$ 1.008,76
1716	Unid.	Pivô de suspensão	VIEMAR	04	R\$ 226,62	R\$ 906,48
1717	Unid.	Porta escova do motor de partida	GAUSS	02	R\$ 235,21	R\$ 470,42
1718	Unid.	Radiador de água	VISCONDE	02	R\$ 1.344,76	R\$ 2.689,52
1719	Unid.	Reservatório de expansão de água	RESERPLASTIC	02	R\$ 209,70	R\$ 419,40
1720	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	CONTINENTAL	04	R\$ 439,05	R\$ 1.756,20
1721	Unid.	Rolamento da roda traseira	VETOR	04	R\$ 383,61	R\$ 1.534,44
1722	Unid.	Terminal de direção	VIEMAR	04	R\$ 49,00	R\$ 196,00
1723	Unid.	Trizeta cambio	COFAP	01	R\$ 335,88	R\$ 335,88
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 40.933,94</b>

**LOTE 16 - PEÇAS PARA VIATURA RANGER XL 2.2 SAMU ANO 2012/2013**

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	TOTAL
1857	Unid.	Amortecedor dianteiro	COFAP	02	R\$ 786,00	R\$ 1.572,00
1858	Unid.	Amortecedor traseiro	COFAP	02	R\$ 809,82	R\$ 1.619,64
1859	Unid.	Bandeja de suspensão	COFAP	02	R\$ 186,68	R\$ 373,36
1860	Unid.	Barra axial direção	VIEMAR	04	R\$ 233,12	R\$ 932,48
1861	Unid.	Bendix do motor de partida	ZM	02	R\$ 146,78	R\$ 293,56
1862	Unid.	Bieleta Estabilizadora	COFAP	04	R\$ 73,69	R\$ 294,76
1863	Unid.	Bobina de Ignição	MAGNETI MARELLI	01	R\$ 972,05	R\$ 972,05
1864	Unid.	Bomba de combustível	EURO	02	R\$ 236,02	R\$ 472,04
1865	Unid.	Bucha Bandeja	SAMPEL	10	R\$ 63,86	R\$ 638,60
1866	Unid.	Cabo de acelerador	IKS	01	R\$ 140,66	R\$ 140,66
1867	Unid.	Cabo de embreagem	IKS	01	R\$ 305,83	R\$ 305,83
1868	Unid.	Cilindro mestre de freio	CONTROIL	01	R\$ 491,25	R\$ 491,25
1869	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	LUK	01	R\$ 638,63	R\$ 638,63
1870	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	LUK	01	R\$ 786,00	R\$ 786,00
1871	Unid.	Correia Alternador	CONTINENTAL	02	R\$ 92,98	R\$ 185,96
1872	Unid.	Correia Sincronizadora	CONTINENTAL	02	R\$ 255,45	R\$ 510,90
1873	Unid.	Coxim do Câmbio	CONTINENTAL	04	R\$ 225,29	R\$ 901,16
1874	Unid.	Coxim do motor	SAMPEL	04	R\$ 316,32	R\$ 1.265,28
1875	Unid.	Disco de freio dianteiro	HIPER FREIOS	04	R\$ 434,51	R\$ 1.738,04
1876	Unid.	Hidrovácuo do freio	BOSCH	02	R\$ 961,66	R\$ 1.923,32
1877	Unid.	Induzido do motor de partida	ZM	01	R\$ 375,48	R\$ 375,48
1878	Unid.	Junta cabeçote	SABÓ	01	R\$ 491,25	R\$ 491,25
1879	Unid.	Junta Deslizante	VETOR	02	R\$ 540,38	R\$ 1.080,76
1880	Unid.	Junta homocinética	VETOR	02	R\$ 538,91	R\$ 1.077,82
1881	Unid.	Kit de embreagem	LUK	02	R\$ 2.530,68	R\$ 5.061,36
1882	Unid.	Kit estabilizador	SAMPEL	04	R\$ 137,08	R\$ 548,32
1883	Unid.	Lâmpada H4 12v	PHILLIPS	10	R\$ 53,64	R\$ 536,40

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1884	Unid.	Lâmpada H7 12v	PHILLIPS	10	R\$ 73,69	R\$ 736,90
1885	Unid.	Lâmpada 1141 12v	PHILLIPS	15	R\$ 9,33	R\$ 139,95
1886	Unid.	Lâmpada 1034 12v	PHILLIPS	15	R\$ 9,33	R\$ 139,95
1887	Unid.	Para-brisa dianteiro	AUTOGLASS	01	R\$ 1.518,41	R\$ 1.518,41
1888	Unid.	Parafuso da roda	ZM	20	R\$ 18,67	R\$ 373,40
1889	Unid.	Pastilha de freio	COBREQ	04	R\$ 247,69	R\$ 990,76
1890	Unid.	Pivô de suspensão	VIEMAR	04	R\$ 222,66	R\$ 890,64
1891	Unid.	Porta escova do motor de partida	GAUSS	02	R\$ 231,38	R\$ 462,76
1892	Unid.	Radiador de água	VISCONDE	02	R\$ 1.321,23	R\$ 2.642,46
1893	Unid.	Reservatório de expansão de água	RESERPLASTIC	02	R\$ 205,86	R\$ 411,72
1894	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	CONTINENTAL	04	R\$ 431,37	R\$ 1.725,48
1895	Unid.	Rolamento da roda traseira	VETOR	04	R\$ 370,02	R\$ 1.480,08
1896	Unid.	Terminal de direção	VIEMAR	04	R\$ 195,32	R\$ 781,28
1897	Unid.	Trizeta cambio	COFAP	01	R\$ 268,25	R\$ 268,25
1898	Unid.	Válvula termostática	VALCLEI	01	R\$ 911,05	R\$ 911,05
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 38.700,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Gabinete do Prefeito;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Finanças;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.9. Secretaria Municipal de agricultura;
- 2.2.10. Secretaria Municipal de Transportes;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488, de 2018.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 9.3. A Contratante obriga-se a:

**9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.5.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**12.3.** O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036-2023 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 08 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 06.061.215/0001-07**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341-2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 9.488/2018, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 07 de dezembro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ELICA MACEDO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.363.472/0001-83, com sede na Rua Marcelino Ferreira Nunes, nº 123, Vila Sorriso, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representada pelo Sr. Jaime Macedo Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 4728043 DGPC/GO e CPF nº 006.770.461-11, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Peças e Serviços para Veículos Leves, Utilitários, Caminhões e Ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos-Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 09 - PEÇAS MICRO ÔNIBUS ESCOLAR VW 8.150						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	TOTAL
1226	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	OBENAUS	04	R\$ 1.201,91	R\$ 4.807,64
1227	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	OBENAUS	04	R\$ 1.147,50	R\$ 4.590,00
1228	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	OBENAUS	04	R\$ 973,40	R\$ 3.893,60
1229	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	OBENAUS	04	R\$ 884,37	R\$ 3537,48
1230	unid.	3ª Folha da mola traseira	OBENAUS	04	R\$ 728,07	R\$ 2.912,28
1231	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	OBENAUS	04	R\$ 663,77	R\$ 2.665,08
1232	unid.	4ª Folha da mola traseira	OBENAUS	04	R\$ 660,81	R\$ 2.643,24
1233	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	OBENAUS	04	R\$ 648,94	R\$ 2.595,76

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1234	unid.	5ª Folha da mola traseira	OBENAU	04	R\$ 640,03	R\$ 2.560,12
1235	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	OBENAU	04	R\$ 506,49	R\$ 2.025,96
1236	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	OBENAU	04	R\$ 491,65	R\$ 1.966,60
1237	unid.	Amortecedor traseiro	MONROE	04	R\$ 1.175,26	R\$ 4.701,04
1238	unid.	Amortecedor dianteiro	MONROE	04	R\$ 1.127,79	R\$ 4.511,16
1239	unid.	Barra de direção	NAKATA	02	R\$ 1.761,15	R\$ 3.522,30
1240	unid.	Barra de direção de ligação	NAKATA	02	R\$ 1.832,02	R\$ 3.664,04
1241	unid.	Bomba D'água	URBA	01	R\$ 1.413,09	R\$ 1.413,09
1242	unid.	Bomba de óleo	SCHADECK	01	R\$ 987,91	R\$ 897,91
1243	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	RANDON	10	R\$ 26,06	R\$ 260,60
1244	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	RANDON	10	R\$ 39,60	R\$ 396,00
1245	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	RANDON	12	R\$ 46,90	R\$ 562,80
1246	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	RANDON	12	R\$ 51,07	R\$ 612,84
1247	unid.	Bucha mola traseira	RANDON	10	R\$ 58,36	R\$ 583,60
1248	unid.	Catraca de freio dianteira	RANDON	02	R\$ 676,63	R\$ 1.353,26
1249	unid.	Catraca de freio traseira	RANDON	02	R\$ 704,33	R\$ 1.408,66
1250	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	SACHS	02	R\$ 561,88	R\$ 1.123,76
1251	unid.	Cilindro mestre da embreagem	SACHS	02	R\$ 552,98	R\$ 1.105,96
1252	unid.	Cruzeta do cardã	MERITOR	04	R\$ 286,84	R\$ 1.147,36
1253	unid.	Cubo roda dianteiro	RANDON	04	R\$ 839,86	R\$ 3.359,44
1254	unid.	Cubo roda traseiro	RANDON	04	R\$ 1.186,08	R\$ 4.744,32
1255	unid.	Cuica freio dianteira	RANDON	02	R\$ 839,86	R\$ 1.679,72
1256	unid.	Cuica freio traseira	RANDON	02	R\$ 839,86	R\$ 1.679,72
1257	unid.	Embuchamento da manga de eixo	RANDON	02	R\$ 1.610,70	R\$ 3.221,40
1258	unid.	Interruptor freio motor	RANDON	02	R\$ 445,79	R\$ 891,58
1259	unid.	Interruptor luz de alerta	RANDON	02	R\$ 454,54	R\$ 909,08
1260	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	MAHLE	02	R\$ 433,73	R\$ 867,46
1261	unid.	Jogo de bronzina de biela	MAHLE	01	R\$ 740,93	R\$ 740,93
1262	unid.	Jogo de bronzina de mancal	SABÓ	01	R\$ 839,86	R\$ 839,86
1263	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	RANDON	01	R\$ 974,23	R\$ 974,23
1264	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	MAHLE	02	R\$ 181,03	R\$ 362,06
1265	unid.	Kit Pistão e anel	SACHS	01	R\$ 7.912,80	R\$ 7.912,80
1266	unid.	Kit de embreagem	PHILLIPS	02	R\$ 5.781,02	R\$ 11.562,04
1267	unid.	Lâmpada H1 24V	PHILLIPS	10	R\$ 62,53	R\$ 625,30
1268	unid.	Lâmpada H3 24V	PHILLIPS	10	R\$ 55,58	R\$ 555,80
1269	unid.	Lâmpada H4 24V	PHILLIPS	10	R\$ 75,27	R\$ 752,70
1270	unid.	Lâmpada 67 24V	PHILLIPS	20	R\$ 7,92	R\$ 158,40
1271	unid.	Lâmpada 69 24V	PHILLIPS	20	R\$ 7,92	R\$ 158,40
1272	unid.	Lâmpada 1034 24V	PHILLIPS	20	R\$ 11,88	R\$ 237,60
1273	unid.	Lâmpada 1141 24V	PHILLIPS	20	R\$ 11,88	R\$ 237,60
1274	unid.	Lona de freio dianteira	FRASLE	04	R\$ 399,47	R\$ 1.597,88
1275	unid.	Lona de freio traseira	FRASLE	04	R\$ 422,63	R\$ 1.690,52
1276	unid.	Luva do cardã	RANDON	02	R\$ 475,20	R\$ 950,40
1277	unid.	Painel de Instrumento digital	VW	01	R\$ 5.119,23	R\$ 5.119,23

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

1278	unid.	Para-brisa dianteiro	SAINT GOBAIN	01	R\$ 2.155,52	R\$ 5.119,23
1279	unid.	Parafuso roda dianteira	RANDON	12	R\$ 34,75	R\$ 417,00
1280	unid.	Parafuso roda traseira	RANDON	12	R\$ 37,64	R\$ 451,68
1281	unid.	Pino da mola dianteira	RANDON	10	R\$ 67,81	R\$ 678,10
1282	unid.	Pino da mola traseira	RANDON	20	R\$ 49,23	R\$ 984,60
1283	unid.	Porca roda dianteira	RANDON	24	R\$ 24,24	R\$ 581,76
1284	unid.	Porca roda traseira	RANDON	24	R\$ 28,46	R\$ 683,04
1285	unid.	Radiador de água	VALEO	02	R\$ 5.435,78	R\$ 10.871,56
1286	unid.	Rebite Lona de Freio	RANDON	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
1287	unid.	Retentor da roda dianteira	SABÓ	02	R\$ 137,57	R\$ 275,14
1288	unid.	Retentor da roda traseira	SABÓ	04	R\$ 230,49	R\$ 921,96
1289	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	FAG	04	R\$ 251,20	R\$ 1.004,80
1290	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	FAG	04	R\$ 400,98	R\$ 1.603,92
1291	unid.	Rolamento da roda traseira interno	FAG	04	R\$ 290,28	R\$ 1.161,12
1292	unid.	Rolamento da roda traseira externo	FAG	04	R\$ 409,31	R\$ 1.637,24
1293	unid.	Rolamento Cardã	RANDON	08	R\$ 295,00	R\$ 2.360,00
1294	unid.	Semi-eixo traseiro	MERITOR	02	R\$ 1.924,00	R\$ 3.848,00
1295	unid.	Suporte da mola traseira	RANDON	04	R\$ 366,82	R\$ 1.467,28
1296	unid.	Suporte da mola dianteira	RANDON	04	R\$ 477,29	R\$ 1.909,16
1297	unid.	Tambor de freio dianteiro	DURAMETAL	04	R\$ 1.444,49	R\$ 5.777,96
1298	unid.	Tambor de freio traseiro	DURAMETAL	04	R\$ 1.570,00	R\$ 6.280,00
1299	unid.	Terminal de direção direito	RANDON	04	R\$ 503,69	R\$ 2.014,76
1300	unid.	Terminal de direção esquerdo	RANDON	04	R\$ 503,69	R\$ 2.014,76
1301	unid.	Turbina	MASTER POWER	02	R\$ 6.163,01	R\$ 12.326,02
1302	unid.	Válvula termostática	RANDON	02	R\$ 444,17	R\$ 888,34
1303	unid.	Volante do motor	RANDON	01	R\$ 1.515,67	R\$ 1.515,67
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 178.000,00</b>

## LOTE 13 - PEÇAS PARA VEICULO GM MONTANA 1.4 - 2018

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	TOTAL
1642	Unid.	Amortecedor dianteiro	COFAP	08	R\$ 573,06	R\$ 4.584,48
1643	Unid.	Amortecedor traseiro	COFAP	08	R\$ 618,68	R\$ 4.949,44
1644	Unid.	Bandeja de suspensão	NAKATA	04	R\$ 165,02	R\$ 660,08
1645	Unid.	Barra axial direção	NAKATA	12	R\$ 214,58	R\$ 2.574,96
1646	Unid.	Bendix do motor de partida	ZEN	04	R\$ 64,45	R\$ 257,80
1647	Unid.	Bieleta Estabilizadora	NAKATA	12	R\$ 75,36	R\$ 904,32
1648	Unid.	Bobina de Ignição	BOSCH	06	R\$ 481,86	R\$ 2.891,16
1649	Unid.	Bomba de combustível	BOSCH	04	R\$ 100,14	R\$ 400,56
1650	Unid.	Bucha Bandeja	NAKATA	20	R\$ 84,60	R\$ 1.692,00
1651	Unid.	Cabo de acelerador	IKS	04	R\$ 38,67	R\$ 154,68
1652	Unid.	Cabo de embreagem	IKS	04	R\$ 71,18	R\$ 284,72
1653	Unid.	Cilindro mestre de freio	BOSCH	04	R\$ 213,55	R\$ 854,20
1654	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	LUK	04	R\$ 203,26	R\$ 813,04
1655	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	LUK	04	R\$ 125,92	R\$ 503,68
1656	Unid.	Correia Alternador	DAYCO	08	R\$ 51,48	R\$ 491,84
1657	Unid.	Correia Sincronizadora	DAYCO	08	R\$ 118,98	R\$ 951,84

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

1658	Unid.	Coxim do Câmbio	AXIOS	12	R\$ 127,92	R\$ 1.535,04
1659	Unid.	Coxim do motor	AXIOS	12	R\$ 194,98	R\$ 2.339,76
1660	Unid.	Disco de freio dianteiro	FREMAX	10	R\$ 221,09	R\$ 2.210,90
1661	Unid.	Hidrovácuo do freio	BOSCH	04	R\$ 275,63	R\$ 1.102,52
1662	Unid.	Induzido do motor de partida	ZM	04	R\$ 127,92	R\$ 511,68
1663	Unid.	Junta cabeçote	SABÓ	04	R\$ 209,97	R\$ 839,88
1664	Unid.	Junta Deslizante	COFAP	06	R\$ 395,78	R\$ 2.374,68
1665	Unid.	Junta homocinética	CAFAP	12	R\$ 415,50	R\$ 4.986,00
1666	Unid.	Kit de embreagem	LUK	08	R\$ 907,61	R\$ 7.260,88
1667	Unid.	Kit estabilizador	SAMPEL	20	R\$ 117,76	R\$ 2.355,20
1668	Unid.	Lâmpada H4 12v	PHILLIPS	20	R\$ 49,98	R\$ 999,60
1669	Unid.	Lâmpada H7 12v	PHILLIPS	20	R\$ 72,21	R\$ 1.444,20
1670	Unid.	Lâmpada 1141 12v	PHILLIPS	80	R\$ 7,94	R\$ 635,20
1671	Unid.	Lâmpada 1034 12v	PHILLIPS	80	R\$ 7,94	R\$ 635,20
1672	Unid.	Para-brisa dianteiro	SAINT GOBAIN	04	R\$ 825,74	R\$ 3.302,96
1673	Unid.	Parafuso da roda	MONACO	60	R\$ 9,92	R\$ 595,20
1674	Unid.	Pastilha de freio	FRASLE	12	R\$ 84,28	R\$ 1.011,36
1675	Unid.	Pivô de suspensão	NAKATA	12	R\$ 47,59	R\$ 571,08
1676	Unid.	Porta escova do motor de partida	ZM	04	R\$ 202,70	R\$ 810,80
1677	Unid.	Radiador de água	VALEO	06	R\$ 968,67	R\$ 5.812,02
1678	Unid.	Reservatório de expansão de água	GONEL	04	R\$ 134,48	R\$ 537,92
1679	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	INA	08	R\$ 172,03	R\$ 1.376,24
1680	Unid.	Rolamento da roda traseira	FAG	08	R\$ 159,86	R\$ 1.278,88
1681	Unid.	Terminal de direção	NAKATA	12	R\$ 139,25	R\$ 1.671,00
1682	Unid.	Trizeta câmbio	NAKATA	04	R\$ 208,25	R\$ 833,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 70.000,00</b>

## LOTE 17 - PEÇAS PARA VEICULO MITSUBISHI L-200 TRITON - 2018

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	TOTAL
1899	Unid.	Amortecedor dianteiro	COFAP	02	R\$ 760,04	R\$ 1.520,08
1900	Unid.	Amortecedor traseiro	COFAP	02	R\$ 712,97	R\$ 1.425,94
1901	Unid.	Bandeja de suspensão	NAKATA	02	R\$ 1.140,55	R\$ 2.281,10
1902	Unid.	Barra axial direção	NAKATA	04	R\$ 494,28	R\$ 1.977,12
1903	Unid.	Bendix do motor de partida	ZEN	02	R\$ 377,57	R\$ 755,14
1904	Unid.	Bieleta Estabilizadora	NAKATA	04	R\$ 68,13	R\$ 272,52
1905	Unid.	Bobina de Ignição	BOSCH	01	R\$ 896,10	R\$ 896,10
1906	Unid.	Bomba de combustível	BOSCH	02	R\$ 332,46	R\$ 664,92
1907	Unid.	Bucha Bandeja	NAKATA	10	R\$ 61,54	R\$ 615,40
1908	Unid.	Cabo de acelerador	IKS	01	R\$ 129,67	R\$ 129,67
1909	Unid.	Cabo de embreagem	IKS	01	R\$ 281,95	R\$ 281,95
1910	Unid.	Cilindro mestre de freio	BOSCH	01	R\$ 456,04	R\$ 456,04
1911	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	LUK	01	R\$ 599,21	R\$ 599,21
1912	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	LUK	01	R\$ 751,22	R\$ 751,22
1913	Unid.	Correia Alternador	DAYCO	02	R\$ 85,72	R\$ 171,44
1914	Unid.	Correia Sincronizadora	DAYCO	02	R\$ 235,72	R\$ 471,44

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1915	Unid.	Coxim do Câmbio	AXIOS	04	R\$ 207,69	R\$ 830,76
1916	Unid.	Coxim do motor	AXIOS	04	R\$ 291,60	R\$ 1.166,40
1917	Unid.	Disco de freio dianteiro	FREMAX	04	R\$ 400,56	R\$ 1.602,24
1918	Unid.	Hidrovácuo do freio	BOSCH	02	R\$ 1.045,43	R\$ 2.090,86
1919	Unid.	Induzido do motor de partida	ZM	01	R\$ 346,15	R\$ 346,15
1920	Unid.	Junta cabeçote	SABÓ	01	R\$ 458,24	R\$ 458,24
1921	Unid.	Junta Deslizante	COFAP	02	R\$ 618,95	R\$ 1.237,90
1922	Unid.	Junta homocinética	COFAP	02	R\$ 496,82	R\$ 993,64
1923	Unid.	Kit de embreagem	LUK	02	R\$ 4.279,76	R\$ 8.559,52
1924	Unid.	Kit estabilizador	SAMPEL	04	R\$ 126,38	R\$ 505,52
1925	Unid.	Lampada H4 12v	PHILLIPS	10	R\$ 49,45	R\$ 494,50
1926	Unid.	Lampada H7 12v	PHILLIPS	10	R\$ 68,13	R\$ 681,30
1927	Unid.	Lampada 1141 12v	PHILLIPS	15	R\$ 7,85	R\$ 117,75
1928	Unid.	Lampada 1034 12v	PHILLIPS	15	R\$ 7,85	R\$ 117,75
1929	Unid.	Parabrisa dianteiro	SAINT GOBAIN	01	R\$ 1.779,20	R\$ 1.779,20
1930	Unid.	Parafuso da roda	MONACO	20	R\$ 16,68	R\$ 333,60
1931	Unid.	Pastilha de freio	FRASLE	04	R\$ 218,15	R\$ 872,60
1932	Unid.	Pivô de suspensão	NAKATA	04	R\$ 196,09	R\$ 784,36
1933	Unid.	Porta escova do motor de partida	ZM	02	R\$ 203,78	R\$ 407,56
1934	Unid.	Radiador de água	VALEO	02	R\$ 1.597,56	R\$ 3.195,12
1935	Unid.	Reservatório de expansão de água	GONEL	02	R\$ 181,32	R\$ 362,64
1936	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	INA	04	R\$ 379,93	R\$ 1.519,72
1937	Unid.	Rolamento da roda traseira	FAG	04	R\$ 325,89	R\$ 1.303,56
1938	Unid.	Terminal de direção	NAKATA	04	R\$ 183,39	R\$ 733,56
1939	Unid.	Trizeta cambio	NAKATA	01	R\$ 236,26	R\$ 236,25

**TOTAL****R\$ 44.000,00****LOTE 21 - BATERIAS**

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	TOTAL
2052	Unid	Bateria Automotiva 5 AP - MOTO, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	MOURA	10	R\$ 127,87	R\$ 1.278,70
2053	Unid	Bateria automotiva 45 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	MOURA	20	R\$ 412,06	R\$ 8.241,00
2054	Unid	Bateria automotiva 60 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	MOURA	30	R\$ 367,37	R\$ 11.021,10
2055	Unid	Bateria automotiva 65 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	MOURA	30	R\$ 562,97	R\$ 16.889,10
2056	Unid	Bateria automotiva 70 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	MOURA	30	R\$ 562,97	R\$ 16.889,10

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

2057	Unid	Bateria automotiva 75 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	MOURA	30	R\$ 639,42	R\$ 19.182,60
2058	Unid	Bateria automotiva 80 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	MOURA	20	R\$ 690,05	R\$ 13.801,00
2059	Unid	Bateria automotiva 90 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	MOURA	40	R\$ 715,87	R\$ 26.634,80
2060	Unid	Bateria automotiva 100 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	MOURA	40	R\$ 867,78	R\$ 34.711,20
2061	Unid	Bateria automotiva 150 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	MOURA	60	R\$ 1.089,19	R\$ 65.351,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 216.000,00</b>
<b>LOTE 22 - SERVIÇOS MÊCANICOS EM CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS</b>						
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	V. UNIT.	TOTAL	
2062	Hora	Hora trabalhada de mecânico de caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	600	R\$ 138,12	R\$ 85.872,00	
2063	Hora	Hora trabalhada de eletricista de caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	400	R\$ 138,12	R\$ 55.248,00	
2064	Hora	Hora trabalhada de torneiro caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	300	R\$ 138,12	R\$ 41.436,00	
2065	Hora	Hora trabalhada de mecânico retificador caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	300	R\$ 138,12	R\$ 41.436,00	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 220.992,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Gabinete do Prefeito;

2.2.3. Secretaria Municipal de Finanças;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

2.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.5. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.6. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.2.9. Secretaria Municipal de agricultura;

2.2.10. Secretaria Municipal de Transportes;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal nº 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**5.2.1.** por razão de interesse público; ou

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488, de 2018.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.2.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9.3. A Contratante obriga-se a:

**9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.5.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subseqüente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**12.3.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041









Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036-2023 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 08 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**ÉLICA MACÊDO MACEDO**  
**CNPJ: 09.363.472/0001-83**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076-2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041-2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 403-2023  
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 041-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 27 de dezembro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **OMURA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.061.271/0001-79, com sede na Avenida Presidente Dutra, n.º 4975, Bairro Felícia, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.055-480, neste ato representada pelo procurador Sr. Nestor Coutinho Lemos, conforme procuração pública anexa aos autos, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos destinados à recomposição da frota do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos e quantidades abaixo:

ITEM 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Veículo Camionete, marca Mitsubishi, modelo L200 GL Cabine Dupla com tração 4x4, 0 km e ano fabricação 2023 ou 2024. Fabricação nacional, com rede de concessionárias e/ou assistência técnica no Estado da Bahia para realização das devidas revisões,	UND	06	R\$ 212.000,00	R\$ 1.272.000,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

<p>com capacidade para 5 ocupantes, motor a diesel 4 cilindros com 2.4 cm<sup>3</sup> de cilindrada e 190 CV de potência, protetor de cárter, 4 portas, cor branca, freios com ABS, EBD, direção hidráulica, câmbio manual com 06 (seis) velocidades. Diversos: ar condicionado de série, air bags, cintos de segurança de três pontos e do tipo abdominal/ou de três pontos no assento central do banco traseiro, trio elétrico, iluminação para leitura, retrovisores externos com regulagem interna, protetor de caçamba ou revestimento em poliureia, sensor de ré e tapetes. O veículo, objeto deste item, deverá estar com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente. O veículo deverá ser entregue com revestimento fumê térmico nas janelas das portas e para-brisa traseiro com garantia de pelo menos 3 (três) anos, com transparência conforme legislação vigente. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do Município de Cocos-BA. O veículo deverá ser entregue com todos os documentos que comprovem a propriedade, tais como o CRV e o CRLV, sendo todas as despesas para emitir tais documentos por conta da fornecedora.</p>				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.272.000,00</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Gabinete do Prefeito;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Transportes;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 169-20237/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, prazo de validade do produto e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO REAJUSTE

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços poderão ser reajustados após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta comercial.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 041-2023.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 041-2023, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 27 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**OMURA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ: 34.061.271/0001-79**  
**DETENTORA DA ATA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077-2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041-2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 403-2023****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 041-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 27 de dezembro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PRIMAVIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.929.982/0001-42, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 251, Bairro Vila Rica, Barreiras-BA, CEP: 47.813-010, neste ato representada pelo procurador Sr. Jeferson Nepomuceno Mesiano Muniz, conforme procuração anexa aos autos, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos destinados à recomposição da frota do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Veículo tipo passeio, marca Renault, Modelo Kwid Zen 1.0 MT, 0 km e ano fabricação 2023. Fabricação nacional, com rede de concessionárias e/ou assistência técnica no Estado da Bahia para realização das devidas revisões, com capacidade para 5 ocupantes (04 passageiros e motorista), motor 1.000 cilindradas e 71 CV de potência, protetor de cárter, combustível flex (álcool e/ou gasolina), 4 portas, cor branca, freios com ABS, EBD, direção elétrica, câmbio manual com no mínimo 05 (cinco) velocidades. Diversos: ar condicionado de série, air bags, cintos de segurança de três pontos e do tipo abdominal/ou de três pontos no assento central do banco traseiro, trio elétrico, iluminação para leitura,	UND	02	R\$ 70.000,00	R\$ 140.000,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

retrovisores externos com regulagem interna, protetor de caçamba, sensor de ré e tapetes. Altura mínima de 16,0 cm do solo. O veículo, objeto deste item, deverá estar com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente. O veículo deverá ser entregue com revestimento fumê térmico nas janelas das portas e para-brisa traseiro com garantia de pelo menos 3 (três) anos, com transparência conforme legislação vigente. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do Município de Cocos-BA. O veículo deverá ser entregue com todos os documentos que comprovem a propriedade, tais como o CRV e o CRLV, sendo todas as despesas para emitir tais documentos por conta da fornecedora.				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 140.000,00</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Gabinete do Prefeito;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Transportes;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 169-20237/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, prazo de validade do produto e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO REAJUSTE

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços poderão ser reajustados após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta comercial.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 041-2023.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 041-2023, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 27 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PRIMAVIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ: 13.929.982/0001-42**  
**DETENTORA DA ATA**





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1EE8-DF91-AB49-DB7B-335C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1EE8-DF91-AB49-DB7B-335C



### Hash do Documento

f9fd44aa874a4dcd617876dd2edc6ef911db670fe9ae85ca123b9f08df0187c7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/12/2023 17:43 UTC-03:00